Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4021

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza a inclusão de diferença salarial aos servidores da Câmara Municipal de Anamã/AM."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã e art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO o aumento do salário mínimo base estabelecido no Decreto do Governo Federal Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o valor passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o vencimento base de alguns servidores do Poder Legislativo, está fixado abaixo do mínimo legal;

CONSIDERANDO por fim, impossibilidade de recebimento de valores abaixo do mínimo legal.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão de diferença salarial em contracheques dos servidores da Câmara Municipal de Anamã, cujos vencimentos bases estejam fixados por Lei abaixo do mínimo legal.

Art. 2º. O somatório do vencimento base legal e da diferença inclusa em contracheques, deverá corresponder ao valor mínimo de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anamã, 06 de janeiro de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:8BEEFF86

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO LEI DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, II, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º Convocar Sessão Extraordinária da Câmara Municipal para o dia 23 de dezembro de 2025, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.
Art. 2º A Sessão Extraordinária de que trata o art. 1º terá como finalidade exclusiva a apreciação e votação do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao Exercício Financeiro de 2026.
Art. 3º Durante a Sessão Extraordinária somente será deliberada a matéria constante da convocação, vedada a inclusão de outros assuntos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 18 de dezembro de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVEZ DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES
2ª Secretária

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:BFD63E38

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Requerimento n° 001/2026 da Servidora, datado em de 06 de janeiro 2026.

RESOLVE:

ART. 1º A pedido conceder a servidora, **Quesia Crixi Sales**, brasileira, casada, lotada no cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, do quadro de servidores efetivos desta Casa Legislativa, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 dias consecutivos conforme estabelecidos no Art. 199 da Lei Municipal nº 003/1997 Estatuto do Servidor Público.

ART. 2º - A Licença Maternidade será usufruída no período de 06 de janeiro de 2026 a 06 de maio de 2026.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 06 janeiro de 2026.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:BC32BF62

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR CC N° 007/2025

Tipo: 1° Termo Aditivo de valor à CC n° 007/2025**.**
Assinatura: 25 de dezembro de 2025.
Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos-AM.
Contratada: JS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 40.544.935/0001-53.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NA CÂMARA DOS VEREADORES DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.
Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01.00. UNIDADE: 0101. FUNCIONAL: 20.01.031 – Manutenção da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: RP.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:37036D37

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

JOSÉ LUIS TORRES DE PONTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO XIII, ALÍNEA 'a', DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 136, 137, inciso I, e 138 do Regimento Interno, Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Canutama, na quantidade que for necessária para aprovação da Propositura discriminada abaixo, tendo início a primeira sessão no **dia13, e as demais se necessário, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2026**,às 10:00 horas,a realizar-se na sede do Poder Legislativo – (Plenário Lindalva Maciel), com a finalidade de deliberar sobre a seguinte propositura:
PROJETO DE LEI Nº 001/2026, de 06 de janeiro de 2026.
Autoria: Poder Executivo Municipal.
Assunto: *Dispõe sobre a contratação de Pessoal por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime de Direito Administrativo, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da CF.*
Votação: Primeira, segunda e terceira votação.
Quórum: Maioria Absoluta.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM, em 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:7E635E6A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025. Origem: Inexigibilidade n° 004/2025. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Partes: Câmara Municipal do Careiro e a empresa Record Assessoria e Consultoria Contábil LTDA. Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo, reajuste e acréscimo de valor dos serviços de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Área Pública, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64. Prazo prorrogado: 12 (doze) meses, referente ao período de 10 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2027. Valor Total: R$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Dotação: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Careiro; Projeto Atividade: 2.001 3 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

Careiro/AM, em 08 de janeiro de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:3607DBD4

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 002/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 002/2025. Origem: Inexigibilidade n° 002/2025. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Partes: Câmara Municipal do Careiro e a empresa Isaac Miranda Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: serviços advocatícios em consulta e/ou ações administrativas que tramitam no Tribunal de Constas do Estado do Amazonas – TCE/AM e no Tribunal de Constas da União – TCU e que figure como parte a Câmara Municipal, mediante elaboração de defesas, manifestações e recursos em favor do Poder Legislativo Municipal. Prazo prorrogado: 12 (doze) meses, referente ao período de 06 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2027. Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Careiro; Projeto Atividade: 2.001 3 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

Careiro/AM, em 08 de janeiro de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:FBBD2368

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 003/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 003/2025. Origem: Inexigibilidade n° 003/2025. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Partes: Câmara Municipal do Careiro e a empresa RF Consultoria em Licitações e Contratos LTDA. Objeto: serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal do Careiro/AM. Prazo prorrogado: 12 (doze) meses, referente ao período de 09 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2027. Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Careiro; Projeto Atividade: 2.001 3 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

Careiro/AM, em 08 de janeiro de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:DFD8708A

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 005/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 005/2025. Origem: Inexigibilidade n° 005/2025. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Partes: Câmara Municipal do Careiro e a empresa Isaac Miranda Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: serviços advocatícios pela contratada, em consulta e/ou judiciais que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e instâncias superiores, e que figure como parte a Câmara Municipal, mediante elaboração de defesas, manifestações e recursos em favor do Poder Legislativo Municipal. Prazo prorrogado: 12 (doze) meses, referente ao período de 06 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2027. Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Careiro; Projeto Atividade: 2.001 3 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

Careiro/AM, em 08 de janeiro de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:2B2B1AB0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 185/2026

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 185, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Resolução Legislativa nº 154, de 14 de março de 2023, que estabelece o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Careiro da Várzea.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Careiro da Várzea,
Faço saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**
Art. 1º A Resolução Legislativa nº 154, de 14 de março de 2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 218. As sessões ordinárias serão realizadas, semanalmente, às terças-feiras, iniciando às 9h (nove horas), com duração normal de 5 (cinco) horas, podendo ser encerradas antes de findo este prazo caso se esgote a Ordem do Dia, ou prorrogadas na forma deste Regimento.
....." (NR)

"Art. 219. As sessões ordinárias se dividirão em Expediente e Ordem do Dia:
§ 1º O Expediente terá a seguinte divisão:
I - Primeiro Expediente, com duração máxima de 15 (quinze) minutos;
II - Pequeno Expediente, com duração máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos; e
III - Grande Expediente, com duração de 180 (cento e oitenta) minutos.
§ 2º A Ordem do Dia terá a seguinte divisão:
I - Ordem do Dia, com duração de 40 (quarenta) minutos; e
II - Explicações Pessoais, com duração máxima de 10 (dez) minutos.
§ 3ºA Tribuna Popular, quando houver, terá duração de 30 (trinta) minutos e substituirá a parte inicial do Grande Expediente, sendo o tempo remanescente deste distribuído entre os oradores inscritos conforme o rodízio.
....." (NR)

"Art. 222.....
§ 3ºOs requerimentos de prorrogação poderão ser apresentados a qualquer momento da Ordem do Dia, até o anúncio do seu encerramento pelo Presidente." (NR)

"Art. 223.O Primeiro Expedientese destina à aprovação da ata da sessão anterior e à leitura de expedientes, destinando-se o restante do tempo total das fases de expediente à manifestação dos Vereadores a respeito de assuntos de interesse público, conforme o sistema de rodízio sequencial e os prazos estabelecidos neste Capítulo.
.....
§ 2ºAs inscrições dos oradores para o Pequeno e Grande Expediente obedecerão aosistema de rodízio sequencial obrigatório, gerenciado pela Secretaria Geral da Casa e coordenado pela Secretaria da Mesa, conforme o disposto no Art. 225-A deste Regimento.
§ 3º Os oradores serão chamados à tribuna pelo Secretário da Mesa e o Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que

lhe for dada a palavra, perderá a vez e não poderá usar do expediente na mesma sessão.
....." (NR)

"Art. 225-A.A Secretaria da Mesa manterálistas permanentes de oradores distintas para o Pequeno Expediente e para o Grande Expediente, para fins de uso da Tribuna, aplicando-se as seguintes regras de rodízio e prioridade:
I – na primeira sessão legislativa de cada ano, a ordem dos oradores emambas as listasserá estabelecida em ordem alfabética de todos os Vereadores em exercício;
II - para a sessão ordinária seguinte, bem como ao término de cada sessão, a lista de oradores será reorganizada para a sessão subsequente seguindo alógica de rotatividade integral, conforme os seguintes critérios:
a) os Vereadores que não discursaram na sessão anterior sobem automaticamente para o topo da lista, mantendo entre si a ordem de preferência original; e
b)os Vereadores queefetivamente discursaramserão movidos para o final da lista geral naordem inversa à que ocuparam a tribuna, de modo que o primeiro orador da sessão anterior ocupe a última posição na lista subsequente;
III - as listas de oradores serão disponibilizadas pela Secretaria da Casa antes do início de cada sessão; e
IV – No início do Pequeno e do Grande Expediente, o Secretário fará a chamada nominal dos Vereadores, seguindo a ordem da lista pré-estabelecida. Ao ser chamado, o Vereador deverá manifestar se fará uso da palavra ou não, registrando-se sua decisão para fins de aplicação do rodízio." (NR)

"Art. 229. No Pequeno Expediente, será dada a palavra aos Vereadores, obedecendo à lista de rodízio sequencialespecífica para este expediente, gerenciada pela Secretaria da Mesa, conforme as regras do Art. 225-A, por tempo não superior a 5 (cinco) minutos, cada, vedados os apartes.
§ 1º A ordem da lista de oradores para a sessão seguinte seguirá um rodízio sequencial simples, onde o primeiro orador da sessão anterior passará a ser o último da lista na próxima sessão, e assim sucessivamente.
§ 2º Antes de iniciar o Pequeno Expediente, a Mesa verificará se o tempo destinado ao Primeiro Expediente foi integralmente cumprido, a fim de assegurar o tempo regimentalmente previsto para a manifestação dos oradores.
§ 3º Feita a chamada para falar pelo Secretário, o Vereador que, chamado a ocupar a Tribuna, não se apresentar, perderá a prerrogativa a que se refere o **caput** deste artigo.
.....
§ 6º Após o Pequeno Expediente, não havendo Tribuna Popular, será concedida a palavra aos Vereadores para o Grande Expediente, sendo permitidos apartes." (NR)

"Art. 230. No Grande Expediente, será dada a palavra aos Vereadores, obedecendo à lista de rodízio sequencialdisposta no Art. 225-A deste Regimento, permitindo-se o máximo de 6 (seis) oradores, com tempo não superior a 30 (trinta) minutos, cada, sendo permitido apartes.
§ 1º Caso o número máximo de oradores seja atingido antes que todos os Vereadores da lista tenham se pronunciado, verificar-se-á a existência de tempo restante incorporado de fases anteriores; sendo possível, será excepcionalmente aberta mais uma inscrição caso haja vereador remanescente com interesse em discursar; caso contrário, os remanescentes terão prioridade absoluta no topo da lista da sessão seguinte.
.....
§ 6º No caso em que for aberta a excepcionalidade descrita no§ 1ºdeste artigo, deverá ser verificada a prorrogação da sessão conforme o art. 222, deste Regimento" (NR)
Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 9 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:48D42226

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025, CONFORME ABAIXO, QUE FOI PUBLICADO COM INCORREÇÃO:

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025, CONFORME ABAIXO, QUE FOI PUBLICADO COM INCORREÇÃO:

MATÉRIA PUBLICADA NO DOM em 09 de janeiro de 2026 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4020.

Guajara-Am., 09 de janeiro de 2026.

JEANE DE PAULA MOTA
Secretaria Geral da Camara
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:5AA12AFC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025, CONFORME ABAIXO, QUE FOI PUBLICADO COM INCORREÇÃO:

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025, CONFORME ABAIXO, QUE FOI PUBLICADO COM INCORREÇÃO:

MATÉRIA PUBLICADA NO DOM em 09 de janeiro de 2026 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4020.

Guajara-Am., 09 de janeiro de 2026.

JEANE DE PAULA MOTA
Secretaria Geral da Camara
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:0800E245

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 001/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDSON MARIANO DA COSTA,** portador do CPF nº. 609.971.252-68 e Matricula nº. FC-252 no cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - DAS-3,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 02 de janeiro de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:07364A0C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2025-DPA/CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2025-DPA/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2025-DPA/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de doação, celebrada em 09.01.2026.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DE PARINTINS E BAIXO AMAZONAS-POVOS DA FLORESTA.

4. Constitui objeto do presente Termo de Doação a transferência gratuita da posse e da propriedade dos bens constantes no Anexo do Termo de Doação nº001/2025/CMP.
Gabinete do Presidente em Parintins, 09 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:278A8D08

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.561.555/0001-71, com sede na Rua Cel. José Rodrigues, nº 190, Pauini/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, **JOSE FRANCISCO NONATO DA SILVA**, e, de outro lado, a Advogada **ARIANE CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita na OAB/AC sob o nº 6.772, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2025**, oriundo da **Inexigibilidade nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo rege-se pelo disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas informações constantes no Processo Administrativo nº 001/2025, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 001/2025, que trata da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Pauini/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, correndo à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pauini/AM.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo por se tratar de serviço contínuo, essencial e de natureza permanente, cujos serviços vêm sendo prestados de forma regular e satisfatória, havendo interesse recíproco das partes na continuidade da contratação, além de restar caracterizada a vantajosidade econômica e o atendimento ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato original, prorrogando-se até 14 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE

Fica expressamente consignado que, embora o contrato preveja a possibilidade de reajuste, este não foi aplicado por opção da Administração, permanecendo inalterado o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e o valor global anual de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pauini/AM, 09 de Janeiro de 2026.

Contratante
JOSE FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini/AM

Contratada
ARIANE CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO
OAB/AC nº 6.772

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:9983D74F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2026
Nº PROC. ADM. 001/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA GABINETE DO PRESIDENTE, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, conforme Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123, 14 de dezembro 2006 c/c com o Decreto Federal nº 8538/2015, sendo conduzido por VALDIR DA SILVA MIRANDA, conforme portaria nº 007/2025-GP-CMU, de 02/01/2025 e tendo como autoridade CLAUDIO LIMA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM.
PUBLICAÇÃO: 08/01/2026 17:36
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/01/2026 17:40
FIM REC. PROPOSTA: 21/01/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 21/01/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM
Para demais informações contato via e-mail: camaramunicipal.urucurituba@gmail.com, telefone: (92)9368-1212 ou acesso pelo link:**https://bllcompras.com/Process/ProcessViewparam1=%5Bgkz%5DVeeUDkc70S0uftCMiWVroxfJ3uT_lY_CzfRXse4PKkwfpEIlRqQl1Z%2FxdesYz0kBVory4AP3Od_N0wYQtmlvI8KJPafK2KEQ_Xlnj8P1jp8%3D**

URUCURITUBA-AM – 08/01/2026

VALDIR DA SILVA MIRANDA
Condutor do Processo

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:032AEB08

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-FAPESB

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Material de Expediente, tendo como objetivo atender as demandas do FASPEB, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
Contratado: GILMARA SANGELA DE S. E SOUZA, CNPJ Nº 08.446.405/0001-60.
Valor Global: de R$ 57.784,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL. UNIDADE: 03.01.-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051 – Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha homologado e ratificado pelo Sr., RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, Presidente do FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 09 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:A7B08693

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 091/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE FÉRIAS E FÉRIAS REGULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, D.D. DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Requerimento de férias e o Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro do IPSSBC/BCPREV;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 349/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69, e o art. 74, §1º, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, equivalente há 1/3 (um terço) dos seus vencimentos e férias de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2025, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Controlador Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, no período de 02 a 31.01.2026, que menciona:

NOME	ADICIONAL 1/3 - EXERCICIO	FÉRIAS
ARLY JEAN RAMOS	2025	30 DIAS

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:57E79179

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 092/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE FÉRIAS E FÉRIAS REGULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, D.D. DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Requerimento de férias e o Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro do IPSSBC/BCPREV;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 350/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com base no art. 69, e o art. 74, §1º, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, equivalente há 1/3 (um terço) dos seus vencimentos e férias de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2025, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, no período de 02 a 31.01.2026, que menciona:

NOME	ADICIONAL 1/3 - EXERCICIO	FÉRIAS
RODRIGO DA SILVA BICHARA	2025	30 DIAS

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E34C1C54

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 093/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE FÉRIAS E FÉRIAS REGULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, D.D. DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Requerimento de férias e o Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro do IPSSBC/BCPREV;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 353/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com base no art. 69, e o art. 74, §1º, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, equivalente há 1/3 (um terço) dos seus vencimentos e férias de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2025, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, no período de 02/03/2026 a 01/04/2026, que menciona:

NOME	ADICIONAL 1/3 - EXERCICIO	FÉRIAS
HIRAN MURAIARE DE MENEZES	2025	30 DIAS

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:43BEF53E

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 094/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE FÉRIAS E FÉRIAS REGULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, D.D. DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Requerimento de férias e o Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro do IPSSBC/BCPREV;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com base no art. 69, e o art. 74, §1º, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, equivalente há 1/3 (um terço) dos seus vencimentos e férias de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2025, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, no período de 02/02/2026 a 03/0/2026, que menciona:

NOME	ADICIONAL 1/3 - EXERCICIO	FÉRIAS
JOSÉ MARTINS DA ROCHA	2025	30 DIAS

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:D940A1DC

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 095/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE FÉRIAS E FÉRIAS REGULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, D.D. DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Requerimento de férias e o Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro do IPSSBC/BCPREV;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 351/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com base no art. 69, e o art. 74, §1º, da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, equivalente há 1/3 (um terço) dos seus vencimentos e férias de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2025, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, no período de 02/02/2026 a 03/0/2026, que menciona:

NOME	ADICIONAL 1/3 - EXERCICIO	FÉRIAS
ADRIELLE CLARA SILVA MELO	2025	30 DIAS

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:C91EC7B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 064/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado a pessoa jurídica COOPERATIVA AGRÍCOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE, CNPJ nº 34.590.706/0001-72;
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica.
DO VALOR: R$ 196.350,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 14 de julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:43B1A06E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 065/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado a Senhora MARIA ZILMA LEOCADIO DE SOUZA, CPF nº 733.927.822-20;
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica.
DO VALOR: R$ 22.104,00 (vinte e dois mil, cento e quatro reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 14 de julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:58B252DB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 066/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor GEORGE HARRISON MEIRELES DE ARAUJO, CPF nº 827.721.212-53
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica.
DO VALOR: R$ 22.104.00 (vinte e dois mil, cento e quatro reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 14 de julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:7037BA01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 067/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor ANDRISSON DE SOUZA MARINHO, CPF nº 037.470.632-84;
DO OBJETO; Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica.
DO VALOR: R$ 22.104,00 (vinte e dois mil, cento e quatro reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 14 de julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:A278DB36

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 088/2025

CONTRATANTES:PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e JAMES DE OLIVEIRA BATALHA CPF nº 405.260.382-68;
DO OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel afim de sediar a sala do AEE da escola municipal de Nossa Senhora do Rosário, comunidade de Nogueira, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães/AM, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
DO VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO:O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 14 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:F1312235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002-2026-COORDENADOR DE TRANSPORTE

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador Municipal de Transporte do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal e praticar os atos de gestão de pessoal necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOque a Coordenação Municipal de Transporte integra a estrutura administrativa do Município, sendo responsável pelo planejamento, organização, controle e acompanhamento das atividades relacionadas ao transporte municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada gestão dos serviços de transporte sob responsabilidade do Município,
CONSIDERANDO que o cargo de Coordenador Municipal de Transporte configura função de confiança, de natureza administrativa e operacional, inserida no âmbito do 2º escalão da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO que, em razão da natureza estratégica e transversal de suas atribuições, o Coordenador Municipal de Transporte atua sob subordinação direta ao Prefeito do Município, observadas as diretrizes da Administração Superior

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, subordinado diretamente ao Prefeito do Município, o senhor **CHARLES ROSSIVELT DE PAULA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 290.700.312-72**.
Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração de vínculo funcional diverso do previsto na legislação municipal, tratando-se de função em comissão de natureza administrativa e operacional.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026, para fins exclusivamente administrativos e funcionais, sem prejuízo a terceiros, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 09 de janeiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:CA2566EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 - 2026

Dispõe sobre a designação de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal e praticar os atos de gestão de pessoal necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOque a Procuradoria do Município constitui órgão essencial à função administrativa, responsável pelo assessoramento jurídico, pela representação judicial e extrajudicial e pela defesa do interesse público municipal,
CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município configura função de confiança, de apoio técnico-jurídico, sem criação de cargo público efetivo,
CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico atua sob subordinação direta e imediata ao Procurador do Município, no exercício de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **DESIGNADO** para exercer a função de **ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** o advogado WENDEL BARBOSA ROCHA, inscrito na OAB/AM sob o nº 20.270, subordinado diretamente ao Procurador do Município.
Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público efetivo, nem alteração de vínculo funcional diverso do previsto na legislação municipal, tratando-se de função de confiança de natureza técnico-jurídica.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026, para fins exclusivamente administrativos e funcionais, sem prejuízo a terceiros, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 09 de janeiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:BB5981F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 - GAB

Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Alvarães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal e praticar os atos de gestão de pessoal necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente o art. 8º, que prevê a figura do Agente de Contratação como responsável pela condução do processo licitatório,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos licitatórios do Município de Alvarães às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica nas contratações públicas,
CONSIDERANDO que a legislação municipal e a estrutura administrativa vigente permitem a designação de servidor para o exercício da função de Agente de Contratação, sem criação de cargo público,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **DESIGNADA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a senhora **JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 029.883.872-90.
Art. 2º - A Agente de Contratação designada por esta Portaria será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, inclusive pela coordenação dos atos do processo, pela interação com a equipe de apoio e pela adoção das providências necessárias ao regular andamento das licitações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
Art. 3º - A designação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração de vínculo funcional diverso do previsto na legislação municipal, tratando-se de função de natureza administrativa, exercida nos termos da legislação vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026, para fins exclusivamente administrativos e funcionais, sem prejuízo a terceiros, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 09 de janeiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:8631667A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004-2026-COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DA SEMED - 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para contratação de professores para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal e praticar os atos de gestão de pessoal necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOa necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2026,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Organizadora responsável pela coordenação, acompanhamento e execução dos atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado,
CONSIDERANDO que os servidores designados são servidores efetivos do Município de Alvarães, possuindo idoneidade e capacidade técnica para o desempenho das atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** destinado à contratação de professores para o ano letivo de 2026, composta pelos seguintes servidores efetivos do Município de Alvarães:
I – IVAN DA SILVA MEIRELES – Presidente;

II – REJANITO BATISTA – Membro;
III – ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA – Membro;
IV – MARIA DALVA MEIRELES DE SOUZA – Membro.
Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, acompanhar e executar todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, incluindo a elaboração de editais, análise de inscrições, avaliação, julgamento de recursos e divulgação dos resultados, observada a legislação aplicável e as orientações da Administração Superior.
Art. 3º - A participação dos servidores na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não implicando criação de cargo, nem alteração do vínculo funcional ou direito a remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 09 de janeiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:7BCE450F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gerente de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal e praticar os atos de gestão de pessoal necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOque a Gerência de Recursos Humanos integra a estrutura administrativa do Município, competindo-lhe a execução das atividades relacionadas à gestão de pessoal, nos termos da legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, inciso IV, da Lei Municipal nº 199, de 22 de novembro de 2021, que estabelece que a Gerência de Recursos Humanos do Município fica sob a chefia direta do Secretário Municipal de Administração,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas relacionadas à gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Alvarães,
CONSIDERANDO que o cargo de Gerente de Recursos Humanos configura função de confiança, de natureza administrativa e gerencial, inserida no âmbito do 2º escalão da Administração Pública Municipal

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES**, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Administração, o senhor **RAFAEL MENDONÇA SECUNDINO**, inscrito no CPF sob o nº 001.752.022-30.
Art. 2º - A nomeação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público, nem alteração da estrutura administrativa diversa da prevista em lei, tratando-se de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração, exercido nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e funcionais a partir de 08 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 09 de janeiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:9C4ECC1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA, CNPJ: 52.076.328/0001-95, referente à prestação de serviços de Assessoria e de Consultoria Pedagógica para diagnóstico e análise dos dados da educação do município de Amaturá/AM. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Amaturá/AM, 02 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:FF36C550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III "c" da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **Planung Contabilidade Ltda**, CNPJ: 34.192.268/0001-94, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros, patrimoniais, dos meses de janeiro a dezembro de 2025, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Amaturá
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III "c" da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Amaturá/AM, 02 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:8FB80361

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, "c" da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **RF Consultoria em Licitações e Contratos**, CNPJ: 36.990.599/0001-03, referente à prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem

a matéria da Prefeitura Municipal de Amaturá. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Amaturá/AM, 02 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:2BB2F2EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 007/2026, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR PUBLICITÁRIO, A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM E EM ÁREAS PRÓXIMAS AO MUNICÍPIO, EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 12 de janeiro de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:34790A0B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP. Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 22 de janeiro de 2026. Hora: 10:01. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.
Anamã (AM), 12 de janeiro de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação
Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9BCA4B30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 066/GP/PM/ATN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONDE SE LÊ:
Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/12/2025. Edição 4014. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ Código Identificador:243AC40B.
Art. 4º - O Abono-FUNDEB de que trata este Decreto, será pago neste mês de Janeiro de 2026, adotando-se como referência para fins de cálculo:
I – Profissionais nas funções de PROFESSORES E PEDAGOGOS, com carga horária semanal de 20h: R$ 4.834,87 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);
II – Profissionais nas funções de PROFESSORES E PEDAGOGOS, com carga horária semanal de 40h: R$ 9.669,74 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);
III – Profissionais nas funções Comissionadas de COORDENADORES, GESTORES ESCOLARES, SUBSECRETÁRIO E SECRETÁRIO, sob cargo de Dedicação Exclusiva-DE: R$ 9.669,74 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);
IV – Servidores de apoio TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL: R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).

LEIA-SE:
Art. 4º - O Abono-FUNDEB de que trata este Decreto, será pago neste mês de Janeiro de 2026, adotando-se como referência para fins de cálculo:

I – Profissionais nas funções de PROFESSORES E PEDAGOGOS, com carga horária semanal de 20h: R$ 4.951,02 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS);

II – Profissionais nas funções de PROFESSORES E PEDAGOGOS, com carga horária semanal de 40h: R$ 9.902,03 (NOVE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS);
III – Profissionais nas funções Comissionadas de COORDENADORES, GESTORES ESCOLARES, SUBSECRETÁRIO E SECRETÁRIO, sob cargo de Dedicação Exclusiva-DE: R$ 9.902,03 (NOVE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS);

IV – Servidores de apoio TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL: R$ 2.920,37 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:847FFCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO Nº 001/GP-ATN, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Administração Municipal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea**aee**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atuar como **Pregoeiro** nos processos licitatórios realizados na modalidade **Pregão**, na forma presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) HERENIO PENEDO TELLO matrícula nº 6926, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, para exercer a função de **Pregoeiro(a)** no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a **Equipe de Apoio** ao(à) Pregoeiro(a):

I –**MANUEL BASQUE DE SOUZA**, matrícula 282 – Membro;
II –**RAINEY PEREIRARENGIFO,** matrícula 5273 – Membro;
III –**DEICIVANIA DA COSTA CASTILHO,** matrícula 12861– Membro;

Art. 3º Compete ao(à) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio o exercício das atribuições previstas nos arts. 11, 12, 15, 17 e 53 da Lei nº 14.133/2021, bem como em regulamentação específica do Município, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:B838A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE ERRATAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANCELAMENTO DAS ERRATAS Nº IV, V, VI e VII, DO EDITAL Nº 001/2025.
A *Comissão Especial do* PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, instituída para condução do Edital nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos, quando eivados de vícios ou quando não mais atendam ao interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica, a transparência e a igualdade de condições entre os candidatos;
CONSIDERANDO a verificação de inconsistências e superveniência de fatos que tornam inadequada a manutenção das Erratas nº IV, V, VI e VII;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam CANCELADAS, para todos os fins, as Erratas nº IV, V, VI e VII, relativas ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º Permanecem válidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 001/2025, que não tenham sido expressamente afetadas pelas erratas ora canceladas.
Art. 3º O presente cancelamento produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos mesmos meios utilizados para a publicação do edital e das erratas.
Publique-se.
Cumpra-se.
Atalaia do Norte, 07 de janeiro de 2026.
A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:8EA0DA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA CONSOLIDADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 – CURSO INTRODUTÓRIO

A *Comissão Especial do* PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA CONSOLIDADA, que SUBSTITUI INTEGRALMENTE quaisquer erratas ou disposições em contrário anteriormente publicadas, referentes ao Edital de Abertura nº 001/2025 e ao Edital de Convocação nº 002/2025, para fins de correção de datas, cronograma e local de realização do Curso Introdutório, conforme segue:

1. DO CRONOGRAMA (ANEXO II – EDITAL Nº 001/2025)
ONDE SE LÊ:

20 de Janeiro de 2026	Homologação e Publicação do Resultado Final.

LEIA-SE:

23 de Janeiro de 2026	Homologação e Publicação do Resultado Final.

2. DA CORREÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 – CURSO INTRODUTÓRIO
ONDE SE LÊ:
Informações relativas à data e ao local de realização do Curso Introdutório constantes do Edital de Convocação nº 002/2025.
LEIA-SE:
O Curso Introdutório será realizado no período de 12 a 15 de janeiro de 2026, mantidos os mesmos horários anteriormente divulgados, a saber:
08h às 12h e 14h às 18h;
O local correto para realização do curso será a **antiga Escola do Boia**, localizado na **Estrada do Boia, SN em frente a Estrada do Vilela, Centro**. Atalaia do Norte, AM.
A presente errata consolidada faz-se necessária em razão de erro material na indicação das datas, do ano e do local de realização do Curso Introdutório, bem como para padronização e consolidação das informações constantes nos editais, assegurando clareza, publicidade, isonomia e segurança jurídica, sem prejuízo aos candidatos e sem alteração das demais regras do certame.
Permanecem válidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 002/2025 que não conflitarem com a presente errata.
Publique-se.
Cumpra-se.
Atalaia do Norte, 07 de janeiro de 2026.
A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:5F5E9697

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO: 144/2026.
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROCESSAMENTO E MONITORAMENTO DO SIOPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
Contratada: AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26, sediada na Rua Kumamoto, 14, LT-12 QD-C, LOT JD ORIENTE, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-309, Manaus/AM.
Valor da Contratação: R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROCESSAMENTO E MONITORAMENTO DO SIOPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se na alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei nº14.133/21.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra na alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei nº14.133/21;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26, sediada na Rua Kumamoto, 14, LT-12 QD-C,

LOT JD ORIENTE, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-309, Manaus/AM, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2DF6AF25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 10.404.749/0001-58).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/01/2026 até 09/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalizando o valor global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **Ação.:** 2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **Natureza de Despesa:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria. **Fonte de Recurso:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133/2021 e da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Autazes/AM, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5FA1D8AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 07.350.054/0001-26).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROCESSAMENTO E MONITORAMENTO DO SIOPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), perfazendo o valor total de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.007 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER – SEMED. **Ação:** 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria. **Fonte de Recurso:** 550 - Transferência do Salário-Educação - QSE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

Autazes-AM, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:39D94320

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

A Secretaria Municipal de Esporte torna público o presente Chamamento, que visa à inscrição de participantes para os Jogos Ornamentais de Barcelos 2026. O evento será realizado em conformidade com o Regulamento dos Jogos e a Programação Oficial.

1. Objeto

1.1. O presente chamamento tem por objeto a seleção e a inscrição de participantes para as diversas modalidades dos Jogos Ornamentais, com o intuito de promover a participação da comunidade, incentivar a cultura popular e valorizar as expressões ornamentais.

2. Regulamentação

2.1. As condições de participação, as modalidades, o sistema de disputa e as regras estão estabelecidos no Anexo I – Regulamento dos Jogos Ornamentais.

2.2. Os prazos e horários de cada modalidade constam no Anexo II – Programação dos Jogos Ornamentais.

2.3. Ambos os anexos são parte integrante deste aviso, e a inscrição implica a aceitação plena de todas as normas e condições neles estabelecidas.

3. Inscrições

3.1. Período: De 12 a 23 de janeiro de 2026. 3.2. Horário: Das 8h às 17h. 3.3. Local: As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, localizada na Avenida Mariuá, s/n, Anexo Pousada Águas Negras, Bairro Centro, CEP 69.700-000, Barcelos, Amazonas.

4. Disposições Gerais

4.1. Recomenda-se que os interessados consultem atentamente os anexos mencionados.

4.2. Para mais informações e esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir à Secretaria Municipal de Esporte durante o horário normal de atendimento ao público.

Publique-se para os devidos efeitos.

Barcelos, 9 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO PANTOJA DE DEUS
Secretário Municipal de Juventude e Esporte
Decreto n.º 016/2025, de 1º de janeiro de 2025

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:29F15959

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 002/2026/PMB. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mentoria e assessoria técnica especializada para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social de Barcelos – AM, com foco na qualificação da gestão do SUAS, na efetivação dos serviços socioassistenciais e no cumprimento das normativas federais, assegurando eficiência administrativa, segurança jurídica e melhoria da oferta dos serviços à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Abertura: 16/01/2026, às 11:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços, juntamente com os documentos de Habilitação (Alteração Contratual consolidado e suas alterações anteriores, Certidão Simplificada devidamente atualizada, Cartão CNPJ atualizado, Inscrição Municipal e Estadual, se caso for isento de Inscrição Estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira - *balanço do último exercício* -, inclusive a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, outros documentos: Declaração de porte empresarial, Declaração de veracidade dos documentos e Declaração que não emprega menores de 18 anos), **no período de 12/01/2026 a 15/01/2026, no horário de 08h às 12h**, na sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá, nº 14, B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 16/01/2026 as 11h:00min.** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 09 de janeiro de 2026.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:78017D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026-GP/PMB, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece o calendário de pagamento de salários dos servidores públicos do Município de Barcelos/AM, dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário no exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar previsibilidade, organização administrativa e transparência na gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Calendário Oficial de Pagamento de Salários dos Servidores Públicos do Município de Barcelos/AM**, para o exercício financeiro de 2026, na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, os servidores públicos municipais ficam organizados nos seguintes grupos:
I – **Grupo I**: Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Barcelos;
II – **Grupo II**: Servidores Contratados e Comissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos;
III – **Grupo III**: Aposentados e Pensionistas do FAPEM e das demais Autarquias Municipais.
Art. 3º. O pagamento da remuneração mensal dos servidores públicos municipais observará o seguinte calendário:

MÊS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
Janeiro	28	29	30
Fevereiro	25	26	27
Março	27	30	31
Abril	28	29	30
Maio	27	28	29
Junho	26	29	30
Julho	29	30	31
Agosto	27	28	31
Setembro	28	29	30
Outubro	28	29	30
Novembro	26	27	30
Dezembro	29	30	31

Art. 4º. O décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais será pago em **duas parcelas**, observados os seguintes prazos:
I – **A primeira parcela** até o dia **30 de junho de 2026**;
II – **A segunda parcela** até o dia **20 de dezembro de 2026**.
§ 1º Excepcionalmente, os **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e os **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** receberão o décimo terceiro salário em **parcela única**, integralmente, até o dia **20 de dezembro de 2026**, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º. A **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, adotará todas as providências administrativas, financeiras e operacionais necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D1A3D80D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados, que prorroga o prazo do **TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024**, objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de pavimentação em concreto com drenagem e calçadas no Município de Barcelos/Am., oriundo do Convenio nº 949049/2023, firmado com o MINISTÉRIO DA DEFESA, por intermédio DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA-NORTE-DPCN – na plataforma TRANSFERE.GOV.**, homologado em favor da empresa **R M RODRIGUES SA LTDA, CNPJ: 35.162.289/0001-20**, para mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir dia **15/09/2025 à 14/03/2026**. As demais disposições não alteradas são ratificadas. Fundamentação: Artigo 6º, XVII, Lei

Federal n] 14.133/21. *Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura*. **Barcelos (AM), 15/09/2025**.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:A0D60A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026-CMDCA/BARCELOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
BARCELOS/AM
Barcelos (AM), 09 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RAZÃO DO RECESSO INSTITUCIONAL.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barcelos/AM, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 159 do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações,
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 001/2025/CMDCA-Barcelos encontra-se em fase final;
CONSIDERANDO o recesso institucional no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal no âmbito do processo administrativo;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o prazo do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado por meio da Portaria nº 001/2025/CMDCA-Barcelos, em face do Conselheiro Tutelar Domingos Sávio da Trindade, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026, em razão do recesso institucional.
Art. 2º Encerrado o período de recesso, o prazo processual voltará a fluir a partir de 20 de janeiro de 2026, retomando-se a contagem pelo tempo remanescente.
Art. 3º Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes na Portaria de instauração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C4EE4DE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Artesanatos, Materiais Educativos e Equipamentos Permanentes, para Atender as Necessidades e demandas dos Projetos, Ações e Serviços Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 14 de janeiro de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 09 de janeiro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:7C0645B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 054 – GPMB, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICA O DECRETO N° 043 DE 07 DE JANEIRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE INCLUSÃO DE CONVOCADOS NAS ÚLTIMAS CHAMADAS, SENDO A 4ª CHAMADA GERAL E A 2ª CHAMADA DE VÁRZEA.

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha/AM**,** em exercício, por substituição legal no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto n° 043 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDOa necessidade de corrigir omissão material ocorrida na convocação de candidatos aprovados;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 043, de 07 de janeiro de 2026, para **INCLUIR** na relação de convocados os seguintes candidatos aprovados, que não constaram no ato original:

MERENDEIRO(A) - RURAL RAMOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
7330	MARLEIDE SOUZA RIBEIRO	24º	Classificado
3744	LUDILENE PAZ DOS ANJOS	25 º	Classificado
5668	LOURDES ALMEIDA DE LIMA	26 º	Classificado
0848	JOAREZ BENTES BATISTA	27 º	Classificado
1370	MONICA ALESSANDRA RIBEIRO PIRES	28 º	Classificado
8656	JAQUELINHA DE SOUZA RODRIGUES	29º	Classificado
2182	MARIA DO CARMO VIEIRA PINTO	30º	Classificado
5410	ARILENE TAVARES DE OLIVEIRA	31º	Classificado

Art. 2º Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos do Decreto n° 043 de 07 de janeiro de 2026;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, 09 de janeiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:A838DCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE ÀS ÚLTIMAS CHAMADAS, SENDO A 4ª CHAMADA GERAL E A 2ª CHAMADA DE VÁRZEA.

O Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha/AM**,** em exercício, por substituição legal no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, pela legislação vigente, torna público a retificação do Edital de Convocação referente às últimas chamadas, sendo a 4ª Chamada Geral e a 2ª Chamada de Várzea do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/01/2026 - nº 4020. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador AC497679 no site: https://diariomunicipal.com.br/aam/, conforme as disposições a seguir:

ONDE LÊ-SE:

PEDAGOGO – RURAL RAMOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
7171	HERMEGILDO GLORIA DA SILVA	19°	Classificado
5265	ELIZIANY TAVARES LOBATO	20°	Classificado
4151	CLEODEONORA DA COSTA BARAUNA	21°	Classificado
5265	JAMESSAN MARIA SOUZA RODRIGUES	22°	Classificado
7436	VANDERSON MOREIRA DE SOUZA	23°	Classificado
7911	MAURICIO PAZ SANTANA	24°	Classificado

LEIA-SE:

PEDAGOGO – RURAL RAMOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
7171	HERMEGILDO GLORIA DA SILVA	**18°**	Classificado
5265	ELIZIANY TAVARES LOBATO	**19°**	Classificado
4151	CLEODEONORA DA COSTA BARAUNA	**20°**	Classificado
5265	JAMESSAN MARIA SOUZA RODRIGUES	**21°**	Classificado
4645	**ACZA LOPES DE SOUZA**	**22°**	**Classificado**
7436	VANDERSON MOREIRA DE SOUZA	23°	Classificado
7911	MAURICIO PAZ SANTANA	24°	Classificado

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHA/AM, em 09 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal Em Exercício

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO
Presidente da Comissão do Concurso público

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C4084CD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 031/2025 - PMBC

Na Publicação do **EXTRATO TERMO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 - PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de novembro de 2025, Edição nº 3985 e Código Identificador: **91AC9A2B.**

ONDE SE LÊ: "**Valor do Contrato:** R$ 321.693,60 **(trezentos e vinte um mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)."**
LEIA-SE: "**Valor do Contrato Mensal:** R$ 321.693,60 **(trezentos e vinte um mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)." –** Vigência 12 (doze) meses.

Benjamin Constant (AM), 18 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:3D258461

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181 /2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, a Senhor(a) **TAMIRES DA SILVA MACIEL** CPF/MFnº032.261.602-65, para o cargo de Assessor de Diretoria, de simbologia CC4 de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 dias do mês de outubro do ano de 2025

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:89B9477F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182 /2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2025, a Senhor(a) **SIMONE RICARDO OLIVEIRA** CPF/MFnº , para o cargo de Assessor de Diretoria, de simbologia CC4 de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 dias do mês de setembro do ano de 2025

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:529F755A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183 /2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2025, o Senhor(a) **NADSON BENTES MADY** CPF/MFnº053.726.442-65, para o cargo de Assessor Técnico, de simbologia CC3 de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:75748A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2025 – GPMB.

Dispõe sobre exoneração de servidores do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o inciso IV, do art. 3º, da Lei Municipal nº 205/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2025, a Senhor(a) **SIMONE RICARDO OLIVEIRA** CPF/MFnº041.793.612-56, para o cargo de Assessor de Diretoria, de simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri –**FUNPREB.**

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e necessários, em 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:FA230BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185 /2025 – GPMB.

Dispõe sobre exoneração de servidores do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o inciso IV, do art. 3º, da Lei Municipal nº 205/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2025, a Senhor(a) **TAMIRES DA SILVA MACIEL**, CPF/MFnº032.261.602-65, do cargo Assessor de Diretoria, de simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri –**FUNPREB.**

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e necessários, em 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:43CEF8F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2025 – GPMB

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.601,de19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 12.064, de 17 junho de 2023 que regulamenta o Programa Bolsa Família..

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família a saber;
Gerliane Ferreira de Oliveira –Assistente Social da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
Mayara Thuyanny da Silva Nina – Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde.
Wesley da Cunha Bastos – Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 16 de dezembro de 2025, retroagindo seus efeitos à mesma data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, 16 de Dezembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D2576AB2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2026 – SEMED

A Prefeitura Municipal de Beruri, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 001/2026 – SEMED, em atendimento ao pedido formulado por meio do Ofício nº 06/2026-CMB (REPRESENTAÇÃO), de iniciativa CONJUNTA de todos os vereadores DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, visando ao atendimento do interesse público, ao aprimoramento do certame e ao fortalecimento dos princípios da legalidade, razoabilidade, transparência e eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

1. ALTERAÇÃO DO ITEM 9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ONDE SE LÊ:
"O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular e avaliação subjetiva dissertativa de caráter classificatório e eliminatório."
LEIA-SE:
"O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular e avaliação subjetiva dissertativa de caráter classificatório, **NÃO** eliminatório."

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 5.1, ALÍNEA "f" – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
ONDE SE LÊ:
"Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista."
LEIA-SE:
"Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista, ou médico clínico geral, ou psicólogo, observadas as atribuições legais de cada profissional."
3. ALTERAÇÃO DO ITEM 23 – DO CADASTRO DE RESERVA
ONDE SE LÊ:
"Os candidatos não eliminados até 100% (cem por cento), excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva..."
LEIA-SE:
"Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva..."
4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam ratificados e inalterados todos os demais itens e subitens do Edital nº 001/2026 – SEMED que não tenham sido expressamente modificados por esta Errata.
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Beruri, 08 de janeiro de 2026.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura – SEMED

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:4698D2B3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2026 – SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO INDÍGENA – PSS

A Prefeitura Municipal de Beruri, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 002/2026 – SEMED, em atendimento ao pedido formulado por meio do Ofício nº 06/2026-CMB (REPRESENTAÇÃO), de iniciativa CONJUNTA de todos os vereadores DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, visando ao atendimento do interesse público, ao aprimoramento do certame e ao fortalecimento dos princípios da legalidade, razoabilidade, transparência e eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

1. ALTERAÇÃO DO ITEM 9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ONDE SE LÊ:
"Formação específica em Educação Escolar Indígena, com carga horária mínima de 200 horas"
LEIA-SE:
"Formação específica em Educação Escolar Indígena, com carga horária mínima de 180 horas"

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 4.1, ALÍNEA "f" – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
ONDE SE LÊ:
"Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista."
LEIA-SE:
"Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista, ou médico clínico geral, ou psicólogo, observadas as atribuições legais de cada profissional."
3. ALTERAÇÃO DO ITEM 23 – DO CADASTRO DE RESERVA
ONDE SE LÊ:
"Os candidatos não eliminados até 100% (cem por cento), excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva..."
LEIA-SE:
"Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva..."
4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam ratificados e inalterados todos os demais itens e subitens do Edital nº 002/2026 – SEMED que não tenham sido expressamente modificados por esta Errata.
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Beruri, 08 de janeiro de 2026.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura – SEMED

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:5598E978

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 02/01/2026, Edição nº 4015, sob o Código Identificador: 93A09036.

Onde se lê:

"**ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 20.087.353/0001-88, os itens 1, 4, 24, 40, 42, 64, 82, 84, 92, 95, 102, 107, 108, 126, 130, 140, 142, 150, 164, 168, 170, 172,173, 174 e 186

do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 585.285,45 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).”

Leia-se:

“**ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 20.087.353/0001-88, os itens 1, 4, 24, 40, 42, 54, 82, 84, 92, 95, 102, 107, 108, 126, 130, 140, 142, 150, 164, 168, 170, 172,173, 174 e 186 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 585.285,45 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).”

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista do Ramos/AM, 09 de janeiro de 2026.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:E472431D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 026/2026 – GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA,** auxiliar operacional, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:D4D02ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 027/2026 – GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 80 (oitenta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ECIVALDO SALES FEITOSA,** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019 (20), 2020/2021 (30) e 2021/2022 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:44A327F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 028/2026 – GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **LISANDRA BRÍGIDO DO CARMO,** auxiliar operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 12.01.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F0011AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 029/2026 – GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ANTONIO ARAÚJO VIANA,** auxiliar de

serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:5D6216EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 030/2026 – GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **IRANILSON VASCONCELOS MONTEIRO,** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019 (20), 2019/2020 (20) e 2020/2021 (20).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. A partir de 12.01.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:47048509

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 964/2025

LEI MUNICIPAL Nº 964
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui, no âmbito do Município de Careiro, a Feira Municipal "Feira Municipal de Empreendedorismo Feminino e Economia Criativa", e estabelece normas para sua organização, funcionamento, fiscalização e penalidades, visando fomentar o empreendedorismo feminino, a economia local, a cultura e o lazer comunitário, em conformidade com a legislação vigente".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Careiro, a Feira Municipal "Feira Municipal de Empreendedorismo Feminino e Economia Criativa", doravante denominada Feira, com a finalidade de promover espaço de comercialização, cultura e lazer voltado prioritariamente às mulheres empreendedoras, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º A Feira tem por fundamentos e objetivos:

I – Incentivo ao empreendedorismo feminino e à autonomia financeira, com especial atenção a mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
II – Valorização e comercialização de artesanato, culinária, serviços e produtos locais, com foco na identidade cultural careirense;
III – Fortalecimento da economia criativa e do comércio municipal, gerando oportunidades de renda e emprego;
IV – Promoção de atividades culturais, de lazer e de inclusão social para a comunidade;
V – Apoio às políticas públicas de igualdade de gênero e geração de renda, em alinhamento com os planos de governo municipal;
VI – Estímulo à socialização e ao lazer das famílias careirenses, proporcionando um ambiente seguro e agradável;
VII – Ampliação da visibilidade e competitividade das empreendedoras locais, facilitando o acesso ao mercado consumidor;
VIII – Fomento ao turismo local, através da oferta de produtos e experiências autênticas.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Feira: a Feira Municipal de Empreendedorismo Feminino e Economia Criativa, caracterizada como uma feira de artesanato e culinária, com atividades complementares de serviços e bem-estar;
II –Feirante Artesã: a mulher que comercializa produto artesanal por ela criado ou confeccionado, fazendo uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse, preferencialmente, identidades culturais brasileiras [1];
III –Feirante Culinária: a mulher que comercializa alimentos típicos, produtos caseiros e demais itens alimentícios produzidos artesanalmente;
IV –Feirante Prestadora de Serviços: a mulher que oferece serviços voltados ao bem-estar, estética, cultura e saúde preventiva;
V –Boxe/Banca: o espaço individual destinado à exposição e comercialização de produtos ou prestação de serviços na Feira.
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 4º A Feira será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, podendo estabelecer parcerias com outras secretarias municipais, entidades privadas e organizações da sociedade civil, mediante termos de cooperação ou convênios específicos.

Art. 5º A participação das expositoras e prestadoras de serviços na Feira dependerá de cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, observados os seguintes critérios de prioridade:

I – Mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
II – Mulheres residentes no Município de Careiro;
III – Mulheres que produzam ou comercializem produtos e serviços com características regionais e culturais do Amazonas.

§ 1º O processo de seleção e cadastramento será regulamentado por edital específico, garantindo publicidade, transparência e isonomia.

§ 2º Será assegurada a reserva de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos boxes ou bancas para mulheres artesãs e culinaristas que produzam seus próprios produtos.
Art. 6º A Feira poderá ocorrer semanal ou quinzenalmente, em locais públicos estratégicos, como a Orla Municipal ou praças centrais, conforme calendário aprovado pelo Poder Executivo, mediante Decreto específico.

§ 1º O horário de funcionamento da Feira será definido no Decreto de que trata o caput, podendo ser estendido em ocasiões excepcionais, desde que autorizado previamente pela administração regional competente.
§ 2º A duração da Feira não poderá ser superior a 6 (seis) dias consecutivos, salvo em casos de eventos especiais previamente autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo, através das secretarias competentes, poderá disponibilizar a infraestrutura necessária para o funcionamento da Feira, incluindo, mas não se limitando a:

I – Tendas ou barracas padronizadas, com identificação visual da Feira;
II – Banheiros químicos ou acesso a instalações sanitárias adequadas, em proporção mínima de 2 (dois) banheiros masculinos e 2 (dois) femininos para cada 100 (cem) metros quadrados de área ocupada pelo evento;
III – Espaço de acolhimento infantil com monitores qualificados;
IV – Palco para atividades culturais e musicais, com estrutura de sonorização e iluminação adequada;
V – Iluminação e sonorização geral da área da Feira;
VI – Divulgação institucional da Feira, em diversos meios de comunicação;
VII – Pontos de água e energia elétrica, com medidores individuais quando possível [1];
VIII – Segurança pública e privada, em articulação com os órgãos competentes.

Art. 8º A Feira incluirá a comercialização de:

I – Artesanatos diversos, produzidos por artesãs locais;
II – Alimentos típicos e produtos caseiros, observadas as normas sanitárias vigentes;
III – Produtos voltados ao bem-estar, estética, cultura e saúde preventiva, desde que em conformidade com a legislação específica.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DOS FEIRANTES
Art. 9º São deveres dos feirantes, além do disposto na legislação pertinente em vigor:

I – Trabalhar na Feira apenas com materiais, produtos e serviços permitidos em seu instrumento de outorga e licença de funcionamento;
II – Manter os equipamentos e o boxe/banca em bom estado de higiene e conservação;
III – Acondicionar em recipiente adequado todo o lixo produzido, para recolhimento ao término da Feira;
IV – Manter exposto o preço do produto e serviço de forma clara e visível ao consumidor;
V – Manter registro da procedência dos produtos comercializados;
VI – Manter balança aferida e nivelada, se for o caso;
VII – Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca ou boxe;
VIII – Respeitar e cumprir o horário de funcionamento da Feira;
IX – Adotar o padrão de mobiliário definido pelo Poder Executivo, se houver;
X – Apresentar os documentos sempre que exigidos pela autoridade competente;
XI – Respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;
XII – Recolher a cota de rateio e preços públicos, no prazo estipulado na legislação em vigor;
XIII – Manter os dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 10. É proibido ao feirante:

I – Vender produtos e serviços além dos que foram permitidos em seu instrumento de outorga e licença de funcionamento;
II – Descarregar mercadoria fora do horário permitido;
III – Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da banca ou boxe, exceto cabides de mostruário que não excedam 30 (trinta) centímetros;
IV – Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;
V – Deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos e produtos perecíveis, agropecuários e da aquicultura;
VI – Desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
VII – Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou qualquer área das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilastras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou para qualquer outra finalidade;
VIII – Deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;
IX – Usar jornais impressos e papéis usados, ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde, para embalagem de mercadorias;
X – Lançar, na área da Feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
XI – Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;
XII – Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;
XIII – Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área, boxe ou banca;
XIV – Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em condições inadequadas ou em desacordo com as normas de vigilância sanitária;
XV – Comercializar produtos com peso e medida adulterados;
XVI – Descumprir as normas estabelecidas nesta Lei e nas demais disposições constantes da legislação em vigor, no instrumento de outorga e no regimento interno da Feira;
XVII – Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo ou mecânica nas áreas da Feira, ressalvada a utilização pela entidade representativa local;
XVIII – Praticar jogos de azar no recinto das Feiras;
XIX – Usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista nesta Lei.
CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES
Art. 11. A fiscalização do uso do espaço público nas Feiras será exercida pelos órgãos competentes do Município, com base na legislação em vigor, em especial na que dispõe sobre licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor.

Art. 12. As infrações às disposições desta Lei e de seu regulamento serão punidas com:

I – Advertência escrita;
II – Multa, cujo valor será definido em regulamento específico;
III – Suspensão da atividade;
IV – Anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga.

§ 1º Compete à administração regional a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput.
§ 2º Compete ao órgão responsável pela coordenação das administrações regionais a aplicação das penalidades previstas no inciso IV do caput.
§ 3º As infrações à legislação sanitária estarão sujeitas às disposições da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, do Distrito Federal, no que couber.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos detalhados para cadastramento, seleção, outorga de uso, fiscalização e aplicação de penalidades.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 13 de Outubro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CA9E62C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001
DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **RONALDO DE SOUZA SANTOS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 05 de Janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:78AF9593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002
DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **LUCILIA UCHOA MAQUINE,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Subsecretária Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 05 de Janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:7E09FE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003
DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **ELIAS DUARTE ASSAYAG,** Cargo de Provimento em Comissão – CC 16 de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 05 de Janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9C4BB869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004
DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **ELIAS DUARTE ASSAYAG,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 05 de Janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8D62034C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005
DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **RONALDO DE SOUZA SANTOS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Subsecretário Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 05 de Janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FBBBB9BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora RHADILA CAROLINE MILHOMEM BESSA, do cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO – DS – 1**,** da Controladoria Geral do Município, a contar de 8 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 8 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:123E0E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDOa prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOque o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), fundado na relação de confiança e alinhamento com as diretrizes da gestão; e
CONSIDERANDO,por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de promover ajustes na equipe de governo para a contínua otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR interinamente o Senhor ALDO SOARES EVANGELISTA, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, simbologia DS–1**,**da Controladoria Geral do Município, a contar de 8 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 8 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DB9DCA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1239, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Ciclo de Planejamento Anual do Município de Coari-AM, dispõe sobre a elaboração e consolidação do Plano Anual de Ações e Gestão - PAAG**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento governamental, evitando improvisações, sobreposição de ações e despesas sem cobertura orçamentária;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alinhamento entre o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA;
CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle quanto ao planejamento prévio, transparência e eficiência do gasto público;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Coari-AM, o **Ciclo de Planejamento Anual**, com a finalidade de organizar, integrar e monitorar as ações, programas, projetos e eventos das Secretarias e demais órgãos municipais.
Art. 2º O Ciclo de Planejamento Anual terá como produto principal o Plano Anual de Ações e Gestão - PAAG, documento que consolidará, para cada exercício, todas as iniciativas previstas pelos órgãos municipais.
Art. 3º Compete à Casa Civil coordenar institucionalmente o processo, e à Secretaria Municipal de Planejamento organizar as informações técnicas, compatibilizando-as com o PPA, LDO, LOA e demais instrumentos de gestão.
Art. 4º Cada Secretaria Municipal deverá encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto, as informações referentes às ações, programas, projetos e eventos sob sua responsabilidade, contendo, no mínimo:
I — descrição da ação e objetivo;
II — cronograma e período de execução;
III — público e localidades beneficiadas;
IV — estimativa orçamentária detalhada e fonte dos recursos;
V — necessidade de licitações e contratações;
VI — riscos e dependências identificadas;
VII — indicadores de resultado;
VIII — base legal, quando houver;
IX — documentos anexos pertinentes.
Art. 5º O envio das informações observará o seguinte calendário anual:
I — até **9 de janeiro**, remessa preliminar das informações pelas Secretarias;
II — até **20 de janeiro**, consolidação pela Secretaria de Planejamento;
III — até **30 de janeiro**, validação final pela Casa Civil e publicação interna do **PAAG**.
§1º Os prazos poderão ser prorrogados, de forma justificada, mediante anuência da Casa Civil;
§2º A ausência injustificada de informações será registrada e comunicada ao Chefe do Poder Executivo;
§3º As ações não previstas no **PAAG só poderão ser incluídas mediante justificativa formal.**
Art. 6º As ações constantes do PAAG deverão ser executadas observando-se:
I — disponibilidade orçamentária e financeira;
II — planejamento prévio das contratações;
III — transparência e publicidade;
IV — eficiência, economicidade e sustentabilidade.
Art. 7º Fica criado o Comitê de Planejamento Governamental — CPG, composto por representantes da Casa Civil, Secretaria de Planejamento e até 03 (três) Secretarias estratégicas, designados por portaria, com as seguintes atribuições:
I — acompanhar a execução do PAAG;
II — propor ajustes e priorizações;
III — avaliar riscos e contingências;
IV — emitir relatórios trimestrais ao Prefeito.
Art. 8º As informações prestadas pelas Secretarias terão caráter obrigatório e servirão de base:
I — à elaboração das peças orçamentárias;
II — ao planejamento das contratações;
III — à prestação de contas e aos relatórios de gestão;
IV — ao atendimento a órgãos de controle;
V – obtenção de recursos;
VI — à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos e obrigações deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.
Art. 10. A Secretaria de Planejamento poderá disponibilizar modelos, sistemas eletrônicos e orientações técnicas para padronização do envio das informações.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:840E7AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CCC

PROCESSO N° 967/2025 – SECULT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que consta no processo n° 967/2025 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT.**
CONSIDERANDO que a contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "ANJOS DE RESGATE", em alusão à comemoração de São Sebastião, padroeiro do Município de Coari-AM.

RESOLVE:

I- RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **ADORE EVENTOS LTDA– CNPJ N.º 12.377.872/0001-52;**

II- ADJUDICAR em favor da empresa **ADORE EVENTOS LTDA– CNPJ N.º 12.377.872/0001-52**, o valor global de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, relativos à contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "ANJOS DE RESGATE", em alusão à comemoração de São Sebastião, padroeiro do Município de Coari-AM, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Proj. /Ativ.: 2.038- Encargos com a realização de Eventos Culturais Coariense, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

III- DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

IV- ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 09 de janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, PUBLICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **ADORE EVENTOS LTDA– CNPJ N.º 12.377.872/0001-52**, para a contratação de serviço artístico destinados a apresentação de show musical da atração nacional "ANJOS DE RESGATE", em alusão à comemoração de São Sebastião, padroeiro do Município de Coari-AM, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado e Jornal de Circulação Diária On Jornal, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 09 de janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1EAA48C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Comitê de Planejamento Governamental — CPG, e nomeia seus membros, nos termos do Decreto que institui o Ciclo de Planejamento Anual do Município de Coari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1239/2026, que instituiu o Ciclo de Planejamento Anual e o Plano Anual de Ações e Gestão — PAAG;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenação intersetorial, transparência e eficiência na execução das ações governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Planejamento Governamental — CPG, de caráter permanente e consultivo, responsável por acompanhar, avaliar e propor ajustes ao Plano Anual de Ações e Eventos — PAAG.
Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê de Planejamento Governamental — CPG, na forma do Decreto Municipal nº 1239/2026, os seguintes membros:
I — **Jose Freire de Souza Lobo** — Secretário(a) Municipal da Planejamento — **Presidente**;
II — **Fabíola de Freitas Rebelo** — Secretário(a) Municipal de Casa Civil — **Vice-Presidente**;
III — **Eduardo Jorge de Oliveira Alves** —Secretário Municipal de Fazenda — **Membro**;
IV — **Júlio dos Santos Sales** — Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico — **Membro**;
V — **Aldo Soares Evangelista** — Procurador Geral do Município — **Membro**.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o CPG poderá convidar outros servidores ou gestores para participarem das reuniões, sem direito a voto.
Art. 3º Compete ao Comitê de Planejamento Governamental — CPG:
I — acompanhar a elaboração e execução do PAAG;
II — analisar solicitações de alterações de cronograma e orçamento;
III — propor priorizações e ajustes estratégicos;
IV — avaliar riscos e contingências;
V — emitir relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal;
VI — apoiar as secretarias na padronização de informações e no cumprimento de prazos;
VII – requisitar informações necessárias referente ao Plano Anual de Ações e Eventos — PAAE.
Parágrafo único. A Secretaria da Casa Civil disporá de dotação orçamentária e de todos os meios necessário ao funcionamento do **Comitê de Planejamento Governamental — CPG.**
Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.
Parágrafo Único. Todas as reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, deverão ser registradas em ata, que conterá o resumo das deliberações, as decisões tomadas e a lista de presentes.
Art. 5º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:145A49E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a regularização da inscrição da Associação Pestalozzi de Coari no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coari – CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COARI – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela legislação municipal pertinente e por seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a solicitação de regularização da inscrição da **Associação Pestalozzi de Coari** junto a este Conselho;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada, comprovando o regular funcionamento da entidade e o atendimento às exigências legais e normativas para inscrição no CMDCA;
CONSIDERANDO que a entidade atua em conformidade com seus objetivos estatutários, desenvolvendo ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a declaração firmada sob as penas do Art. 299 do Código Penal, atestando a inexistência de remuneração de dirigentes, bem como a não distribuição de resultados, dividendos ou parcelas do patrimônio;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **regularização da inscrição** da **ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI DE COARI**, inscrita no CNPJ nº **23.000.839/0001-25**, com sede na **Rua Padre Rafael, nº 1.138 – Bairro Duque de Caxias, Coari/AM**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coari – CMDCA.
Art. 2º Reconhecer que a entidade se encontra em **pleno e regular funcionamento há mais de 03 (três) anos**, cumprindo integralmente suas finalidades estatutárias.
Art. 3º Registrar que a Diretoria da entidade, com mandato de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**, é composta pelos seguintes membros:

• **Presidente:** Ivanilson Rodrigues de Souza
• **Vice-Presidente:** Joana Ribeiro de Souza
• **Tesoureira:** Maria Patrícia da Silva

Art. 4º A regularização da inscrição da entidade terá validade de 02 (dois) anos, contados de janeiro de 2026 a janeiro de 2028, devendo a entidade solicitar a renovação da inscrição ao término do prazo, conforme as normas vigentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coari – CMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coari/AM, **08 de janeiro de 2024**.

ELIJANE FERREIRA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes
Coari/AM

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:72BE6A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PMC

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Estrada do Contorno, nº 1035, Bairro Duque de Caxias, CEP 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HÉLBER CÂMERA VIANA**, nomeado pelo Decreto Municipal de Decreto Municipal de 27 de junho de 2025, publicado em 02 de julho de 2025, e considerando o julgamento do **CREDENCIAMENTO nº 006/2025- CCC,** RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025** oriundos do **Processo Administrativo nº 4920/2025 – SEMSA**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados via chamamento público, para a realização de cirurgias eletivas visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari – AM.

Após a análise da documentação apresentada, foram considerados **CREDENCIADAS** os seguintes interessados:

MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA inscrita no **CNPJ Nº 11.274.624/0002-02**

NORTE SOLUÇÕES MEDICAS E AMBULANCIAS inscrita no **CNPJ Nº 32.637.006/0001-83**

Publique–se no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Coari/AM em 08 de janeiro de 2026.

HÉLBER CÂMERA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de junho de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8807A9E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 001/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 001/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETA SITUAÇÃO DE ALERTA NAS ÁREAS ALAGADIÇAS DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, EM RAZÃO DA ELEVAÇÃO DO NÍVEL DO RIO JURUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que o Rio Juruá, que banha o Município de Eirunepé, ultrapassou a **cota de alerta de 16,00 metros**, atingindo, no dia **08 de janeiro de 2026**, a marca de **16,05 metros**, conforme medições oficiais;

CONSIDERANDO que a elevação acelerada do nível do Rio Juruá representa risco iminente de alagamentos, inundações e prejuízos à população residente nas áreas ribeirinhas e alagadiças do Município;

CONSIDERANDO o volume elevado de precipitações pluviométricas registrado na região da Bacia do Rio Juruá, conforme dados constantes do Sistema de Alerta Hidrológico da Bacia do Amazonas, elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB, por meio do 1º Boletim de Alerta Hidrológico da Bacia do Amazonas, bem como do Boletim de Acompanhamento da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, datado de 07 de janeiro de 2026, os quais indicam a persistência de chuvas intensas e a previsão de elevação dos índices pluviométricos nos próximos dias, contribuindo para a rápida elevação do nível do Rio Juruá e para o agravamento do risco de alagamentos e inundações no Município de Eirunepé;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público emitir alertas antecipados e adotar protocolos de resposta preventiva, com vistas à mitigação de desastres e à proteção da vida, da saúde e da integridade física da população;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização imediata e integrada dos órgãos da Administração Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais Secretarias, para atendimento às populações em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de organizar e executar ações emergenciais coordenadas, preventivas e contínuas, para redução de riscos e enfrentamento dos efeitos decorrentes da cheia do Rio Juruá;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE ALERTA** nas áreas atingidas ou ameaçadas pela cheia do Rio Juruá, especialmente nas imediações das áreas alagadiças do Município de Eirunepé/AM, em razão da elevação do nível do rio acima da cota de alerta.

Art. 2º Ficam todas as Secretarias Municipais mobilizadas para atuar de forma integrada e coordenada nas ações de enfrentamento da situação de alerta, adotando medidas preventivas, assistenciais e operacionais necessárias à proteção da população.

Art. 3º As Secretarias Municipais que participam diretamente do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2026 deverão:
I – desenvolver e executar seus planos próprios de contingência, compatíveis com suas atribuições institucionais;
II – adotar medidas preventivas e emergenciais voltadas ao enfrentamento da cheia;
III – elaborar relatório técnico detalhado das ações desenvolvidas, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá:
I – monitorar continuamente o nível do Rio Juruá;
II – divulgar diariamente a cota oficial de medição do rio à população, por meio dos canais institucionais do Município;
III – coordenar as ações de prevenção, orientação, assistência e resposta às áreas e famílias em situação de risco.

Art. 5º A Administração Municipal deverá divulgar amplamente este Decreto e todas as medidas adotadas, utilizando seus meios oficiais de comunicação e os veículos de imprensa local, garantindo o amplo conhecimento da população e o apoio necessário às ações preventivas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé/AM, 09 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:343111C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 002/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 002/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.ª ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.ª Adriene Pinheiro Marinho, datado e assinado em 02 de dezembro de 2026,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal ADRIENE PINHEIRO MARINHO, brasileira, maior, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR-ZONA RURAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 2030835-3, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 855.615.252-04, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Rua Francisco Alves da Conceição, Nº 1214, bairro de N. Sr.ª de Fátima, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 05 (cinco) anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3099FCD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0202, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Envira**, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 080/2001**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, especialmente as normas relativas à vacância do cargo público por exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 425, de 15 de maio de 2023**, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor **MARCELO XAVIER FERREIRA**, solicitando sua exoneração do cargo de **Digitador**;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido constitui forma legal de vacância do cargo público;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **a pedido**, o servidor **MARCELO XAVIER FERREIRA**, matrícula 7019-1 do cargo efetivo de **Digitador**, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto produz efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2026, devendo o setor competente proceder às anotações funcionais, financeiras e cadastrais pertinentes.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:BE8DFA05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0175, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidores da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 080/2001, de 1/10/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal de Envira;

CONSIDERANDO os requerimentos formalmente apresentados pelos servidores, solicitando sua exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a contar do dia 1º de dezembro de 2025, os servidores abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
1	Francisca Cirleide Lucas da Silva	Assessor III	CC-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
2	Gerssina Neto de Souza	Aux. De Serviços Gerais	AS - IA
3	Izerleide Teixeira do Nascimento	Manipulador de alimento	MA-IA
4	João Ferreira Leles	Coordenador Pedagógico	FGCP
5	Andrades Fernandes de Souza	Coordenador Pedagógico	FGCP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
6	Jerlison Pereira de Araújo	Assessor III	CC-10
7	Antônio Daniel Sales Alves	Aux. De Serviços Gerais	AS-IA

GABINETE PESSOAL DO VICE-PREFEITO

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
8	Ana Paula Alves Da Silva	Assessor Pessoal do Vice-Prefeito	CC-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
9	Juan Pinheiro Farias	Tec. Radiologia	TA-IA
10	Ivani Ferreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	ACS-IA
11	Francisca Nubia Ribeiro Wanderley	Agente Comunitário de Saúde	ACS-IA
12	Maria Francisca Gomes da Silveira	Agente Comunitário de Saúde	ACS-IA
13	Francisco Joel Pinheiro Júnior	Sec. Executivo do Conselho Mun. De Saúde	-
14	Antônia Enilda da Silva Pinheiro	Sec. Executiva da Junta Médica	CC-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

15	Ruan da Silva e Silva	Sec. Executivo	CC-6

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

16	Mércia Cristina Montefusco Pinheiro	Assessor I	CC-08
17	Patrícia do Nascimento de Souza	Assessor V	CC-12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 30 de novembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:236792E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Prefeito do Município de Fonte Boa/AM, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Municipal de Contratação-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, instituído pelo Decreto nº 006 de 17 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030.2025 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

Em decorrência de possível erro insanável no Termo de Referência, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Fonte Boa/AM, 06 de Janeiro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:3EFAB463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP E MOTOCICLETAS, CARACTERIZADOS COMO VIATURA PARA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT
01	MOTOCICLETA, Motor: 4 tempos, Arrefecido a ar; Cilindrada mínima: 162 cc; Potência máxima: 14,3 cv; Transmissão: 5 velocidades; Sistema de partida: elétrico; Veículo 0 (zero) km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal. Itens Complementares: Protetor das pernas, estribo dianteiro e traseiro, giroflex e sirene.	5
02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP - VIATURA POLICIAL, de fabricação nacional ou importada, modelo cabine dupla, tração 4x4, com potência mínima de 200 cv. Deve possuir ar-condicionado, direção hidráulica, câmbio manual e tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. O motor deve ter, no mínimo, 2.8 litros de cilindrada, movido a diesel. O sistema de som automotivo deve contar com, pelo menos, um CD player; O veículo deve ser zero quilômetro, equipado com para-choque de impulsão, estribos laterais, protetor de lanterna, cela com porta algema, suporte de armas, piso em fibra para carroceria, giroflex, rádio, capota em fibra, exaustores para capota, lâmpada 12 para cela, cabeamento elétrico, porta fusíveis com fusível 20amp e câmaras.	1

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 09 de janeiro de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:F75251D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, tipo menor em lote único, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INFRAESTRUTURA, DOCUMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia 26/01/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 09 de janeiro de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:37A3ABBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Eu **PEDRO LUIZ NETO** portadora do CPF: 290.944.292-68, residente na Rua Pedro Teixeira N° 3191 bairro São Cristóvão, proprietário da empresa PEDRO LUIZ NETO ME, inscrita no CNPJ:84.468.230/0001-70 neste Município, vem mui respeitosamente solicitar a esta secretaria de meio ambiente o cancelamento de sua Certidão de Viabilidade Ambiental emitida no dia 17 de maio de 2024 referente ao processo N° 1441/2024, para a atividade de extração de areia no leito do madeira, cópia em anexo.
HUMAITÁ-AM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PEDRO LUIZ NETO
CPF: 290.944.292-68

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E3716B11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 003/2025.
Data: 09/01/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Diocese de Cruzeiro do Sul.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de imóvel destinado atender as atividades funcionais da Unidade Básica de Saúde Ivaneide Cordeiro, destinada oferecer os serviços de consultas médicas, consultas de enfermagem, pré-natal, preventivos, atendimentos de gravidas, telesaúde e palestras".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2026 a 31/01/2027.
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Unidade Orçamentária: 050101.10.301.0052.2.076; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 09/01/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:57EBA163

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 004/2025.
Data: 09/01/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor Antônio Rafael Irineu da Silva.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Posto de Saúde Otaliba Oliveira da Cunha na comunidade Porto Alegre".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.
Valor Global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
Unidade Orçamentária: 050101.10.301.0052.2.076;
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 09/01/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9ACD7B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 005/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA
Art. 1º - Fica **EXONERADO** a Servidora Público Municipal a Senhora **JOQUEBEDE FERNANDES DA CRUZ**, portador do RG: **2824583-0** CPF: **020.393.262-51,** do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo da Administração**, habilitado em concurso público realizado em 2019.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogada as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:382220D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS 160 CILINDRADAS MODELO BROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **16/01/2026(sexta-feira)**

Iranduba 09 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B866FBC9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Saúde a EMPRESA CONTRATADA: **RAIMUNDO JOSÉ NASCIMENTO E CASTRO-MEI**

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

OBJETO: Fica o prazo da Carta Contrato nº 011/2021, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 07(sete) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, tendo novo vencimento 31 de julho de 2026,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:75F8E45E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DE DA CARTA CONTRATO Nº 013/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Saúde e a EMPRESA CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO E CASTRO.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

OBJETO:Fica aditivado o prazo da Carta Contrato nº 013/2021, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 07(sete) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, tendo novo vencimento 31 de julho de 2026,** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:966698DB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 255/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Saúde e a EMPRESA CONTRATADA: JOÃO BATISTA TEIXEIRA DIAS 64274187268

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

OBJETO: Fica o prazo do Contrato nº 255/2023, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado** a **contar de 18 de dezembro de 2025**, tendo, portanto, **novo vencimento em 17 de abril de 2026,** para a **TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DAS FAMILIAS RIBEIRINHAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:7BA849C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396/2026 – GAB/PMI, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

FIXA o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 200, de 30 de dezembro de 2011, que institui a Unidade Fiscal do Município – UFM;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estabilidade e previsibilidade na aplicação dos tributos e demais obrigações municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de manter inalterado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 104,37 (cento e quatro reais e trinta e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, mantendo-se o mesmo valor vigente no exercício de 2025, para fins de aplicação no exercício de 2026.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo vigorará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Chefe da Casa Civil

MATEO DA SILVA BALLESTER
Secretário Municipal de Economia e Finanças

DÁRIO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Executivo de Tributos e Arrecadação

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5C15ABE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397/2026 – GAB/PMI, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta nova data do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2026 e mantém os números de parcelas do referido imposto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso da competência que lhe confere o art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Lei nº 196, de 29 de dezembro de 2011 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 26 a 38 da Lei nº 193, de 28 de dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta nova data para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2026, cujo valor será estabelecido em Unidade Fiscal do Município - UFM e em Real.
Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas
no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 0,5 (cinco décimos) de UFM.

Art. 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2026 na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no endereço eletrônico https://e-gov.betha.com.br/cdweb ou na Secretaria Executiva de Tributos e Arrecadação da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF.
§ 2º A SEMEF promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2026 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I - Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e
II - Multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, obedecido ao limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2026, observados os seguintes critérios:

I - A interposição deverá ser efetuada até 30 de abril de 2026;
II - A impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única;
III - O recolhimento parcial, referido no inc. II, não poderá ser menor do que o valor do IPTU/2026, em UFM;
IV - A diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;
V - Recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2026 poderá ensejar os seguintes resultados:

I - Na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do artigo 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de
mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento
previstas neste Decreto.
II - Na procedência integral ou parcial do pedido:

•
Promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

•
O contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e

•
Será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável. Na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou

passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Chefe da Casa Civil

MATEO DA SILVA BALLESTER
Secretário Municipal de Economia e Finanças

DÁRIO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Executivo de Tributos e Arrecadação

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2026

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2026 - PARCELAS	IPTU/2026 - PARCELAS DATA DOS VENCIMENTOS
Cota única	30/04/2026
1ª Parcela	30/04/2026
2ª Parcela	31/05/2026
3ª Parcela	30/06/2026
4ª Parcela	31/07/2026
5ª Parcela	31/08/2026

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:61B33171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARCOS ARTUR FLORENCIO DA CUNHA, conforme informações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 497/2025-PGMI e Despacho nº 1.032/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2017 a 04/2022, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARCOS ARTUR FLORENCIO DA CUNHA, Matrícula nº 3.580-4A, admitido (a) em 03 de abril de 2017, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 15 (quinze) de janeiro de 2026 até o dia 14 (catorze) de abril de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 15 (quinze) de abril de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:683EE122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CLEICIANE SOUZA D' OLIVEIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 475/2025-PGMI e Despacho nº 1.008/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2013 a 03/2018, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) CLEICIANE SOUZA D'OLIVEIRA, Matrícula nº 93-7A, admitido (a) em 24 de março de 1998, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 12 (doze) de janeiro de 2026 até o dia 11 (onze) de abril de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 12 (doze) de abril de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A47CE3DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDMI N. º 001/2026

Dispõe sobre o resultado da análise dos pedidos de deferimento das habilitações das representantes da sociedade civil para o processo eleitoral do Conselho dos Direitos da Mulher gestão 2026-2028.

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgada a relação de entidades, organizações e/ou movimentos sociais, bem como de suas respectivas candidatas e eleitoras, que tiveram seus pedidos de habilitação DEFERIDOS para participar do processo eleitoral do CMDMI, por estarem em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2025 e a legislação vigente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº	ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
01	Associação dos Moradores Nova Jerusalém II	Usuária	Apto
02	Igreja Metodista Central do Iranduba	Usuária	Apto
03	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Nova Esperança de Iranduba	Usuária	Apto
04	Associação de Mulheres Jasmim do Estado do Amazonas - JASMIM	Entidade	Apto
05	Associação de Mulheres Ribeirinhas – CASA DE SARA	Entidade	Apto
06	Associação Rede Girassol Maria da Penha do Amazonas	Entidade	Apto
07	Instituto Social Irmã Antônia - ISMA	Entidade	Apto

Iranduba, 09 de janeiro de 2026.

ELIZABETH DE SOUZA LEVY VASCONCELOS
Secretária Executiva de Ações e Cidadania de Assistência Social
Portaria n.º 125/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8A9BDBAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2025-CP

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2025-CP

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2025-CP, oriundo da Concorrência Pública nº. 009/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e A M FIGUEIRA LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 23 de novembro de 2025.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 03 de novembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:1F744C07

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2025-CP

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2025-CP

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2025-CP, oriundo da Concorrência Pública nº. 012/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e A M FIGUEIRA LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 24 de novembro de 2025.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, 03 de novembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:8F400ACC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2026;
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Responsável pela Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2026, que terá a competência de analisar, avaliar e conduzir o certame conforme as normas estabelecidas no respectivo edital.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE- Tex Willer Pinedo Magalhães
Maria Artemiza Ferreira Cesár
Analucia da Silva França
Art. 3º- Compete à Comissão:
I – Analisar e validar as inscrições dos candidatos ao PSS 2026;
II – Avaliar os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos;
III – Elaborar e divulgar os resultados parciais e finais do certame;
IV – Responder a eventuais recursos interpostos pelos candidatos, conforme o edital;
V – Exercer demais atribuições inerentes ao processo de seleção.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem qualquer ônus adicional ao Município, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:2CE3A4BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2025-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM
4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **MP – COMÉRIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com

atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **MP – COMÉRIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.187.157/0001-73**, estabelecida na cidade de Jutaí/AM, à Rua Santa Maria, nº 98, bairro São José, CEP 69.660-000, no ato representada pelo seu representante legal, o sr. **MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 582.390.148-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 046/2025**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **26/11/2025** até **24/01/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) E VIGÊNCIA CONTRATUAL** do **Termo de Contrato nº 046/2025-CE,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 25 de novembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MP – COMÉRIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

Revisão de Publicação

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:DCB81455

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 24/12/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 15.631.381/0001-84; **OBJETO:** Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação no município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Convênio N° 937506/2022 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 7382/2025; **VIGÊNCIA**: 28/12/2025 a 26/06/2026; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TORRES – CREA-AM RNP 042002847-1; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 24 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:C6C8D0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 857/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA, resolve alterar o Fiscal do Contrato: 065/2021 – ÔMEGA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTE LTDA; CNPJ: 22.673.623/0001-68 do **MUNICÍPIO DE MANACAPURU** a partir desta data e **NOMEAR** como **FISCAL LEGAL SUBSTITUTO** a contar desta data, a Servidora: IANNA DA SILVA BATISTA – CPF: 024.804.902-03, para exercer a função de Fiscal, referente a "Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível, derivados de petróleo e lubrificantes, para atender as demandas das Secretarias e Autarquias do Município de Manacapuru/AM, através do Sistema de Registro de Preço, oriundo do Processo Administrativo Interno N° 6584/2025", **conforme determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 17 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D35ECE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Calendário de Reunião Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde Ano – 2026.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru**, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de novembro de 2012, na sua 289ª (Ducentésima Octogésima Nona) Reunião e 200ª (Ducentésima) ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º; §2º, I, II, III, XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, Art.3º, I, II, III;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU Art. 4º, Art. 10º,§1,§2. Art.11º, Art.12º, Art.13º, Art.15º, Art.16º, Art.17º, Art.18º, Art.19º e Art.34;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Calendário de Reunião Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde Ano – 2026.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 18 de dezembro de 2025.

SAMUEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 1450 de 04 de Janeiro de 2023
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 015/2025,** de 18 de dezembro de 2025, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004 de 02 de Janeiro de 2025
Manacapuru – Amazonas.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:927980F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru CMS/MPU, e as demais representatividades para o triênio 2026/2028 conforme o Regimento Interno em seu Art.9º.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru**, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de novembro de 2012, na sua 289ª (Ducentésima Octogésima Nona) Reunião e 200ª (Ducentésima) ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º,§1º, §2º,Art.2º, Art.3º, Art.4º, Art.5º;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU Art.3º, Art.4º, Art.5º, Art.7º, Art.8º, Art.9º, Art.10º, Art.12º, Art.13º, Art.14º, Art.15º.

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:
APROVAR a Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru CMS/MPU, e as demais representatividades para o triênio 2026/2028 conforme o Regimento Interno em seu Art.9º.
MESA DIRETORA:
PRESIDENTE: Reginaldo da Silva Viana
VICE – PRESIDENTE: Pedro Moises Paulain da Costa
SECRETÁRIA: Dianna Alves Alencar
VICE - SECRETÁRIA: Francisca Martins Pedroza
SECRETÁRIO – EXECUTIVO: Francisco Eliton Santos da Silva

I - 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS;
Representantes de Entidades Indígenas;
Titular: Reginaldo da Silva Viana
Suplente: Naílson Souza dos Santos
Representantes de Organizações Religiosas;
Titular: Vanderclan Siqueira Botelho
Suplente: Roselma Lima de Araújo da Mota

Representantes Associações de Moradores;
Titular: Elione Pereira de Araújo
Suplente: Raphaely Leal Vasconcelos

Representantes Associações Comunitárias Rurais;
Titular: Antônio Pereira da Conceição
Suplente: Cleide Santos da Conceição
Representantes Associações de Pessoas com Deficiências;
Titular: Dianna Alves Alencar
Suplente: Maria Zuila da Silva Barbosa
Representantes da Organização da Sociedade Civil – Espaço Acolher – Casa de Sara;
Titular: Wallane Socorro Melo dos Santos
Suplente: Raimunda Onina de Araújo Ferreira
Representantes de Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Titular: Lacineide Alves da Silva
Suplente: Adriana de Carvalho dos Santos
Representantes de Associação dos Povos Indígenas de Manacapuru - APIM ;
Titular: Aldir Batalha da Silva
Suplente: Iasmin Evelin Feitoza da Silva

II - 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
Titular: Samuel Gomes dos Santos
Suplente: José Carlos da Silva Cunha
Representantes do Ministério da Saúde (MS);
Titular: Mario Fernandes da Silva
Suplente: Sebastião Palheta Filho
Representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES-AM);
Titular: Walmir Lima de Vasconcelos
Suplente: Francisca Martins Pedroza
Representantes da Faculdade de Ciências Médicas – (AFYA) Setor Privado;
Titular: Karen Michella das Chagas Ribeiro
Suplente: Nadielle Castro Pereira
III - 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL E FEDERAL E PRESTADORES DE SERVIÇO;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
Titular: Flaviane da Silva Gomes
Suplente: Lydjane Cristine de Lima Brito
Representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES-AM);
Titular: Pedro Moises Paulain da Costa
Suplente: Mayla Neruza de Matos Pacheco
Representantes da Vigilância em Saúde (VS);
Titular: Glauciane Feitoza Marinho
Suplente: Kamila Alves Alencar
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA/POLICLINICA);
Titular: Mayara Gadelha da Costa
Suplente: Claudia Isabelle Rollemberg de Lemos

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 18 de dezembro de 2025.

SAMUEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 1450 de 04 de Janeiro de 2023
Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 016/2025,** de 18 de dezembro de 2025, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004 de 02 de Janeiro de 2025
Manacapuru – Amazonas.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F43BA53A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA CÍVICO - MILITAR, ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MODELO CÍVICO MILITAR, VISITAS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na forma e nas condições do presente edital público, informa que estão abertas as inscrições para seleção do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA O ANO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme reza as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 74, Inciso IV, Lei Municipal n° 019/2025, e na presença da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 002/2026, de 02 de Janeiro de 2026, nos termos e condições estabelecidas neste Edital**.**

Data do Envio do Projeto: 12 de Janeiro de 2026.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

Início das Propostas: 12/01/2026
Limite para Impugnação: 06/02/2026
Limite para Esclarecimentos: 06/02/2026
Limite p/ Recebimento de Propostas: 11/02/2026
Abertura das Propostas: 11/02/2026 09:01

O Chamamento será realizado através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com.

Manicoré/AM, 08 de Janeiro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F9A4E71B

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 256/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 – CPC/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 256/2023 – que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque nº 180 nº 180, Bairro Alvorada I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.521.302/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM, sob o nº 13200193814 em 13 de Julho de 1989, neste ato representado por seu Procurador o Senhor: **ANTÔNIO SABINO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, que se declarou divorciado, gerente operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00092952098, expedida pelo DETRAM/AM e do CPF-MF Nº 242.827.072-91, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/Am, a Rua: São Roque, nº 174, Bairro da Alvorada I, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 256/2023, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 256/2023, por mais 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS a contar de **08 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até o dia 05 de Setembro de 2026.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 17 de Maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 05 de Janeiro de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FF8E5096

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 257/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023 – CPC/PMM.

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 257/2023 – que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ÁREA DE VARZEA – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e

a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque nº 180 nº 180, Bairro Alvorada I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.521.302/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM, sob o nº 13200193814 em 13 de Julho de 1989, neste ato representado por seu Procurador o Senhor: **ANTÔNIO SABINO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, que se declarou divorciado, gerente operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00092952098, expedida pelo DETRAM/AM e do CPF-MF Nº 242.827.072-91, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/Am, a Rua: São Roque, nº 174, Bairro da Alvorada I, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 257/2023, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ÁREA DE VARZEA – ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 257/2023, por mais 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS a contar de **08 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até o dia 05 de Setembro de 2026.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 05 de Janeiro de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:06E6C48C

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 264/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 – CPC/PMM.

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 264/2023 – que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS COMUNIDADES RURAIS EM TERRA FIRME – ETAPA III, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque nº 180 nº 180, Bairro Alvorada I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.521.302/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM, sob o nº 13200193814 em 13 de Julho de 1989, neste ato representado por seu Procurador o Senhor: **ANTÔNIO SABINO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, que se declarou divorciado, gerente operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00092952098, expedida pelo DETRAM/AM e do CPF-MF Nº 242.827.072-91, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/Am, a Rua: São Roque, nº 174, Bairro da Alvorada I, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 264/2023, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO E POÇO TUBULAR NAS COMUNIDADES RURAIS EM TERRA FIRME – ETAPA III, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Conforme TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 264/2023, por mais 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS a contar de **08 de Janeiro 2026, ficando sua vigência até o dia 05 de Setembro de 2026.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 17 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 05 de Janeiro de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:AF7D2F83

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 368/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023 – CPC/PMM

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2023, tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ETAPA II.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **S V DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**

A **PREFEITURA DE MANICORÉ,** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco

dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através da Prefeitura, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **S V DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 07.964.399/0001-70, situada na Avenida Eduardo Ribeiro, n 732, Centro, Manicoré/AM, CEP 69.280-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu(sua) procurador(a): **SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº. 7378.682.562-53 e RG nº. 713055, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante, ajustam entre si o presente, **ADITIVO DE PRAZO,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ETAPA II,** mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 14.133/21**",** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **107** da Lei 14.133/21, O objeto do Presente Aditivo é a Prorrogação de Prazo, do Termo de Contrato nº 368/2023. Por mais 12 (Doze) meses a contar de 24 de Agosto de 2025, ficando sua vigência até 24 de Agosto de 2026, do contrato original celebrado entre as parte em 23 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 08 de Agosto de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

S V DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.964.399/0001-70
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:68755C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1753/2025 – SEMSA, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EDIENE LUZIA LELA REIS**, portadora do CPF/MF nº 032.972.742-71, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,45** (seiscentos reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CE37048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1751/2025 – SEMSA, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **CAROLINA DA COSTA GONÇALVES**, portadora do CPF/MF nº 036.858.072-50, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,18** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:55835F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1750/2025 – SEMSA, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 083.823.632-45, neste ato representado pelo senhor (a) **ISMAEL DA SILVA DE SOUZA** portador do CPF Nº 080.890.302-03 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,10** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:594EC532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1563/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ZENY LEITE DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 334.737.142-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,82** (seiscentos reais e oitenta e oitenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de

medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7832DFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1070, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018/2025 – SEMSA, de 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **AMÉLIA CAMPOS BEZERRA**, portadora do CPF/MF nº 972.882.172-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,97** (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:499F4DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1374/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ARIVALDO VALE DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 335.823.862-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,61** (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E3C18B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2034/2025 – SEMSA, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **HEILA IZABEL CANGATI PAIXÃO**, portadora do CPF/MF nº 843.590.052-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,43** (seiscentos reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:56881385

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO os termos expressos no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 019/2019 e suas alterações, que regula o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM);
CONSIDERANDO que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPC-A, nos últimos 12 (doze) meses de 2025 foi de 4,46%, o qual serve de base para atualização da UFM no Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA FIXADO o valor da **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – UFM** em R$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos), valor obtido após a aplicação do acumulado do Indice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA – IBGE), o qual fechou o ano de 2025 em 4,46%.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MAUÉS - AM, 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7BD042E9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa as parcelas e a data de vencimento do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, para o Exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 92, I, a, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 191, 192 e 193, da Lei Complementar nº 019/2019, alterada pela Lei Complementar nº 021/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido para o Exercício de 2026, o recolhimento do **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** em parcela única ou em 02 (duas) parcelas.

Art. 2º Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento:

PARCELA	VENCIMENTO
Parcela Única com 15% Desconto	31/03/2026
1ª Parcela	31/03/2026
2ª Parcela	30/04/2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:022F6097

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1721, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KELY MARIA GUEDES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Políticas Fundiárias – CC-5,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/06/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CD77FEE0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1815, DE 09 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIVONE REGES BATISTA**, do (a) Função Gratificada de **Chefe da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental - FG-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2A6EFECF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2214, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GILMARA ELEUTERIO AUZIER**, do (a) Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Pessoal - CC-4,** Matrícula nº 12461-1, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/09/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GILMARA ELEUTERIO AUZIER**, no (a) Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) - CC-2,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/09/2025.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AFAA0380

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2446, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ITALO MAMUD MICHILES**, do Cargo Comissionado de **Diretor Técnico – CC2-DT, da Agência de Desenvolvimento Sustentável de Maués – ADSM,** Matrícula nº 9895-2, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B56DC5DC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2532, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONEI VIEIRA BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CE1422AF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2533, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDINEY LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F071DF5E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2534, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSE LUIZ ARAUJO DE MIRANDA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D2B84CB8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2535, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RENATA RAFAELA LIMA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:885C90C9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2536, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JESSÉ ALMEIDA VIEIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:407A6617

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2550, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONEVON DUTRA LEÃO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Desporto e Rendimento – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/10/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F8EC8B74

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026 – SAAE/MAUÉS

CONCEDE AO SERVIDOR(A) CRISTIANO FIGUEIREDO SAID, FÉRIAS REGULAMENTARES.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º– **CONCEDER** ao servidor Sr. **CRISTIANO FIGUEIREDO SAID,** ocupante do cargo de **Diretor SG-C**, matrícula nº 38-1, trinta (30) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar do dia 09/01/2026 a 07/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:587BE65E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna público que realizará cotação prévia de preços, visando a instrução de processo de dispensa

de licitação para AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES RECLINÁVEIS PARA DESCANSO E ACOMPANHANTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, em papel timbrado ou com identificação do fornecedor, contendo:
PLANILHA COM O DESCRITIVO DOS ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	*Poltronas hospitalares reclinável para descanso e acompanhante, reclinável em até 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, sendo a última posição trendlenburg; possuir encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma d26 revestido em courvin de fácil assepsia; medidas: posição normal: c=1,00 x l=0,75m; altura do assento: 0,55m; largura assento (interno): 0,53m; posição reclinada: c=1,65m x l=0,75m a=0,55m; capacidade: 150 kg.*	Unid.	07	R$	R$

Razão social, CNPJ e dados para contato;
Descrição detalhada dos itens ofertados, com especificações e marca;
Preço unitário e total;
Condições de pagamento;
Prazo de entrega;
Validade da proposta.
O envio das propostas deverá ser feito até o dia 14/01/2026, às 07:30 horas, para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá/AM, Cep 69.140-000**, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 07:30 ás 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
Este aviso tem como finalidade obter referências de preços para subsidiar a contratação por dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.
Nhamundá, 09 de janeiro de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:239ACD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 698/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 698/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DAS FASES INTERNA E EXTERNA DAS COMPRAS PÚBLICAS, DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARA APLICAÇÃO DO REGIME DA LEI 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público do quadro da Administração Pública Municipal, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa os servidores **MOISÉS HOLANDA DA MOTA**, CPF nº 828.102.732-00, e **ADRIANO FERREIRA SCHUAB**, CPF nº 974.353.332-04, como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nhamundá:
1. **LYANDRA BATISTA MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 028.694.372-77;
2. **NÊMORA ADRIANA BATISTA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 988.505.392-15;
3. **TRINDADE DE JESUS VIDAL FURTADO**, inscrito no CPF sob o nº 953.289.702-91.
§ 1º. Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
I – **TRINDADE DE JESUS VIDAL FURTADO**, inscrito no CPF sob o nº 953.289.702-91;
II – **ELBA DA SILVA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 643.224.402-15;
III – **NÊMORA ADRIANA BATISTA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 988.505.392-15.

Art. 3º. Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII - tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;

XIII - acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;
XIV- promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;
XV- analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município de Nhamundá/AM;
XVI- comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;
XVII- verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;
XVIII- promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;
XIX- promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;
XX- emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;
XXI- promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;
XXII- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
XXIII- processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXIV- cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;
XXV- informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.

Art. 5º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:84D1C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 699/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 699/2026

ESTABELECE COMO COMEMORATIVAS E SIGNIFICATIVAS, PASSÍVEIS DE DECRETAÇÃO DE FERIADO E/OU PONTO FACULTATIVO AS SEGUINTES DATAS DO CALENDÁRIO CIVIL, ANO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n.º 724, de 08 de setembro de 2025, e a necessidade de melhor planejar as atividades inerentes a administração pública municipal;
CONSIDERANDO que, em seu conjunto ou isoladamente, os feriados por vezes coincidem com o iminente término da semana, circunstância que aconselha a declaração de ponto facultativo, de sorte à contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins-de-semana, feriados e fins-de-semana;
CONSIDERANDO que, lembrar e esquecer são ações de memória inerentes às pessoas e comemorar é típico das sociedades humanas;
CONSIDERANDO, ainda, que comemorar significa refletir sobre o passado, que é sempre fonte de infinitas lições para as atuais e futuras gerações. E que, quando se comemora um determinado fato ou acontecimento, o que está sendo colocado em jogo não é apenas o passado de uma sociedade, e sim a maneira como essa mesma sociedade quer se constituir no presente e se projetar no futuro.

D E C R E T A:

Art. 1º. Além dos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais definidos em Lei, fica estabelecido como comemorativas e significativas, passíveis de decretação de feriado e/ou ponto facultativo para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, as seguintes datas do calendário civil, no ano de 2026:
I – **1º de janeiro** (quinta-feira): Confraternização Universal, Lei no 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
II – **31 de janeiro** (sábado): Aniversário de Fundação do Município de Nhamundá (Feriado Civil estabelecido pela Lei Municipal nº 535, de 20 de março de 2013);
III – **16 de fevereiro** (segunda-feira): Dia imprensado e véspera de carnaval, festa popular mais comemorada em todo o Brasil;
IV - **17 de fevereiro** (terça-feira): Carnaval;
V – **18 de fevereiro** (quarta-feira): Cinzas;
VI – **08 de março** (domingo): Dia Internacional da Mulher, ONU – Resolução
de 1975;
VII – **02 de abril** (quinta-feira): Véspera da Paixão de Cristo;
VIII – **03 de abril** (sexta-feira): Paixão de Cristo (Feriado Religioso, Lei Municipal nº 724, de 08 de setembro de 2025);
IX – **21 de abril** (terça-feira): Dia do Patrono da Nação Brasileira – Tiradentes, Feriado Nacional, Leis nºs 4.897, de 9 de dezembro de 1965, e 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
X – **1º de maio** (sexta-feira): Dia do Trabalhador, Feriado Nacional, Decreto do Poder Legislativo nº 4.859, de 26 de setembro de 1924; Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986, e Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
XI – **10 de maio** (domingo): Dia das Mães:
XII - **18 de maio** (segunda-feira): Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000;
XIII – **25 de maio** (segunda-feira): dia após a realização da VII EXPOANH;
XIV - **04 de junho** (quinta-feira): Corpus Christi (Feriado Religioso, Lei Municipal nº 724, de 08 de setembro de 2025);
XV – **05 de junho** (sexta-feira): dia imprensado entre feriado e final de semana;
XVI - **13 de junho** (sábado): dia de Santo Antônio (Feriado Religioso, estabelecido pela Lei Municipal nº 535, de 20 de março de 2013);
XVII – **9 de agosto** (domingo): Dia dos Pais e Dia Internacional dos Povos Indígenas, ONU – Resolução A/RES/49/214, de 1994;
XVIII – **12 de agosto** (quarta-feira): Dia Internacional da Juventude, ONU – Resolução A/RES/54/120 (7), de 1999;
XIX – **05 de setembro** (sábado): Elevação do Amazonas a Categoria de Província.
XX - **07 de setembro** (segunda-feira): Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional, Lei nº 5.571, de 28 de novembro de 1969, e Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
XXI – **12 de outubro** (segunda-feira): Dia de N. S. Aparecida padroeira do Brasil – Feriado Nacional, Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980; e Dia da Criança, Decreto do Poder Legislativo nº 4.867, de 5 de novembro de 1924;
XXII – **15 de outubro** (quinta-feira): Dia do Professor – Feriado Escolar, Decreto nº 52.682, de 14 de outubro de 1963; e Lei Municipal nº 572, de 23 de dezembro de 2013;
XXIII – **28 de outubro** (quarta-feira): Dia do servidor Público, Decreto-Lei nº 5.936, de 28 de outubro de 1943; e Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003;

XXIV – **02 de novembro** (segunda-feira): Dia de Finados – Feriado Nacional, Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
XXV – **15 de novembro** (domingo): Proclamação da República – Feriado Nacional, Decreto nº 01, de 15 de novembro de 1889, e Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
XXVI – **20 de novembro** (segunda-feira): Feriado Nacional (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023);
XXVII – **08 de dezembro** (terça-feira): Dia de N. S. da Conceição, Padroeira do Estado do Amazonas;
XXVIII – **25 de dezembro** (segunda-feira): Natal do Senhor Jesus.
Art. 2º. Fica facultado ao chefe do Poder Executivo Municipal, Decretar ou Não o feriado ou ponto facultativo nas datas definidas no artigo anterior.
Art. 3º. O presente Decreto poderá ser revisto e alterado em virtude de Lei ou por decisão justificada do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, e sua vigência se estenderá até o dia 31 de dezembro deste mesmo ano.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1864268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF, DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, e,
CONSIDERANDO, a necessidade do fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no município;
CONSIDERANDO também a importância do acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde como instrumento para promoção do acesso a direitos sociais;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023; o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024; e a Portaria MDS nº 1.058 de 18 de fevereiro de 2025, e demais normativas que regulamentam o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Nhamundá-AM, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do Programa.
Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá as seguintes competências:
I – Articular as áreas de Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento das condicionalidades;
II – Definir estratégias para melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;
III – Promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e encaminhamentos necessários;
IV – Propor ações de busca ativa para identificação e atendimento de famílias em descumprimento de condicionalidades; e
V – Elaborar relatórios e indicadores para subsidiar a gestão municipal do PBF.
Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes dos seguintes órgãos/setores:
I – JOSÉ DA SILVA MIRANDA, CPF nº 650.650.932-53 – Coordenador do Programa Bolsa Familia, reprersentante da Secretaria Municipal de Assistencia S Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023; o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024; e a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024ocial;
II – ANA CLÍVIA DE SOUZA PINHEIRO, CPF nº 848.992.472-49 - Coordenadora do Programa Bolsa Familia, representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – RAIMUNDA BERNADETE PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 232.251.492-68 - Coordenadora do Programa Bolsa Familia, representnte da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 05 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF, DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, e,
CONSIDERANDO, a necessidade do fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no município;
CONSIDERANDO também a importância do acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde como instrumento para promoção do acesso a direitos sociais;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023; o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024; e a Portaria MDS nº 1.058 de 18 de fevereiro de 2025, e demais normativas que regulamentam o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Nhamundá-AM, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do Programa.
Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá as seguintes competências:
I – Articular as áreas de Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento das condicionalidades;
II – Definir estratégias para melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;
III – Promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e encaminhamentos necessários;
IV – Propor ações de busca ativa para identificação e atendimento de famílias em descumprimento de condicionalidades; e
V – Elaborar relatórios e indicadores para subsidiar a gestão municipal do PBF.
Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes dos seguintes órgãos/setores:
I – JOSÉ DA SILVA MIRANDA, CPF nº 650.650.932-53 – Coordenador do Programa Bolsa Familia, reprersentante da Secretaria Municipal de Assistencia S Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023; o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024; e a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024ocial;
II – ANA CLÍVIA DE SOUZA PINHEIRO, CPF nº 848.992.472-49 - Coordenadora do Programa Bolsa Familia, representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – RAIMUNDA BERNADETE PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 232.251.492-68 - Coordenadora do Programa Bolsa Familia, representnte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 05 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C3A32BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2026 – GSME/SEMED.

PORTARIA Nº 140/2026 – GSME/SEMED.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DOS TRANSPORTADORES ESCOLARES DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Educação, Josivaldo de Lima Conceição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme Resolução FNDE nº 12/2011, e demais normativas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial de Credenciamento do Transporte Escolar, responsável pela análise e julgamento dos processos de credenciamento de transportadores escolares para a contratação dos mesmos, destinados ao Transporte Escolar no âmbito do Município de Nhamundá, conforme previsto no edital de chamada pública nº 001/2026.

Art. 2º – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento:

Presidente:
•Antônio Maria Costa Viana – Coordenador do Transporte Escolar – CPF: 669.579.152-04

Membros:
•Josande Viana Costa – Coordenador Administrativo – CPF:693.485.612-00
•Luciana dos Reis Guimarães – Coordenadora do Fundamental II – CPF: 011.464.002-50
• Moises Holanda da Mota – Agente de Contratação da Comissão Municipal de compras da Prefeitura de Nhamundá – CPF: 828.102.732-00

Parágrafo único. Os membros nomeados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades ordinárias de seus respectivos cargos, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I – Analisar a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital de chamada pública;
II – Emitir parecer técnico sobre a habilitação dos transportadores;
III – Solicitar esclarecimentos ou complementação de documentos, quando necessário;
IV – Elaborar relatório final contendo a lista de credenciados e eventuais impedimentos;
V – Encaminhar os resultados para homologação da autoridade competente.

Art. 4º – A Comissão terá prazo de funcionamento vinculado ao processo de credenciamento e poderá ser dissolvida após a conclusão dos trabalhos e homologação do resultado.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nhamundá, 09 de janeiro de 2026.

JOSIVALDO DE LIMA CONCEIÇÃO
Secretário de Educação
Portaria 004/2025 – GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4EF9BCC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

CRIA, NOMEIA e INSTITUI PROCEDIMENTOS para a Comissão Especial de Servidores para o exercício do ano de 2026, para os atos de recebimento dos documentos pessoais exigidos no Edital n.º 002/2023, cujo objeto foi o Concurso Público para diversos cargos da área administrativa e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e VI, do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte e art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o interesse público de proceder à investidura dos candidatos aprovados para os cargos administrativos previstos no **Edital n.º 002/2023**, homologado no Processo TCE nº. 10.846/2023, pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;

CONSIDERANDO o interesse público de nomear servidores para atuação exercício de 2026, para atuar em nome da Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Servidores que realizará a recepção e análise de documentação pessoal do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, conforme disposição Item 17, subitens 17.1 e 17.4 do Edital nº. 002/2023, para atuar nos dias, locais e horários designados pelas convocações feitas pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, com objetivo de atender o(a)s convocado(a)s, receber a documentação pessoal, bem como realizar análise prévia do conteúdo, informando o preenchimento ou não das condições descritas no instrumento convocatório e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Comissão Especial de Servidores criada por meio deste ato, atenderá unicamente o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no concurso público regido pelo Edital n.º 002/2023, durante 7 (sete) dias úteis, a contar da publicação de cada Ato de Convocação, que será realizado por edital convocação específico, publicado pela Chefe do Poder Executivo no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e replicados nas mídias eletrônicas de divulgação dos atos de governo do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 3º Em obediência aos princípios administrativos descritos no art. 37, *"caput"*, da Constituição Federal de 1988, os trabalhos da Comissão Especial criada por este ato **iniciarão no dia útil seguinte** à publicação dos Editais de Convocação contendo a listagem de candidatos convocados.

Art. 4º A Comissão Especial de Servidores que receberá a documentação dos candidatos convocados será composta pelos servidores municipais nomeados a seguir:
I – Nelma Ferreira Moraes – Matrícula 681;
II – Sabrina Laborda Vieira – Matrícula 20064;
III – Izailda Nunes de Oliveira – Matrícula 629;
VI – Ederson Bentes da Mota – Matrícula 19.334;
Parágrafo único – A qualquer tempo, a critério da Chefe do Poder Executivo, outros servidores poderão ser nomeados para integrar a Comissão Especial, substituí-los em razão de impedimento, alternância ou faltas, mediante a publicação de Portaria destinada a alterar a composição prevista neste ato administrativo.

Art. 5º Os atos da Comissão do Edital n.º 002/2023 serão realizados na forma presencial, ocasião em que o(a)s candidato(a)s deverão comparecer ao local designado para o funcionamento da Comissão para proceder a entregar de todos os documentos descritos no descrito no item 17, subitens 17.1 e 17.4 do Instrumento Convocatório, vedada a recepção de documentos de candidatos que não estejam na lista de convocados.

Art. 6º Os documentos indicados no artigo anterior são de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s convocado(a)s, e deverão ser apresentados os originais acompanhados de suas cópias ou versão impressa, quando for o caso, vedada a recepção de outro documento não relacionado nos itens citados do Edital n.º 002/2023, ou a entrega por via eletrônica quaisquer que sejam os meios de transmissão.

Parágrafo Primeiro – No ato de entrega de documentos o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de "Declaração de Acúmulo ou Não de Cargos Públicos", "Declaração de Bens", ou ainda, "Termo Definitivo de Desistência à Nomeação", caso seja do seu interesse desistir do concurso, momento em que cada documento será rubricado pelos membros da Comissão, receberão o carimbo da Prefeitura de Nova Olinda do Norte no rodapé da folha, local onde serão lançados o número de protocolo e a data, segundo a lista de convocados, nos dias, locais e horários de atendimento.

Parágrafo Segundo – Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos previstos neste artigo, quando o candidato não estiver presente no ato de entrega, ou apresentados por intermédio de outro candidato que concorreu aos certames, ou realizada por terceiros sob quaisquer argumentos.

Parágrafo Terceiro – O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, de acordo com o subitem 17.6.1, do Edital n.º 002/2023.

Art. 7º Ao fim de cada dia dos trabalhos da Comissão Especial, esta entregará na Secretária de Administração Municipal, os documentos recebidos, acompanhados de ata assinada por todos os membros, contendo os fatos ocorridos durante o atendimento, a indicação dos candidatos que compareceram à convocação da administração, bem como aqueles que **não compareceram** à chamada do respectivo Edital de Convocação, com a descrição dos documentos entregues por cada candidato de forma individualizada, como também citará todos os acontecimentos relevantes para a análise da Administração Superior.

Art. 8º No caso da apresentação de documentos com defeitos formais, a Comissão Especial deverá proceder o recebimento e listar as inconsistências encontradas em ata, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração, que poderá requisitar a oitiva da Procuradoria Geral do Município, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para dizer o direito e instruir a adoção de decisão da Chefe do Poder Executivo.

Art. 9° Os membros da Comissão Especial são responsáveis individual e/ou coletivamente pelas informações contidas nas Atas de Recebimento de Documentos entregues pelos candidatos convocados, pelos documentos recebidos das mãos dos candidatos, e deverão pautar-se nos princípios da formalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e moralidade, sob pena de responder cível e criminalmente pelas informações que se comprovarem inverídicas.

Art. 10º Fica revogada a Portaria n.º 350, de 28 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 3.926, bem como todas as disposições que contrariem a redação deste ato, que passa a vigorar após a sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 09 de janeiro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:561A76AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

CRIA, NOMEIA e INSTITUI PROCEDIMENTOS para a Comissão Especial de Servidores para o exercício do ano de 2026, para os atos de recebimento dos documentos pessoais exigidos no Edital n.º 003/2023, cujo objeto foi o Concurso Público para os cargos públicos da área da Educação e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e VI, do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte e art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o interesse público de proceder à investidura dos candidatos aprovados para os cargos administrativos previstos no **Edital n.º 003/2023**, homologado no Processo TCE nº. 10.843/2023, pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;

CONSIDERANDO o interesse público de nomear servidores para atuação exercício de 2026, para atuar em nome da Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Servidores que realizará a recepção e análise de documentação pessoal do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, conforme disposição do Item 15 e subitens 15.1; 15.1.1; 15.1.2; 15.1.3; 15.2; 15.3 e 15.4 do Edital nº. 003/2023, para atuar nos dias, locais e horários designados pelas convocações feitas pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, com objetivo de atender o(a)s convocado(a)s, receber a documentação pessoal, bem como realizar análise prévia do conteúdo, informando o preenchimento ou não das condições descritas no instrumento convocatório.

Art. 2º A Comissão Especial de Servidores criada por meio deste ato, atenderá unicamente o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no concurso público regido pelo Edital n.º 003/2023, durante 7 (sete) dias úteis, a contar da publicação de cada Ato de Convocação, que será realizado por edital convocação específico, publicado pela Chefe do Poder Executivo no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e replicados nas mídias eletrônicas de divulgação dos atos de governo do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 3º Em obediência aos princípios administrativos descritos no art. 37, *"caput"*, da Constituição Federal de 1988, os trabalhos da Comissão Especial criada por este ato **iniciarão no dia útil seguinte** à publicação dos Editais de Convocação contendo a listagem de candidatos convocados.

Art. 4º A Comissão Especial de Servidores que receberá a documentação dos candidatos convocados será composta pelos servidores municipais nomeados a seguir:
I – Dácio Viana Coelho – Matrícula 598;
II – Carlos Macedo de Oliveira – Matrícula 589;
III – Eleuza Ferreira Marques – Matrícula 19.339;
VI – Geleza Duque Vilaça – Matrícula 622;
V – Gezyneida Cunha Nogueira – Matrícula 623;
VI – Graciano Vinhote Batista – Matrícula 626;
VII – Marilena de Oliveira Castro – Matrícula 21.171;
VIII – Ruth Matos Vieira – Matrícula 704;
IX – Sandra Maria Fernandes Silva – Matrícula 19.007;
X – Sandresons de Souza Machado – Matrícula 17.684

Parágrafo único – A qualquer tempo, a critério da Chefe do Poder Executivo, outros servidores poderão ser nomeados para integrar a Comissão Especial, substituí-los em razão de impedimento, alternância ou faltas, mediante a publicação de Portaria destinada a alterar a composição prevista neste ato administrativo.

Art. 5º Os atos da Comissão do Edital n.º 003/2023 serão realizados na forma presencial, ocasião em que o(a)s candidato(a)s deverão comparecer ao local designado para o funcionamento da Comissão para proceder a entregar de todos os documentos descritos no descrito no Item 15 e subitens 15.1; 15.1.1; 15.1.2; 15.1.3; 15.2; 15.3 e 15.4 do Instrumento Convocatório, vedada a recepção de documentos de candidatos que não estejam na lista de convocados.

Art. 6º Os documentos indicados no artigo anterior são de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s convocado(a)s, e deverão ser apresentados os originais acompanhados de suas cópias ou versão impressa, quando for o caso, vedada a recepção de outro documento não relacionado nos itens citados do Edital n.º 003/2023, ou a entrega por via eletrônica quaisquer que sejam os meios de transmissão.

Parágrafo Primeiro – No ato de entrega de documentos o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de "Declaração de Acúmulo ou Não de Cargos Públicos", "Declaração de Bens", ou ainda, "Termo Definitivo de Desistência à Nomeação", caso seja do seu interesse desistir do concurso, momento em que cada documento será rubricado pelos membros da Comissão, receberão o carimbo da Prefeitura de Nova Olinda do Norte no rodapé da folha, local onde serão lançados o número de protocolo e a data, segundo a lista de convocados, nos dias, locais e horários de atendimento.

Parágrafo Segundo – Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos previstos neste artigo, quando o candidato não estiver presente no ato de entrega, ou apresentados por intermédio de outro candidato que concorreu aos certames, ou realizada por terceiros sob quaisquer argumentos.

Parágrafo Terceiro – O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, de acordo com o subitem 15.6.1, do Edital n.º 003/2023.

Art. 7º Ao fim de cada dia dos trabalhos da Comissão Especial, esta entregará na Secretária de Administração Municipal, os documentos recebidos, acompanhados de ata assinada por todos os membros, contendo os fatos ocorridos durante o atendimento, a indicação dos candidatos que compareceram à convocação da administração, bem como aqueles que **não compareceram** à chamada do respectivo Edital de Convocação, com a descrição dos documentos entregues por cada candidato de forma individualizada, como também citará todos os acontecimentos relevantes para a análise da Administração Superior.

Art. 8º No caso da apresentação de documentos com defeitos formais, a Comissão Especial deverá proceder o recebimento e listar as inconsistências encontradas em ata, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração, que poderá requisitar a oitiva da Procuradoria Geral do Município, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para dizer o direito e instruir a adoção de decisão da Chefe do Poder Executivo.

Art. 9° Os membros da Comissão Especial são responsáveis individual e/ou coletivamente pelas informações contidas nas Atas de Recebimento de Documentos entregues pelos candidatos convocados, pelos documentos recebidos das mãos dos candidatos, e deverão pautar-se nos princípios da formalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e moralidade, sob pena de responder cível e criminalmente pelas informações que se comprovarem inverídicas.

Art. 10º Ficam revogadas todas as disposições que contrariem a redação deste ato, que passa a vigorar após a sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 09 de janeiro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:03D803DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2026

Novo Airão, 09 de janeiro de 2026

Título do Documento: LEI Nº 499, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Data da Publicação: 01/01/2026, EDIÇÃO 420 – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Código Identificador: E57389F9

ERRATA

Onde se lê:
"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 08 DE JANEIRO DE **2025**"

Leia-se:
"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 08 DE JANEIRO DE **2026**"

Atenciosamente,

CLAUDIA BENTES CORRÊA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:82677728

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO (A) SERVIDOR (A) AMARINTES DE SOUZA PASSOS, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição, concedida à servidora efetiva;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 003-2026-SEMAD.

DECRETA

Art. 1º. Desligar a servidora **AMARINTES DE SOUZA PASSOS,** do Cargo de Gari - E, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Novo Aripuanã, em razão da concessão de sua Aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo INSS, sob o número **237327090-5.**

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos oito dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E1A11768

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 007 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA – AM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública em todos os órgãos e entidades governamentais no âmbito do município de Novo Aripuanã-AM.

§ 1º. O estabelecimento do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública expressa o comprometimento do Município de Novo Aripuanã com o combate a toda forma de corrupção, com a integridade, com a transparência pública e com o controle social.
§ 2º. O Programa de Integridade e Compliance deve ser concebido e implementado de acordo com o perfil específico de cada órgão ou entidade pública municipal, e as medidas de proteção nele estabelecidas devem ser analisadas e implementadas de acordo com os riscos específicos de cada órgão ou entidade.

Art. 1º.- B – Esta Lei aplica-se exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, respeitada a autonomia e independência do Poder Legislativo nos Termos da Constituição Federal.

Artigo 2º.O Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal fica instituído com os seguintes objetivos:

I – adotar princípios éticos e normas de conduta, e certificar-se do seu cumprimento e aderência;
II – estabelecer um conjunto de medidas, de forma conexa, visando a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados dos órgãos e entidades pela população do Município de Novo Aripuanã;
III – fomentar a cultura de controles internos na busca contínua por sua conformidade;
IV – criar e aprimorar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública Municipal;
V – fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
VI – estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos municipais;
VII – proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
VIII – estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria, e;
IX – assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle;
X - incorporar padrões de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;
XI - incentivar o uso adequado dos canais de denúncia;
XII - manter instrumentos de responsabilização de agentes públicos e de terceiros com os quais firmar contratos, convênios e outros ajustes.

Artigo 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I – Programa de Integridade e Compliance: o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;
II – Risco de Integridade: a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;
III – Plano de Integridade: o documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade;
IV – Fatores de Risco: são os motivos e circunstâncias que mais provavelmente podem incentivar, causar e/ou permitir condutas que afrontem a integridade;
V – Formulário de Registros de Riscos: é o documento que descreve a relação dos riscos de integridade identificados e mapeados, dos fatores de risco, níveis de impacto e probabilidade, bem como de eventuais medidas de controle interno existentes;
VI - Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
VII – Alta administração: Gabinete do Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou autoridades de hierarquia equivalente.
VIII – Agente de Integridade: Agente público designado para representar as unidades e/ou órgãos da Administração nas discussões e decisões que envolvem o programa de integridade, bem como no apoio à implementação e evolução do programa;
IX - Governança na Administração Pública: mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, de modo a permitir a condução de políticas e a prestação de serviços de interesse da sociedade.

Artigo 4º. No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade e Compliance, todos os servidores, agentes e funcionários da entidade devem engajar-se para disseminar e demonstrar, nas mínimas atitudes diárias, que estão efetivamente alinhados com os princípios e valores do Programa.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade e Compliance a instituição deverá favorecer um clima organizacional favorável a governança pública e com interfaces bem definidas, com servidores interessados em cumprir com seus deveres, com real e efetivo apoio da alta direção e com qualidades alinhadas à ética, a moral, ao respeito às leis e a integridade pública.

Artigo 5º.São etapas e fases principais de implementação do Programa de Integridade e Compliance, integrantes do Plano de Integridade, dentre outras:

I – Identificação dos Riscos;
II – Definição dos Requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;
III – Matriz de Responsabilidade e Estruturação do Plano de Integridade;
IV – Desenho e Implementação dos Processos e Procedimentos de Controle Interno;
V – Geração de Evidências e Elaboração do Código de Ética e Conduta;
VI – Comunicação e Treinamento;
VII – Canal de Denúncias;
VIII – Auditoria e Monitoramento;
IX – Ajustes e Retestes.

Parágrafo único. Todas as etapas e fases de implementação do Programa de Integridade e Compliance devem trabalhar de forma conexa e coordenada, a fim de garantir uma atuação inteligente e harmônica.

Artigo 6º. É facultado ao órgão e/ou entidade, a depender da complexidade de atribuições e tamanho da organização, a designação de uma instância executiva responsável pelo acompanhamento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas no cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e Compliance.

Artigo 7º. A fase de identificação dos riscos se caracteriza pela ocasião em que o órgão ou entidade analisa, identifica e avalia os riscos aos quais a organização esteja vulnerável.
§ 1º. Entende-se por riscos os fatores e possibilidades de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos do órgão ou entidade.
§ 2º. Os riscos caracterizam-se como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de desvios de conduta ou quebra de integridade.

Artigo 8º. Para a definição dos requisitos e medidas a instituição deve observar por base as principais leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos que descrevem as competências institucionais, o regimento interno, o organograma, bem como o planejamento estratégico da instituição.

Artigo 9º. Para cada risco registrado na fase de identificação de riscos, devem ser analisadas as medidas preventivas e mitigadoras do risco, com a anterior identificação de sua possibilidade de ocorrência (probabilidade) e a gravidade das consequências (impacto) para a instituição caso o risco venha a ocorrer.

Parágrafo único. A definição dos requisitos deve pautar o equilíbrio de forma a diminuir a intensidade dos riscos e, ao mesmo tempo, não criar obstáculos as funções e atividades do órgão e entidade, sempre privilegiando a celeridade administrativa.

Artigo 10. A matriz de responsabilidade visa garantir o conhecimento suficiente das responsabilidades de cada servidor, empregado, funcionário e agente da organização, bem como de cada unidade ou departamento da entidade ou órgão da Administração Pública Municipal, respeitando os riscos existentes com base no organograma da instituição.

Artigo 11. O Plano de Integridade é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade da organização, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação em monitoramento do Programa de Integridade e Compliance.

Artigo 12.São partes integrantes do Plano de Integridade de uma organização, dentre outras:
I – Objetivos;
II – Caracterização geral do órgão ou entidade;
III – Identificação e classificação dos riscos;
IV – Monitoramento, atualização e avaliação do Plano;
V – Instâncias de Governança.

Artigo 13. O Plano de Integridade, após apresentado e aprovado pelo órgão ou entidade, deve ser divulgado em página eletrônica interna e permitido o registro de comentários e sugestões, que podem ser utilizados para posterior monitoramento e aprimoramento do Plano.

Artigo 14.A partir da concepção do Plano de integridade e de definição dos requisitos o órgão ou entidade poderão conceber controles internos a serem adaptados ou criados bem como definir possíveis prazos de cumprimento dos controles.

Artigo 15. O objetivo da implementação dos controles e procedimentos de controle interno é fechar todas as portas a algum tipo de risco identificado para a instituição e /ou para servidor público.

Parágrafo único. Todo e qualquer procedimento e processo de controle e de boas práticas devem ser documentados pela instituição.

Artigo 16.A geração de evidências tem por missão examinar os procedimentos do ponto de vista sistêmico, de forma a verificar os impactos que cada procedimento implementado pode causar nos demais processos, de modo a não permitir a ocorrência de conflitos ou redundâncias.

Parágrafo único. A geração de evidências tem por escopo analisar eventual possibilidade de simplificação do processo de controle interno, mantendo a qualidade e efetividade do procedimento.

Artigo 17. O Código de Ética e Conduta da organização deverá ter por objetivo explicitar os temas mais relevantes, tais como:

I – Atendimento a legislação;
II – Registrar padrões de ética e demais diretrizes direcionadas à probidade;
III – Cuidado com a imagem da instituição;
IV – Conflitos de Interesse;
V – Esclarecimento de forma precisa de como deve ser desenvolvida a prestação do serviço público de maneira a mitigar a ocorrência de possíveis quebras de integridade;
VI – Relação com parceiros, fornecedores, contratados etc.;
VII – Segurança da informação e propriedade intelectual;
VIII – Conformidade nos processos e nas informações;
IX – Demais assuntos específicos e relevantes como proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho, confidencialidade, respeito, honestidade, integridade, combate as práticas ilícitas, a lavagem de dinheiro, fraudes, subornos, desvios, proibição à retaliação, assédio sexual e moral e discriminação, dentre outros.

Artigo 18.O estabelecimento do Código de Ética e Conduta impõe imparcialidade, justiça, ausência de preconceitos e ambiguidades, devendo ser utilizada linguagem apropriada e aplicável a todas as pessoas, sem distinção e discriminação, refletindo os princípios, a cultura de valores da organização de modo claro e inequívoco.

Parágrafo único. O Código de Ética e conduta deve esclarecer as consequências legais para os casos de violação do código, de maneira clara e objetiva, de modo que todos os servidores possam conhecer previamente as regras e se comprometerem a cumpri-las.

Artigo 18 - A. A Câmara Municipal poderá instituir, por ato próprio, seu Programa de Integridade e Código de Ética, respeitada sua independência e regime interno.

Artigo 18 – B. O Código de Ética e Conduta deverá ser submetido a consulta pública prévia, com prazo mínimo de 15 dias, antes de sua edição final, assegurando participação da sociedade e dos servidores.

Artigo 19. As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e Compliance abarcam todas as iniciativas para levar aos agentes públicos, informações sobre a correta prestação do serviço público de forma clara e direta.

Artigo 20. São objetivos da Comunicação:
I - Assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assumam os valores da organização;
II - Garantir que os servidores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos;
III – Informar a organização sobre fatos mais relevantes;
IV – Comunicar regras e expectativas da organização a todo público interno e externo com relação a integridade;
V – Promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações da organização;
VI – Fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da organização como instituição íntegra;
VII – Buscar o cumprimento e apoio de todos os agentes com o Programa de integridade e Compliance;
VIII – Explicar o que a entidade ou órgão espera de seus parceiros
Parágrafo único. Os objetivos relacionados podem ser utilizados de maneira isolada ou agrupados, porém precisam estar totalmente alinhados com os próprios objetivos do programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal.

Artigo 21. Compete ao órgão ou entidade municipal o dever de utilizar os recursos e esforços necessários para promover ações de comunicação e treinamento, visando mitigar os seus riscos mais prioritários.

Artigo 22. Todos os treinamentos desenvolvidos deverão ser registrados, documentados com lista de presença e poderão influenciar na avalição anual de desempenho dos servidores, bem como possibilitarão a geração de evidências de que a instituição está se engajando na busca da integridade.

Artigo 22 – A. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover, anualmente, capacitação específica sobre ética, integridade, prevenção de riscos e boas práticas administrativas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas por servidor.

Artigo 23. A obrigatoriedade do estabelecimento de um canal de denúncias da instituição, medida indispensável à garantia da manutenção da integridade pública, tem como objetivo a criação de um canal pelo qual todos os servidores e cidadãos possam denunciar desvios cometidos por pessoas da organização, inclusive da alta direção.

Artigo 24.O desenvolvimento do canal de denúncias não se destina a outros fins, senão o da justiça, lealdade e compromisso com o Programa de Integridade e Compliance, permitindo continua escala na direção correta, com relação a ética e a integridade.

Artigo 25. Todas as informações provenientes do canal de denúncia devem ser tratadas com profissionalismo e seriedade, deve-se documentar todas as denúncias realizadas e garantir a confidencialidade e a proibição de qualquer tipo de retaliação e/ou discriminação ao denunciante.

Artigo 25 – B. É vedada a utilização do Programa de Integridade e Compliance como instrumento de fiscalização ou interferência sobre a atuação dos membros da Câmara Municipal, bem como para fins de perseguição política ou pessoal.

Artigo 26. As atividades disciplinares promovidas pelos órgãos e entidades públicas e decorrentes das denúncias apresentadas envolvem a instrução e o acompanhamento de investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Artigo 27.A auditoria e monitoramento devem ser empregados para verificar e, posteriormente comprovar, a eficácia da implementação dos novos processos e procedimentos de controle interno.

Artigo 28. Os ajustes e retestes compreendem um modelo inteligente, previamente estabelecido e planejado para medir o desempenho do Programa de Integridade e Compliance, analisando os resultados e permitindo os ajustes necessários para a promoção da melhoria contínua como elemento central para o fortalecimento do Programa.

Artigo 29. Todos os mecanismos estabelecidos na presente Lei, quando efetivamente implementados, trarão como consequência a proteção da instituição, bem como o reconhecimento de que os agentes envolvidos estão comprometidos com a ética, respeito, integridade e eficiência na prestação de serviço público.

Artigo 30. As infrações às normas estabelecidas por esta Lei, bem como ao Código de Ética e Conduta previsto no art. 17, sujeitarão os agentes públicos às penalidades previstas na legislação específica do regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Artigo 31.O relatório anual de monitoramento do Programa de Integridade e Compliance deverá ser publicado, até o mês de novembro de cada exercício, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal, com linguagem acessível e detalhamento mínimo das ações realizadas, metas e indicadores.

Artigo 31 – A. O relatório anual do Programa de Integridade deverá incluir indicadores de desempenho e poderá ser auditado por órgão externo de controle ou comissão especial da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado.

Artigo 32. O Município poderá celebrar convênios ou instrumentos de cooperação com órgãos de controle e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o fortalecimento e aprimoramento das ações de integridade e compliance.

Artigo 33.O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 34. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 26 de dezembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:716D214D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 008 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO DE JOVENS TUCUMAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA – AM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal o GRUPO JOVEM TUCUMAENSE, conhecido como GJT, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 01.222.219/0001-06 com sede e foro nesta cidade de Novo Aripuanã/AM, na Travessa A, s/n° - Japiim, CEP. 69260-000.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 26 de dezembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0C7E7ACC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2026 – SRP Nº 01/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a administração municipal. Abertura do certame: 23/1/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 8 de janeiro de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:11D42604

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 006/025/2024.
Ata de Registro de Preços N. 006/2025
Pregão Eletrônico nº 013/2024-PMP
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: **LOPES E NASCIMENTO LTDA – ME**
CNPJ: 23.827.261/0001-85.
Objeto: "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PAUINI**".
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 por mais 01 (um) ano, a contar de 21/01/2026 a 20/02/2027, mantendo-se os valores pactuados inicialmente, com amparo no Art. 84, da Lei 14.133/21,
Data da Assinatura: 09/01/2026
Assinam: Raimundo Renato Rodrigues Afonso pela Contratante e Sergio Reis de Souza Rodrigues pela Contratada.

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:0E247A75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-PMPF
ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
PARTES: E. S. LOGISTICA POR NAVEGACAO DE CARGA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.841.132/0001-25 E O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERENCIA ESPECIAL Nº 202543710002, VINCULADO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084869 NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM.
VALOR TOTAL: R$ 972.362,58 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDIMENTO E COMÉRCIO – SEMTEC, PROJETO ATIVIDADE: 23.695.0143.1004.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 114 – R$ 990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS), FONTE DE RECURSO: 1.700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO (EXERCÍCIO CORRENTE).

Presidente Figueiredo/AM, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIERA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:8C718965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1655 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Readaptação Definitiva de função de servidor sob o Regime Estatutário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o teor do **Laudo Médico nº 248/2025, datado de 17 de dezembro de 2025**, da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Médica Pericial.

R E S O L V E

Art. 1º – DETERMINAR que a servidora **GRACE LIVIA MACIEL DE SOUZA**, matricula **Nº 2109-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C-8** da Secretaria Municipal de Saúde/SEMS, **seja realocada definitivamente a contar de 17 de dezembro de 2025** da função inerente ao seu cargo do Regime Estatutário para nova função a ser readaptada, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde na qual estará desenvolvendo suas atividades, em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 22 de dezembro de 2025.

JARI GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 013/2025-GP

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DCD4A4D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 1018GP-2025 – P. Nº 053/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE UNIÃO DO RIO PRETO**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **84.517.408/0001-25**, com endereço administrativo na Rodovia AM 010,Km 84, Ramal Ifibram, S/N, Comunidade União de Rio Preto da Eva, zona rural de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade **A construção de uma ponte de madeira**, localizado no final do Ramal da Ifibram, acesso Ramal Independente, zona rural de Rio Preto da Eva-AM, contendo as seguintes descrições da atividade:

Noma/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE UNIÃO DO RIO PRETO
Atividade Autorizada: Construção de uma ponte de madeira
Modalidade do Empreendimento: Ponte de madeira
Coordenadas geográficas: Latitude/Longitude: 02º41'30.36''S/59º39'23.70" W.

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.
Rio Preto da Eva, 10 de outubro de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3E67B102

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 1082GP-2025 – P. Nº 058/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da Empresa: **LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (MATRIZ)**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.741.993/0001-08**, com endereço administrativo na Rua Nove de julho, Nº 5229, Sala parte, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP. Cep. 01.407-907, que tem como Atividade **Estação Rádio Base - ERB**, na Rua Jorge de Moraes, S/N, Bairro Monte Castelo II, Município de Rio Preto da Eva-Amazonas, contendo as seguintes descrições da atividade:
Empresa: LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDE DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (MATRIZ)
Atividade Autorizada: Estação Rádio Base – **ERB**
Modalidade do Empreendimento: Torre de telefonia celular
Coordenadas geográficas: Latitude/Longitude: M01: 02°41'47.97"S / 59°41'46.79"W.
Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 23 de dezembro de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EC092785

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Proc. Adm.: n° 038/2025;
Contrato: nº 117/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: N H Panificadora - Ltda, CPF/CNPJ nº 04.788.310/0001-73;
Objeto: Fornecimento de Lanches para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 394.280,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta reais);
Prazo: 04 (quatro) meses;
Data de Ass.: 26/12/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°005/2025, Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:77D408D6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

Proc. Adm.: n° 056/2025;
Contrato: nº 118/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: L Diniz Pinho - ME, CPF/CNPJ nº 26.851.207/0001-63;
Objeto: Fornecimento de Alimentação Pronta - Marmitex para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 393.750,00 (Trezentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais);
Prazo: 04 (quatro) meses;
Data de Ass.: 26/12/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°006/2025, Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:FA0E4258

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

Proc. Adm.: n° 056/2025;
Contrato: nº 119/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: 54.202.881 - Maria do Desterro Lopes da Silva, CPF/CNPJ nº 54.202.881/0001-52;
Objeto: Fornecimento de Alimentação Pronta - Marmitex para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Prazo: 04 (quatro) meses;
Data de Ass.: 26/12/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°006/2025, Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:6BE50D9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2025
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2025 – SRP

Licitação/Modalidade/Nº Pregão Eletrônico nº 90028/2025 - UASG 980273. Objeto: Aquisição de Equipamentos, visando atender a recuperação e manutenção de obras do Município de Santo Antônio do Içá/Am. Recursos oriundos do CONVÊNIO N° 942718/2023.
ADJUDICAR o ITEM 02 (RETROESCAVADEIRA) à empresa **HAYAH SOLUCOES LTDA**, CNPJ Nº **50.608.535/0001-18**, conforme proposta e anexos ao Processo, no valor total de R$ 355.300,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos reais), na forma da Lei.
HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, para o objeto de PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90028/2025 em pauta, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço.
Santo Antônio do Içá/AM, 09/01/2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:AAE35E32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA CONSELHEIRA SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA.

O EXMO. SR. NAZARENO SOUZA MARTINS, Prefeito de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.70 e, inciso IV do art. 153 da lei Orgânica Municipal, e do § 1º inciso II do art. 27, da lei Municipal nº 071/2018.
CONSIDERANDO, o artigo 7º inciso XVII da Constituição Federal, Art. 134, inciso II, da Lei 8069/90 (ECA) e Art. 85 inciso I do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Municipais de São Paulo de Olivença.
R E S O L V E:
Art.1º Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **JOSSELITA ARÉVALO BARBOSA – 3ª Suplente**.
Art. 2º A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de 10/01/2026 a 08/02/2026, em substituição ao Conselheiro **ALAIR MORAES SEABRA**, que entrará em gozo de férias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA–AM, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 001/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 02 de janeiro de 2026.**

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:0C2EC652

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
_SERVIÇOS DE FUNERÁRIA

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov; ecompras@silves.am.gov;

Silves, (AM), 09 de janeiro de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:132CBCB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE EMBARCAÇÃO EM MADEIRA DE LEI, CASCO TIPO REGIONAL

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov; ecompras@silves.am.gov;

Silves, (AM), 09 de janeiro de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:96580C17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: Aquisição de tecidos, brindes e kits, para atendimento das necessidades do complexo administrativo de Silves/AM, conforme termo de referência.
Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 14/01/2026 às 14:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;
Silves/AM, 09 de Janeiro de 2026

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:2C59BA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001 E 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 001 e 002/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**. Objeto: Aquisição de material escolar e uniformes, por SRP, com sessão prevista para o dia **22 de janeiro de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília). **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026**. Objeto: Aquisição de pães, por SRP, com sessão prevista para o dia **22 de janeiro de 2026**, às 10:00h (horário de Brasília). **Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 12 de janeiro de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:8026696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - BENEFICIÁRIOS DO BOLSA UNIVERSIDADE - CONVOCAÇÃO 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO - BENEFICIÁRIOS DO BOLSA UNIVERSIDADE - CONVOCAÇÃO 001/2026
PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE - 1º SEMESTRE 2026

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, tem a informar o que segue:
CONSIDERANDO o período de recadastramento da documentação constante no item 19 do EDITAL DE SELEÇÃO 001/2022 – BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA**;**
I – PUBLICAR a relação de alunos que devem apresentar a documentação atualizada:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A RECEBER O AUXÍLIO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – PMS (2026/1)	
1	BEATRIZ VIANA SORAES
2	ELAINE NEVES DA SILVA
3	EMILLY MIRELLA DA SILVA MARTINS
4	GIZELE MEDEIROS DA CRUZ
5	JOÃO VICTOR RIBEIRO GARCIA
6	JOAQUIM COSTA MONTEIRO SOBRINHO
7	KAEL MARTINS DE AMEIDA
8	LEANDRO RODRIGUES COLARES
9	LUDMILA DARA FARIA DE FREITAS
10	MARCIO FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA
11	RAFAELA TAVARES BARROS NEVES
12	RELLI SAMPAIO DOS SANTOS

II – A Documentação deve ser entregue na Secretaria de Educação;
III - PUBLIQUE-SE a presente relação na forma da Lei, para fins de eficácia e publicidade.
Silves, 09 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Portaria Nº 160/2022.

JUCIMARE DA SILVA MARTINS

MARTA FARIAS DA SILVA

OCETILHA ANDRADE NEVES

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:3F71572C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 066/2025 – FME/PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 060/2022 – FME/PMT.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE REFORMAS DE ESCOLAS ESTADUAIS, CONFORME CONVENIO**

ESTADUAL Nº10/2022, ENGENHARIA NA ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS,".
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **DÉCIMA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 060/2022 – FME/PMT** pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 24 de dezembro de 2025 a 23 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 060/2022 – FME/PMT**.**
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 060/2022 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:21BADD6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 - SMHU/PMT

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 – SMHU/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026- CCSC/PMT
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade, **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL**, do **tipo menor preço Global**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.** Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, e do art. 35 do Decreto Municipal Nº 019/2024. A sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, e juntada ao processo licitatório, depois do seu encerramento.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, ASSENTAMENTOS, ESCAVAÇÕES E COMPACTAÇÕES DE ATERROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MAQUINÁRIOS PESADOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS TÉCNICOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
27/01/2026 às 09h (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, n° 361, Centro - Tapauá/AM.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 09 de janeiro de 2026

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:D8355D9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Diretor Administrativo do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte do Município de Tefé – IMTRANS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO,** o senhor **ELZO HENRIQUE DA SILVA CRUZ**, **do cargo comissionado** de Diretor Administrativo do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte do Município de Tefé – IMTRANS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8BCFA799

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte do Município de Tefé – IMTRANS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO,** o senhor **JOSÉ CARVALHO MOURA FILHO**, **do cargo comissionado** de Diretor-Presidente do

Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte do Município de Tefé – IMTRANS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B0BEFEA9

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor Administrativo do IMTRANS, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 6º, da Lei Municipal nº 023/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO,** o senhor **JOSÉ CARVALHO MOURA FILHO**, para o cargo comissionado de Diretor Administrativo do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte – IMTRANS, do Município de Tefé.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 09 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:026BBE90

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transportes do Município de Tefé – IMTRANS."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 85 da Lei Municipal nº 139/2019;
CONSIDERANDO o Art. 5º e 6º da Lei Municipal nº 023/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO,** o senhor **ELZO HENRIQUE DA SILVA CRUZ** para o cargo comissionado de Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transportes do Município de Tefé – Amazonas, nos termos da Lei Municipal vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 09 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E188BBAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 97 da Lei Complementar nº 01/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Civil do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 5362/2025-PMTNT, o Parecer nº 013/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 397/2025 do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, sem remuneração, no período de **01/12/2025 a 31/11/2027**, ao Servidor **Manuel Henrique da Costa Filho,** matrícula **n°7286,** funcionário efetivo no Cargo de **PSICÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF n° 748.729.902-34
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 11 de dezembro de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:A1D95AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Elcias Martins Pinto	Merendeiro	2025/2026
02	Victor dos Santos Reis	Merendeiro	2025/2026
03	Keilly Carletty Lima dos Santos	Merendeira	2025/2026
04	Sandoval Batista de Menezes	Vigia	2025/2026
05	Juliana Socorro Braga Nascimento	Merendeira	2025/2026
06	Eliton Maricaua Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Art. 3º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 17 de dezembro de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:6DC33EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Kamila Faia Garcia	Contador (a)	2024/2025
02	Pedro Faba Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Secretaria Municipal de Saúde:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
03	Marinei Goes Siqueira	Artífice CII	2025/2026
04	Hilrinete Santos de Menezes	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
05	Irisdam Dos Santos Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
06	Leo Jackson Deveza Martins	Guarda Municipal	2025/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
07	Edevaldo dos Santos Alves	Carpinteiro	2024/2025
08	Lucimar Oliveira dos Santos	Artífice HII	2025/2026
09	Raimundo Aparício da Silva	Artífice HII	2025/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
	Deborah Hellen do Nascimento Melo	Assistente Social	2024/2025

Art. 3º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 17 de dezembro de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:413CD121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2025 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares ao Servidor de Cargo Eletivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO,o Art. 134 da Lei n° 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Art. 24, §1°, II da Lei Municipal n° 145/2015.
CONSIDERANDO,o Processo n° 5530/2025-PMTNT, oParecer nº 324/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 404/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo nominado, admitido na forma do Art. 132 e 139 § 2°, da Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal de n° 145/2015 de 27 de abril de 2015, membro Titular do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDA do Município de Tonantins, relativo ao períodoque menciona:

NOME	CARGO	EXERCICIO	PERÍODO DE FÉRIAS
Valdemio Chota Marinho	Conselheiro Tutelar	2025/2026	01/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 17 de dezembro de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:376E10BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CC** e a **SESSÃO PÚBLICA,** no dia 22/01/2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTOS DE FARDAMENTO ESCOLAR E KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS, AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DO FUNDAMENTAL I, II, EJA E AOS PROFESSORES, NO INTUITO DE IMPULSIONAR O PROCESSO DO "ENSINO-APRENDIZAGEM" NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 12/01/2026 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2026 às 10h00min (Brasília).)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 09 de janeiro de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:19320C2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/GPMU DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a senhora, **WALESCA DE CASTRO GOMES,** inscrita no **CPF nº ***.799.652****, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Urucurituba-Am.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 02 de Janeiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:32DDBC3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 716/GPMU DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º- FICA EXONERADA, a servidora **WALESCA DE CASTRO GOMES,** inscrita no **CPF N° ***799.652****, servidora do cargo em comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada no Gabinete do Prefeito a viger desta data.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 31 de Dezembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:92E2A90A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 029/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das licitantes L F DA S LIMA LTDA – CNPJ Nº 17.364.375/0001-33, o Lote nº 01 no valor de R$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos), Empresa SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 11.631.608/0001-30, os Lotes nº 02 no valor de R$ 238.90 (duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos) – Lote 04 no valor de 195,70 (cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), e Empresa ARCANJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 28.765.848/0001-20, o Lote nº 03 no valor de R$ 112,00 (cento e doze reais).

II – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 029/2025 – CMCP/PMU – Processo nº. 372/2025 – CMCP, visando à Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE SEGURANÇA E À SEMAS DO MUNICÍPIO URUCURITUBA/AM, pelo Menor Preço por Item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 09 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:CC13A788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/GPMU 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de Membro da Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Urucurituba, instituída através da Portaria nº 127/GPMU de 14 de março de 2025, alterada pelas Portarias: Portaria nº 233 de 02 de Julho de 2025, Portaria Retificada nº 543 de 01 de Outubro de 2025, e Portaria nº 679/GPMU 01 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica Municipal – LOM.
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;
CONSIDERANDO a respeitabilidade da Lei nº 15 de 29 de novembro de 1993 Estatuto do Servidor Público Municipal.
CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE
Art. 1º – Fica Substituído membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, composta por cinco membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo, com as funções de apurar a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis além de instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades;
Art. 2º – Os membros da Comissão Disciplinar foram escolhidos dentro do quadro de servidores estáveis e não estáveis do Município, sendo um Presidente, um Secretário e três membros; **conforme relacionados em anexo**;
Art. 3º – A Comissão Disciplinar terá o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada da maioria de seus membros;
Art. 4º – Os membros da Comissão Disciplinar devem possuir função ou cargo que exijam grau de escolaridade igual ou superior aos dos servidores investigados;
Parágrafo Único – Caso o servidor investigado ocupe função ou cargo que exija grau de escolaridade igual ou superior àqueles ocupados pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá o respectivo processo ser instaurado e conduzido por Comissão específica nomeada para o caso, com observância da exigência prevista no *caput*;
Art. 5º – É vedada a nomeação para o cargo de membro de Comissão Disciplinar de parente, por afinidade ou consangüinidade em até o terceiro grau, do servidor investigado;
Art. 6º – Todos os atos praticados por Comissão Disciplinar deverão ser documentados em processo administrativo, devidamente numerado em ordem crescente, com folhas numeradas e devidamente rubricadas pelo secretário da Comissão;
Art. 7º – A Comissão Disciplinar fica impedida de permitir a retirada dos autos do processo administrativo disciplinar da Sede da Prefeitura Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelo servidor investigado, para a obtenção de cópia reprográfica;
Parágrafo Único: Poderá ser concedida também ao servidor ou ao advogado habilitado a cópia dos autos do processo em arquivo digital.
Art. 8º – O processo administrativo disciplinar correrá em caráter reservado;
Art. 9º – O processo administrativo disciplinar poderá ser instaurado por Portaria expedida pelos Secretários Municipais ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as atribuições em contrário.
Art. 11º "REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 02 de Janeiro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 020/GPMU DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR DA PREFEITURA DE URUCURITUBA.
PRESIDENTE:
ELEN ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSORA JURÍDICA - MAT. 12775
SECRETARIA:
WALESCA DE CASTRO GOMES – ASSISTENTE TÉCNICA - MAT.: 12446/4
MEMBROS:
FRANCISCO FONSECA DE SOUZA - SECRETARIO EXECUTIVO - MAT.: 12201
JESSANA MARESSA DE CASTRO REGO – CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO – MAT. 11646
DANIELA RAMOS AGUIAR SAMPAIO - AUX. ADMINISTRATIVO - MAT.: 12608

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FCD50BDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DECHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.762/0001-17, com sede à Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO**

HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
A discriminação do objeto, a forma de fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS
ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO
ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
ANEXO XI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 19/11/2025 a 19/11/2026, **EXCLUSIVAMENTE** no e-mail: **cml.anori@gmail.com**
Esclarecimentos: O recebimento dos pedidos de esclarecimento, no e- mail: cml.anori@gmail.com
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
Poderão participar deste procedimento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto discriminado neste instrumento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma digitalizados, em formato PDF (*Portable Document Format*), **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail.
Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 156, III, da Lei n. 14.133/2021;
declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº14.133/21.
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no
endereço eletrônico do www.portaldecompraspublicas.com.br.
Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail cml.anori@gmail.com
Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ao solicitante.
Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cml.anori@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocoladas no departamento de licitações deste município.
O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão comunicados por e-mail ao solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO
O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.
Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.
É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 29 de maio de 2025.
O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado,
conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.
A contratação será firmada por ato formal do ordenador de despesas, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexo X – Tabela de Materiais deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO
O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
Inscrição **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail;
Habilitação;
Classificação;
Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o caso;
Convocação;
Assinatura do Termo de Contrato;
Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃOS:
5.1. As despesas oriundas deste credenciamento estão consignadas na Lei Orçamentária Anual e serão discriminadas nos processos administrativos das contratações decorrentes, cujos valores estão especificados no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO
DA INSCRIÇÃO
O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos **EXCLUSIVAMENTE** por meio do e- mail: cml.anori@gmail.com; em formato PDF e salvo em um único arquivo.
O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado
e assinado pelo representante legal; e
Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;
Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital;
A empresa que desejar participar, deverá possuir sede no município de Anori/AM levando em consideração a prestação do serviço.
O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:
Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.
O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados estão discriminados nos subitens abaixo.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa, *sempre em cópias autenticadas*
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada: *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva*;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Alvará de Vigilância Sanitária emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,
relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do
fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

DOCUMENTOS ADICIONAIS

Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, conforme modelo do edital.

SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR
Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n. 8.429/1992.
Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.
Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento deverão ser enviados no e-mail discriminado no subitem 1.6., cuja assunto deverá constar a seguinte descrição: **SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO EDITAL Nº 003/2025.**
As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF
e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
O Agente de contratação responderá o email aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
O Agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstos no edital;

DA CLASSIFICAÇÃO
Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do fornecimento do bem, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

Localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
Sorteio;
Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
O sorteio de que trata a alínea "a" será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anori, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, e no Portal de Transparência.
A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.
O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 06 (seis) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido habilitadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para fornecimento do material em caso de acudirem novas solicitações.

7. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, quando for o caso de não se convocar todos para fornecer ao mesmo tempo, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas;
O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.
A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação, quando for o caso.
A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato e emissão da respectiva Autorização para Fornecimento ou Ordem de Compra, em conformidade com suas cláusulas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões do Agente de Contratação que inabilitar o solicitante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da ciência pelo interessado, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado por meio do e-mail cml.anori@gmail.com.
Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.
A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
O credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento desde que comunique essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.
Constituem hipóteses de descredenciamento:
Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;
Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Desatendimento as determinações regulares do Município de Anori destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.
O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO
12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo VII, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail cml.anori@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13. PENALIDADES
Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do
credenciamento e compreenderá:
5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração
Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.
14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente credenciamento terá vigência 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologado.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE ANORI/AM poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o MUNICÍPIO DE ANORI/AM, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.
Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do MUNICÍPIO DE ANORI/AM;
Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Anori/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão dirimidos pelo MUNICÍPIO DE ANORI/AM com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município.

Anori/AM, 18 de novembro de 2025

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 020/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1. DO OBJETO
CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
O credenciamento de hotéis e pousadas no município de Anori, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como uma alternativa estratégica e inovadora para a administração pública, permitindo a contratação direta de fornecedores previamente qualificados. Essa modalidade oferece amplos benefícios tanto para o município, no atendimento de suas demandas, quanto para os estabelecimentos hoteleiros locais, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável.

MOTIVOS PARA REALIZAR O CREDENCIAMENTO

Conformidade Legal e Transparência
A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece o credenciamento como uma forma legítima de contratação direta, proporcionando maior transparência, imparcialidade e eficiência. Por meio dele, a administração pública consegue selecionar previamente fornecedores que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, otimizando os recursos e seguindo integralmente os princípios da legalidade e da publicidade.

Atendimento às Necessidades Específicas do Município
O credenciamento possibilita que Anori conte com uma lista de estabelecimentos já aptos para atender demandas como:

Hospedagem de servidores ou convidados em capacitações e eventos realizados pela prefeitura;
Apoio a deslocamentos emergenciais, como atendimento de visitantes técnicos ou médicos itinerantes;
Acolhimento de profissionais que prestam serviços temporários na região.
Dessa forma, evita-se a necessidade de abrir licitações individuais para cada situação específica, agilizando os processos administrativos.

Celeridade Administrativa
Ao usar o credenciamento, a prefeitura ganha agilidade, pois os serviços são contratados diretamente a partir da relação de fornecedores habilitados previamente. Isso elimina a burocracia e reduz o tempo de resposta frente a demandas urgentes, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

Inclusão e Fomento aos Agentes Locais
Por meio do credenciamento, a administração pública consegue priorizar os prestadores de serviço locais, valorizando o comércio regional e fortalecendo a economia de Anori. Assim, os benefícios transcendem a gestão pública e alcançam a população direta e indiretamente.

BENEFÍCIOS DO CREDENCIAMENTO PARA OS HOTÉIS E POUSADAS LOCAIS

Aumento da Receita e Previsibilidade na Demanda
Os estabelecimentos credenciados passam a ser fornecedores preferenciais para as demandas da administração pública, o que confere maior estabilidade e previsibilidade de receita, especialmente para pousadas e hotéis que enfrentam sazonalidades de ocupação.

Fortalecimento Econômico Local
Ao estimular o consumo no mercado interno, o credenciamento contribui para o crescimento de Anori, com a geração de mais empregos diretos e indiretos no setor de turismo e serviços. Essa medida ainda pode atrair futuros investimentos voltados à infraestrutura e modernização dos hotéis e pousadas.

Incentivos Fiscais e Reconhecimento Institucional

Estar habilitado como fornecedor do poder público pode abrir portas para incentivos fiscais ou programas de financiamento que visem à melhoria de serviços locais. Adicionalmente, a credibilidade associada à parceria institucional pode atrair clientes particulares, que valorizem a qualidade certificada pelo credenciamento público.

Sustentabilidade e Promoção Social
Credenciar-se significa integrar um modelo que impulsiona o desenvolvimento sustentável e a economia circular no município. À medida que os hotéis e pousadas se tornam indispensáveis no atendimento institucional, se consolida um ciclo de valorização econômica e social para os moradores, negócios e serviços locais.

O credenciamento de hotéis e pousadas no município de Anori, realizado com base na Lei nº 14.133/2021, é uma solução prática para atender as demandas da administração pública de forma eficiente, ágil e legal. Para os empresários locais, trata-se de uma oportunidade de crescer em parceria com a gestão pública, além de fortalecer a economia e ampliar o alcance de seus serviços. Assim, o credenciamento não apenas promove benefícios administrativos, mas fomenta o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade envolvida..

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79.
O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DOS PREÇOS FIXADOS
Em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII c/c art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021 será fixado como preço padrão os valores pesquisados no mercado local, visto que não há registro de planilhas oficiais que precificam tais valores.
Em caso de contratação simultânea, o quantitativo especificado no subitem 4.5 será computado como limite para cada posto.
Abaixo, encontra-se a relação de valores unitários e quantitativos totais, a serem distribuídos por credenciados, a ser consumido no âmbito do referido credenciamento:

Item	Descrição do Serviço	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)
01	Hospedagem em quarto INIDIVIDUAL	-Banheiro privativo -Ar-condicionado -Roupa de cama e banho higienizadas -Limpeza e arrumação diária -Wi-Fi disponível -Café da manhã incluso -Recepção disponível	Diária	1000	R$ 100,00
02	Hospedagem em quarto DUPLO	-Banheiro privativo -Ar-condicionado -Roupa de cama e banho higienizadas -Limpeza e arrumação diária -Wi-Fi disponível -Café da manhã incluso -Recepção disponível	Diária	1000	R$ 120,00
03	Hospedagem em quarto TRIPLO	-Banheiro privativo -Ar-condicionado -Roupa de cama e banho higienizadas -Limpeza e arrumação diária -Wi-Fi disponível -Café da manhã incluso -Recepção disponível	Diária	1000	R$ 140,00

Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, por ordem de credenciamento e distribuição geográfica.
Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados.
Poderão ainda realizar contrato, por um período, permitindo sempre a contratação de novos interessados que tenham se credenciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:
Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.
Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual decorrente do credenciamento.
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Instrumento Contratual de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.
Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do Instrumento Contratual, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.
Responsabilizar-se integralmente pela execução do Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.
A entrega deve ser feita inclusive nos finais de semanas e feriados, mediante a apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela secretaria contratante;
Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o MUNICÍPIO DE ANORI/AM, por meio do fiscal do contrato designado.
Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do serviço.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
A CONTRATANTE emitirá requisição que deverá ser levado até a empresa indicada, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;
A CONTRATADA executará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

A "Autorização de Serviço" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao quantitativo de diárias e secretaria demandante e assinadas por funcionário com competência para tal a ser designado no ato contratual.
Não será admitida recusa da prestação do serviço sem a devida justificativa prévia.3
Em se tratando de refeições prontas, a CONTRATANTE deverá comunicar a CREDENCIADA com no mínimo 24h de antecedência com a quantidade de refeições prontas necessárias.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 1 (um) ano.
O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação e Contratos, por meio do e-mail e logística estabelecida no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das
mesmas condições de habilitação do início do contrato.
O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, entretanto, se contratar deverá ser entre os credenciados, podendo ser todos ao mesmo tempo, com a divisão por igual de demandas, ou da forma estabelecida no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos fornecimentos dos materiais e, na forma do art. 7º, VI, da Lei nº 12.527/2011, deverá haver a disponibilização de todas as informações no Portal da Transparência;

8. **DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO**

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
8.2. Os serviços de hospedagem serão disponibilizados nas instalações das empresas credenciadas (pessoa jurídica), com unidade de funcionamento em Anori/Amazonas .
8.3. O credenciado obriga-se a realizar as hospedagens e acomodações durante todos os dias da semana, conforme solicitação encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Anori.
a) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir de imediato, sem quaisquer ônus para o Município, sendo que este poderá:
se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando cancelar o pedido/empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o pedido/empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pela CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.
c) A realização do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços realizados e materiais utilizados, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.
8.4. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
8.5. Das Hospedagens:
a) O hotel deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Portaria do Ministério do Turismo nº 100 de 16/06/2011, Lei 11.771 de 17/09/2008 e o disposto no disposto na IN 013/UNIR/PRAD/2014 de 25 de agosto de 2014;
b) O hotel deverá manter **disponibilidade de apartamentos triplos, duplos e individuais**, os quais serão solicitados conforme demanda da CONTRATANTE, observando-se, sempre que possível, a **otimização da ocupação** e a **melhor relação custo-benefício**
c) A CONTRATANTE determinará o **tipo de apartamento a ser utilizado** pelo hóspede em cada requisição, observado a disponibilidade da CREDENCIADA.
d) Acomodar em apartamentos individuais, duplos ou triplos. Na hipótese de apartamento duplo e triplo, esse deverá conter 2 a 3 camas individuais ou beliches;
e) O hotel deverá oferecer toalhas de banho, lençóis, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico de primeira qualidade);
f) Os serviços de hospedagem deverão contemplar também, café da manhã;
g) Estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
h) O quarto deverá ser devidamente arejado e espaçoso permitindo a acomodação da pessoa, bem como de seus pertences, oferendo qualidade em sua acomodação;
i) Os alimentos deverão ser servidos em temperaturas adequadas, conforme preconizado pela Vigilância Sanitária. Em relação às preparações a serem servidas;
j) Os estabelecimentos deverão dispor de segurança, acesso fácil e seguro, além de instalação em perfeita condição;
k) A CONTRATADA deverá indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
l) O atendimento se dará conforme reserva de hospedagem, devendo a contratada ser notificada por escrito através de requisição de serviço encaminhada via ofício, no qual conste o nome do beneficiário, o período estimado e o programa de trabalho;
m) Não será autorizada despesa que não esteja prevista neste Termo de Referência;
n) Nos finais de semana, feriado ou fora do horário de expediente, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável para atender aos casos excepcionais e urgentes;
o) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma portaria com pessoal treinado, telefone fixo e celular, para atendimento 24 horas por dia nos 07 dias por semana

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 1 (um) fiscal do contrato, designado dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Anori, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O profissional designado tem a incumbência de:
Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Anori;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.
A gestão do contrato será realizada pelo Gestor (a) do Contrato designado pelo Prefeito Municipal.

DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO CONSUMO ESTIMADO

Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada, considerando-se que o objetivo do contrato é ter à disposição de uma empresa que fornecer os serviços de hotelaria/hospedaria, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer:
Cada operação de serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
tipo de serviço utilizado;
custo unitário e total;
quantidade;
identificação do estabelecimento em que se operou o serviço com nome e CNPJ;
O contratante efetuará o pagamento efetivamente utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de "consumo mínimo" ou "utilização mínima".
Pratiquem preços para fornecimento dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;
Somente execute o fornecimento, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço";

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
Fornecer o objeto acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
Executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
Cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de referência, quanto ao fornecimento dos bens, especialmente em relação ao cronograma de entrega.
Cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso;
Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada ao demandante;
Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos, quando for o caso;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
Emitir a Ordem de Fornecimento;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;
Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;
Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;
Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;
Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Não será permitida a subcontratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual de 2025 para fazer frente à presente despesa.
As rubricas orçamentárias para cobrir a presente despesa será consignada nos termos de contratos firmados com as empresas credenciadas.

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 020/2025

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Edital de Credenciamento nº 004/2025 do Município de Anori-AM, objetivando a o0p, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, nos termos do Edital supracitado.

DADOS DO INTERESSADO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: BAIRRO: CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD): CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS
Código/Nome do Banco: PIX:
Agência (com dígito): Conta Corrente:
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):
CPF: RG:
TELEFONE(DDD): EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):
CPF: RG:
TELEFONE(DDD): EMAIL:

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da lei, que:

as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de
credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP]no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO IV - MODELO DE - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], vem, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.
Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

**ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO –
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.
DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº

[NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.
Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANORI-AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede Avenida xxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.xxx.xxx-XX, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, CEP xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ/MF sob nº. [INSERIR NÚMERO] neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Sr. [NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo com CEP], a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no Edital do Credenciamento n.º 004/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para o XXXXXXXXX, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nas especificidades relacionadas no Termo de Referência, conforme os critérios e as condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 0xx/20XX, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

Os itens serão retirados na sede da contratada, sempre que solicitado pela administração.
O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.
Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de material, de modo que as Ordens de Fornecimento serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimativo é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) e será dividido por igual entre os credenciados, ficando para este o saldo de XXXXX (XXXXX).
O Município de Anori se reserva ao direito de não consumir toda a estimativa realizada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretária Municipal de XXXX Projeto/Atividade:
Fonte de recurso:
Elemento de despesa:
Subelemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail xxxxxxx, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do
edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
A vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento e respeitado o prazo previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico xxxxxxxxxxx, acompanhado de relatórios circunstanciados dos materiais fornecidos efetivamente realizados e das respectivas ordens de fornecimento;
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura
apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
Executar o serviço de XXXXXXXX de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação de fornecimento de XXXXXXXX, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada a XXXXXXXX. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela
administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
Emitir a Ordem de Fornecimento;
Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução
Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a o fornecimento dos materiais, objeto do edital de credenciamentos;
Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Equipe de fiscalização:
GESTOR DO CONTRATO: XXXXXX / MATRÍCULA XXXXX
FISCAL DO CONTRATO: XXXXX / MATRÍCULA XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/21:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do fornecimento;
- a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para
acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.
A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de XXXXX (LINK) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anori-AM como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03
(TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Anori-AM, (DIA), de (MÊS) de 2025.

MUNICÍPIO DE ANORI-AM
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA (NOME COMPLETO DA EMPRESA) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

NOME
CPF

TESTEMUNHA 2:

NOME
CPF

ANEXO XII - **MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO**

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

Eu,_____, ☐ Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede/domiciliada na _____, representada neste ato por _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **concordo em prestar os serviços de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM para o Município de ANORI/AM, conforme preços estabelecidos na tabela constante no Termo de Referência, Anexo do Edital de Credenciamento**, comprometendo-me, ainda, a realizar os serviços sempre que convocado(a), de acordo com as cláusulas e condições previstas no edital e seus anexos, incluindo as normas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Declaro também estar ciente de que o não cumprimento das condições assumidas poderá implicar em penalidades administrativas, conforme disposto no edital.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome completo e assinatura do responsável legal)

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:999213B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA UNIFICADA - I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº001/2025

A *Comissão Especial do* PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS,

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a presente ERRATA UNIFICADA, para fins de correção e esclarecimento das publicações anteriormente realizadas, nos seguintes termos:

1. DAS PUBLICAÇÕES ALCANÇADAS

A presente errata aplica-se às seguintes publicações:

Homologação dos Candidatos Inscritos;

Lista de Pontuação dos Candidatos Mediante Análise da Documentação Comprobatória de Tempo de Serviço e Cursos Extra Curriculares;

Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas;

Homologação e Publicação do Resultado Final das Provas Objetivas e Prova de Título;

Edital nº 002/2025 de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório (Anexo I – Relação De Candidatos);

Demais atos e comunicados que façam referência à localidade de atuação dos candidatos.

2. DA CORREÇÃO DE LOCALIDADE (ZONA URBANA E ZONA RURAL)

Onde constou, de forma equivocada, a indicação da localidade de atuação (zona urbana ou zona rural) de candidatos aos cargos de ACS, ACE e Microscopista, **leia-se** a informação correta, conforme retificação promovida por esta Comissão.

2.1 HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE
1	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
2	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS	ZONA URBANA
3	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE	ZONA URBANA
4	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE	ZONA URBANA
5	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS	ZONA URBANA
6	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS	ZONA RURAL - CACHOEIRA
8	ANGELI PERES LOPES	56	ACS	ZONA RURAL - LAMEIRÃO SÃO RAIMUNDO
7	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE	ZONA URBANA
9	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	29	ACS	ZONA URBANA
11	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	65	ACS	ZONA URBANA
10	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	96	ACS	ZONA URBANA
12	ASENETE PENEDO TELLO	105	ACS	ZONA URBANA
13	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS	ZONA URBANA
15	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE	ZONA URBANA
14	CAUÃ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS	ZONA URBANA
16	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS	ZONA URBANA
17	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS	ZONA URBANA
18	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE	ZONA URBANA
20	CLEUDA LIMA DE FREITAS	100	ACS	ZONA URBANA
19	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS	ZONA URBANA
21	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS	ZONA URBANA
22	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS	ZONA URBANA
23	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE	ZONA URBANA
24	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
25	DANUZIA ISLA REIS	75	ACS	ZONA URBANA
26	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
27	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE	ZONA URBANA
28	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL – BOA ESPERANÇA IRARI
30	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS	ZONA RURAL – SÃO JOÃO/ IMACULADA CONCEIÇÃO
29	ELIANE TAVARES BARBOSA	31	ACS	ZONA RURAL – SÃO RAFAEL SÃO GABRIEL LADÁRIO
31	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS	ZONA URBANA
32	ELIZETH CHOTA ROQUE	74	ACS	ZONA URBANA
33	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL – PIRAPITINGA
35	ERISVAN ZUTA GONÇALVES	85	ACS	ZONA RURAL – SÃO PEDRO NOVA ALDEIA
34	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE	ZONA URBANA
36	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE	ZONA URBANA
37	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE	ZONA URBANA
38	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE	ZONA URBANA
39	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	15	ACS	ZONA URBANA
40	FERNANDO PINEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS	ZONA RURAL – SÃO PEDRO NOVA ALDEIA
41	FRANCISCA DUARTE FASABI	24	ACS	ZONA URBANA
44	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	79	ACS	ZONA URBANA
42	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
43	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE	ZONA URBANA
45	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS	ZONA URBANA
46	FRANK WESLLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS	ZONA URBANA
47	GEISIANE DA SILVA DE SOUZA	110	ACS	ZONA URBANA
49	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL
48	GERSON NOGUEIRA DE SOUZA	66	ACE	ZONA URBANA
50	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS	ZONA URBANA
51	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
52	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACS	ZONA URBANA
53	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS	ZONA URBANA
54	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS	ZONA RURAL – SÃO GABRIEL SÃO RAFAEL LADÁRIO
55	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL – CACHOEIRA
56	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL –

				CAMPINAS
57	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS	ZONA URBANA
58	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS	ZONA URBANA
59	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE	ZONA URBANA
60	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE	ZONA URBANA
61	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL – JABURU
62	JOSÉ ADRIANES DA SILVA	47	ACE	ZONA URBANA
63	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
64	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE	ZONA URBANA
65	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA	ZONA RURAL – PALMEIRAS DO JAVARI
66	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS	ZONA RURAL – PALMEIRAS
67	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	62	ACS	ZONA URBANA
68	JULIO LIMA DA SILVA	11	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
69	KAROL NOGUEIRA MELO	64	ACS	ZONA URBANA
70	KELLI MANDUCA MESSIAS	68	ACS	ZONA URBANA
71	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE	ZONA URBANA
72	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS	ZONA URBANA
73	LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS	ZONA URBANA
74	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE	ZONA URBANA
75	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
76	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE	ZONA URBANA
78	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE	ZONA URBANA
82	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS	ZONA URBANA
77	MARIA ERENILSE DA SILVA	104	ACS	ZONA URBANA
79	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS	ZONA RURAL – ESTIRÃO DO EQUADOR
80	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE	ZONA RURAL – SÃO RAFAEL SÃO GABRIEL LADÁRIO
81	MATEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE	ZONA URBANA
83	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE	ZONA URBANA
84	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109	ACS	ZONA RURAL - JABURU
85	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACS	ZONA RURAL - PALMARI
86	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS	ZONA URBANA
87	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS	ZONA URBANA
88	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	19	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
89	NORLANIA CRUZ PEREIRA	76	ACS	ZONA URBANA
90	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE	ZONA URBANA
91	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS	ZONA URBANA
92	RAIANY DE SOUZA SALDANHA	99	ACS	ZONA URBANA
93	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS	ZONA URBANA
94	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE	ZONA URBANA
95	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	20	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
96	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA
97	RALER HUANSE NUNES	46	ACS	ZONA URBANA
98	RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	53	ACE	ZONA URBANA
99	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS	ZONA URBANA
100	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS	ZONA RURAL – PIRAPITINGA
101	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	84	ACS	ZONA URBANA
102	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS	ZONA URBANA
103	SEBASTIÃO DA COSTA DE OLIVEIRA	51	ACS	ZONA URBANA
105	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE	ZONA RURAL – ESTIRÃO DO EQUADOR
104	STWARTH LUIS BARBOSA BRAULIO	72	ACS	ZONA URBANA
108	VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	112	ACS	ZONA RURAL – IRARI
106	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE	ZONA URBANA
107	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS	ZONA URBANA
109	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE	ZONA URBANA
110	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE	ZONA URBANA
111	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	22	ACE	ZONA URBANA
112	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE	ZONA URBANA
113	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS	ZONA URBANA

2.2 LISTA DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS MEDIANTE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS EXTRA CURRICULARES.

	NOME	PONTOS - TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS – CURSOS EXTRA CURRICULARES	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ADELTON PINTO MESQUITA	9,0	2,0	11 pts
2	ALBERTINA LOPES FREIRE	0	0,5	0,5 pts
3	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	9,0	2,5	11,5 pts
4	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	3,0	0,5	3,5 pts
5	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	0,75	3,5	4,25 pts
6	ANA AGOSTINHO ROCHA	3,5	0,5	4,0 pts
7	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	9,0	0,5	9,5 pts
8	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	0	0,5	0,5 pts
9	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	9,0	0,5	9,5 pts
10	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	9,0	0	9,0 pts
11	ARICENE DE SOUZA RAMOS	9,0	0,5	9,5pts
12	ASENETE PENEDO TELLO	0	0,5	0,5 pts
13	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	9,0	2,0	11 pts
14	CARLOS EDUARDO DE MATOS PONTES	3,0	0,5	3,5 pts
15	CARLOS GONZAGA DA SILVA	0	1,0	1,0 pts
16	CARLOS SOARES HUANI	2,75	2,5	5,25 pts
17	CINANE RIBEIRO GONÇALVES	0	0,5	0,5 pts
18	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	9,0	3,0	12 pts

19	CLEBERSON BATISTA FREIRE	1,25	2,5	3,75 pts
20	CLEUDA MESQUITA LOPES	9,0	1,0	10 pts
21	COSMO SANTOS DA SILVA	2,0	0,0	2,0 pts
22	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	0,0	0,5	0,5 pts
23	DANIEL TELLO MURAJARI	9,0	0,0	9,0 pts
24	DAVID CANDIDO JEAN	9,0	3,5	12,5 pts
25	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	0,5	1,0	0,5
26	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	9,0	5,0	14 pts
27	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	9,0	0,5	9,5 pts
28	ELIZETH CHOTA ROQUE	9,0	0,5	9,5 pts
29	ERIVAN TELLO DA SILVA	9,0	5,0	14 pts
30	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	0,0	3,5	3,5 pts
31	FELIPE COSTA DOS SANTOS	4,0	0,5	4,5 pts
32	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	1,25	0,5	1,75 pts
33	FRANCISCA CRUZ PEREIRA	9,0	1,0	10 pts
34	FRANCISCA DUARTE FASABI	1,5	2,0	3,5 pts
35	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	9,0	4,0	13 pts
36	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	9,0	0,5	9,5 pts
37	FRANK VARGAS PANDURO	0,0	1,5	1,5 pts
38	FRANK WESLLEY DA COSTA BASQUE	1,75	0,0	1,75 pts
39	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	9,0	5,0	14 pts
40	GILMARA BATISTA FREIRE	0,0	0,5	0,5 pts
41	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	3,0	5,0	8,0 pts
42	INGRID BATISTA FIGUEIRA	1,25	0,5	1,75 pts
43	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	9,0	0,5	9,5 pts
44	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	9,0	0	9,0 pts
45	IVANILDO DA SILVA MARQUES	9,0	0,5	9,5 pts
46	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	1,25	1,5	2,75 pts
47	JARDEL SOARES MORAES	9,0	1,0	10 pts
48	JESSÉ DE SOUZA GAMA	0,0	2,5	2,5 pts
49	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	9,0	0,5	9,5 pts
50	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	9,0	1,5	10,5 pts
51	JOEL DOS SANTOS ROQUE	9,0	1,0	10 pts
52	JORGE AGUIAR LUCERO	9,0	2,5	11,5 pts
53	JOSÉ ADRIANES DA SILVA	1,25	4,0	5,25 pts
54	JOSÉ MOREIRA DE MELO	9,0	1,5	10,5 pts
55	JOSENEI FERREIRA DOS SANTOS	0,0	0,5	0,5 pts
56	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	0,0	1,0	1,0 pts
57	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	9,0	1,5	10,5 pts
58	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	9,0	0,5	9,5 pts
59	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	0,0	0,5	0,5 pts
60	JULIO LIMA DA SILVA	9,0	0,5	9,5 pts
61	KAROL NOGUEIRA MELO	0,0	1,0	1,0 pts
62	KELLI MANDUCA MESSIAS	1,25	0,5	1,75 pts
63	KLEIVER BARDALES LINARES	9,0	0,5	9,5 pts
64	LAIS ALMEIDA TENAZOR	3,75	0,5	4,25 pts
65	LANY NORONHA LEANDRO	9,0	0,5	9,5 pts
66	LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	9,0	1,0	10 pts
67	LENARA GUERREIRO NUNES	4,25	4,0	8,25 pts
68	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	9,0	2,0	11 pts
69	LUCIMARA GOMES MARQUES	0,0	0,0	0,0 pts
70	LUIZ FERNANDO NINA DA SILVA	0,0	3,0	3,0 pts
71	MAISA MELO SEVERINO	9,0	5,0	14 pts
72	MARIA ERENILSE DA SILVA	0,0	0,5	0,5 pts
73	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	9,0	0,5	9,5 pts
74	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	1,25	4,0	5,25 pts
75	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	9,0	1,0	10 pts
76	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	9,0	1,0	10 pts
77	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	4,75	0,5	5,25 pts
78	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	1,25	0,5	1,75 pts
79	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	1,75	3,0	4,75 pts
80	NORLANIA CRUZ PEREIRA	0,0	2,0	2,0 pts
81	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	9,0	0,0	9,0 pts
82	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	9,0	2,0	11 pts
83	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	9,0	1,0	10 pts
84	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	7,75	5,0	12,75 pts
85	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	9,0	2,5	11,5 pts
86	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	9,0	5,0	14 pts
87	RALER HUANSE NUNES	1,25	5,0	6,25 pts
88	ROBSON PEREIRA RAMIRES	9,0	3,5	12,5 pts
89	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	1,25	0,5	1,75 pts
90	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	1,75	1,5	3,25 pts
91	SIMONE SALDANHA BARBOSA	9,0	1,0	10 pts
92	THIAGO CHOTA AGUIAR	0,0	2,0	2,0 pts
93	VALMIR DA SILVA PINHO	9,0	3,0	12 pts
94	VICTOR FERNANDO R. DA SILVA	0,0	0,0	0,0
95	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	0,0	2,5	2,5 pts
96	WELISON DOS SANTOS WADICK	9,0	4,0	13 pts
97	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	0,0	4,0	4,0 pts
98	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	0,0	2,5	2,5 pts
99	WILSON CHOTA AGUIAR	0,0	2,0	2,0 pts
100	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	9,0	0,5	9,5 pts

2.3 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

	ACE – ZONA RURAL				
Classificação	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**LOCALIDADE DE ATUAÇÃO**	**NOTA FINAL**
1	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE	SÃO RAFAEL SÃO GABRIEL	37

				LADARIO	
2	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE	ESTIRÃO DO EQUADOR	37

MICROSCOPISTA – ZONA RURAL

Classificação	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	NOTA FINAL
1	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA	PALMEIRAS DO JAVARI	58
2	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	ESTIRÃO DO EQUADOR	52
3	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA	PIRAPITINGA	50
4	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA	CAMPINAS	45
5	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA	BOA ESPERANÇA – IRARI	40
6	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	MICROSCOPISTA	CACHOEIRA	33
7	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA	JABURU	27

ACS – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	NOTA FINAL
1	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS	PALMEIRAS	63
2	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS	CACHOEIRA	58
3	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS	PIRAPITINGA	56
4	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS	SÃO JOÃO IMACULADA CONCEIÇÃO	55
5	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS	ESTIRÃO DO EQUADOR	52
6	FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS	SÃO PEDRO/NOVA ALDEIA	49
7	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS	SÃO RAFAEL SÃO GABRIEL LADARIO	47
8	ERISVAN ZUTA GONÇALVES	85	ACS	SÃO PEDRO/ NOVA ALDEIA	38
9	VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	112	ACS	IRARI	34
10	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109	ACS	JABURU	28
11	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACS	PALMARI	23
12	ANGELI PERES LOPES	56	ACS	LAMEIRÃO SÃO RAIMUNDO	22

ACE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA FINAL
1	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE	77
2	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE	65
3	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE	65
4	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE	64
5	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE	64
6	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE	57
7	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	22	ACE	56
8	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE	55
9	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE	52
10	JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	47	ACE	51
11	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE	50
12	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE	50
13	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE	50
14	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE	49
15	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE	49
16	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE	46
17	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE	45
18	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE	43
19	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE	41
20	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE	40
21	RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	53	ACE	39
22	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE	37
23	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE	37
24	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE	37
25	MATEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE	36
26	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE	36
27	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE	35
28	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	ACE	33
29	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE	29
30	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE	29
31	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE	21

MICROSCOPISTA - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA FINAL
1	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA	68
2	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA	57
3	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA	55
4	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	52
5	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA	50
6	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	MICROSCOPISTA	45
7	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA	45
8	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA	41
9	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA	39
10	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	19	MICROSCOPISTA	35

ACS -ZONA URBANA

Classificação	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA FINAL
1	FRANK WESLLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS	69
2	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS	68

3	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS	68
4	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS	68
5	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS	63
6	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS	63
7	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS	60
8	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS	59
9	RALER HUANSE NUNES	46	ACS	59
10	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS	59
11	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS	58
12	CAUÃ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS	58
13	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS	56
14	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	15	ACS	55
15	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS	54
16	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS	52
17	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS	52
18	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS	51
19	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS	51
20	LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS	51
21	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS	51
22	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS	49
23	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS	47
24	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS	46
25	CLEUDA LIMA DE FREITAS	100	ACS	45
26	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS	45
27	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	79	ACS	44
28	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS	44
29	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS	44
30	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS	43
31	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	96	ACS	42
32	ASENETE PENEDO TELLO	105	ACS	42
33	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	84	ACS	41
34	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS	40
35	ELIANE TAVARES BARBOSA	31	ACS	40
36	KAROL NOGUEIRA MELO	64	ACS	39
37	SEBASTIÃO DA COSTA DE OLIVEIRA	51	ACS	39
38	NORLANIA CRUZ PEREIRA	76	ACS	38
39	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	65	ACS	37
40	STWARTH LUIS BARBOSA BRAULIO	72	ACS	37
41	ELIZETH CHOTA ROQUE	74	ACS	36
42	RAIANY DE SOUZA SALDANHA	99	ACS	31
43	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	29	ACS	29
44	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACS	29
45	KELLI MANDUCA MESSIAS	68	ACS	27
46	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	62	ACS	25
47	FRANCISCA DUARTE FASABI	24	ACS	19

2.4 HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE TÍTULOS;

ACE- ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE	ESTIRÃO DO EQUADOR	37	10	47
2	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE	SÃO RAFAEL SÃO GABRIEL LADARIO	37	0	37

ACS – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS	PALMEIRAS	63	9,5	72,5
2	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS	CACHOEIRA	58	9,5	67,5
3	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS	ESTIRÃO DO EQUADOR	52	9,5	61,5
4	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS	SÃO RAFAEL SÃO GABRIEL LADARIO	47	9	56
5	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS	PIRAPITINGA	56	0	56
6	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS	SÃO JOÃO IMACULADA CONCEIÇÃO	55	0	55
7	FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS	SÃO PEDRO NOVA ALDEIA	49	0	49
8	ERISVAN ZUTA GONÇALVES	85	ACS	SÃO PEDRO/ NOVA ALDEIA	38	0	38
9	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109	ACS	JABURU	28	10	38
10	VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	112	ACS	IRARI	34	0	34
11	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACS	PALMARI	23	10	33
12	ANGELI PERES LOPES	56	ACS	LAMEIRÃO SÃO RAIMUNDO	22	0	22

MICROSCOPISTA - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA	PALMEIRAS DO JAVARI	58	10,5	68,5
2	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	ESTIRÃO DO EQUADOR	52	14	66
3	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA	BOA ESPERANÇA/ IRARI	40	14	54
4	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA	PIRAPITINGA	50	0	50
5	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA	CAMPINAS	45	2,75	47,75

6	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	MICROSCOPISTA	CACHOEIRA	33	9,5	42,5
7	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA	JABURU	27	11,5	38,5

ACE- ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE	77	14	91
2	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE	64	14	78
3	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE	65	8,25	73,25
4	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE	57	12,75	69,75
5	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE	64	4,25	68,25
6	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE	65	1	66
7	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	22	ACE	56	4	60
8	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE	50	10	60
9	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE	50	9	59
10	JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	47	ACE	51	5,25	56,25
11	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE	55	0	55
12	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE	49	5,25	54,25
13	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE	50	3,5	53,5
14	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE	49	4,5	53,5
15	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE	52	0	52
16	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE	40	12	52
17	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE	46	2,5	48,5
18	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE	37	11,5	48,5
19	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE	35	13	48
20	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE	43	2,5	45,5
21	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE	36	9,5	45,5
22	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE	45	0	45
23	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE	37	5,25	42,25
24	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE	41	0,5	41,5
25	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE	37	0,5	37,5
26	MATEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE	36	0	36
27	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE	29	3,5	32,5
28	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE	21	10,5	31,5
29	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE	29	0	29

ACS – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS	68	10	78
2	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS	68	9,5	77,5
3	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS	63	12,5	75,5
4	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS	68	3,5	71,5
5	FRANK WESLLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS	69	1,75	70,75
6	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS	60	9,5	69,5
7	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS	59	9,5	68,5
8	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS	63	3,75	66,75
9	RALER HUANSE NUNES	46	ACS	59	6,25	65,25
10	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS	54	10	64
11	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS	58	4,25	62,25
12	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS	51	11	62
13	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS	59	2	61
14	LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS	51	10	61
15	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS	49	10	59
16	CAUÃ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS	58	0	58
17	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	15	ACS	55	1,75	56,75
18	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS	56	0	56
19	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS	44	11	55
20	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS	52	1,75	53,75
21	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS	44	9,5	53,5
22	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS	52	0,5	52,5
23	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS	43	9,5	52,5
24	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS	40	12	52
25	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS	51	0,5	51,5
26	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS	51	0,5	51,5
27	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS	45	5,25	50,25
28	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS	47	1,5	48,5
29	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS	46	0	46

MICROSCOPISTA - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA	68	12,5	80,5
2	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA	57	14	71
3	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	20	MICROSCOPISTA	59	11,5	70,5
4	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA	55	11	66
5	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA	50	8	58
6	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	MICROSCOPISTA	45	10,5	55,5
7	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA	41	11	52
8	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA	39	13	52
9	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA	45	0	45
10	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	19	MICROSCOPISTA	35	4,75	39,75

CADASTRO RESERVA - ACS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
30	ELIZETH CHOTA ROQUE	74	ACS	36	9,5	45,5
31	CLEUDA LIMA DE FREITAS	100	ACS	45	0	45

32	ANTONIO ELVES ROQUE DOS ANJOS	96	ACS	42	3	45
33	FRANCISCO DE ANDRADE SIQUEIRA	79	ACS	44	0	44
34	SALOMÃO ESTEVÃO LEHAU CHUNHA	84	ACS	41	1,75	42,75
35	ASENETE PENEDO TELLO	105	ACS	42	0,5	42,5
36	ELIANE TAVARES BARBOSA	31	ACS	40	0	40
37	KAROL NOGUEIRA MELO	64	ACS	39	1	40
38	NORLANIA CRUZ PEREIRA	76	ACS	38	2	40
39	SEBASTIÃO DA COSTA DE OLIVEIRA	51	ACS	39	0	39
40	ANTONIA EDNA COSTA SILVA	29	ACS	29	9,5	38,5
41	ERISVAN ZUTA GONÇALVES	85	ACS	38	0	38
42	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	65	ACS	37	0	37
43	STWARTH LUIS BARBOSA BRAULIO	72	ACS	37	0	37
44	RAIANY DE SOUZA SALDANHA	99	ACS	31	0	31
45	INGRID BATISTA FIGUEIRA	91	ACS	29	1,75	30,75
46	KELLI MANDUCA MESSIAS	68	ACS	27	1,75	28,75
47	JUCIELE FIGUEIRA RODRIGUES	62	ACS	25	0,5	25,5
48	FRANCISCA DUARTE FASABI	24	ACS	19	3,5	22,5

Obs: Não houve cadastro reserva para o cargo de Agente de combate às Endemias – ACE e Microscopistas.

2.5 EDITAL Nº 002/2025 DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS AO CURSO INTRODUTÓRIO;
ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS
ZONA RURAL

NOME		Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	30	ACE	RIO ITACOAÍ	SÃO GABRIEL/SÃO RAFAEL	CLASSIFICADO
2	SIMONE SALDANHA BARBOSA	106	ACE	RIO JAVARI	ESTIRÃO DO EQUADOR	CLASSIFICADO
NOME		**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**LOCALIDADE**	**LOCALIDADE DE ATUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	50	ACS	RIO JAVARI	PALMEIRAS DO JAVARI	CLASSIFICADO
2	ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	67	ACS	RIO ITACOAÍ	CACHOEIRA	CLASSIFICADO
3	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	48	ACS	RIO JAVARI	ESTIRÃO DO EQUADOR	CLASSIFICADO
4	ISMAEL PEREIRA CAMPOS	43	ACS	RIO ITACOAÍ	SÃO RAFAEL	CLASSIFICADO
5	RONALDO PEREIRA DA GAMA	34	ACS	RIO JAVARI	PIRAPITINGA	CLASSIFICADO
6	EDER GOMES DE LIMA	108	ACS	RIO JAVARI	SÃO JOÃO	CLASSIFICADO
7	FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	120	ACS	RIO JAVARI	SÃO PEDRO	CLASSIFICADO
8	MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	109	ACS	RIO JAVARI	JABURU	CLASSIFICADO
9	VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	112	ACS	RIO JAVARI	IRARI	CLASSIFICADO
10	MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	14	ACS	RIO JAVARI	PALMARI	CLASSIFICADO
11	ANGELI PERES LOPES	56	ACS	RIO JAVARI	LAMEIRÃO	CLASSIFICADO
NOME		**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**LOCALIDADE**	**LOCALIDADE DE ATUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	JOSEVALDO DA COSTA DIAS	23	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	PALMEIRAS DO JAVARI	CLASSIFICADO
2	GENIVAL SALDANHA BARBOSA	116	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	ESTIRÃO DO EQUADOR	CLASSIFICADO
3	DILAMAR CRESCENCIA LOPES	113	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	BOA ESPERANÇA/IRARI	CLASSIFICADO
4	ERALDO RENGIFO QUIRINO	101	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	PIRAPITINGA	CLASSIFICADO
5	JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	3	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	CAMPINAS	CLASSIFICADO
6	IVANILDO DA SILVA MARQUES	89	MICROSCOPISTA	RIO ITACOAÍ	CACHOEIRA	CLASSIFICADO
7	JORGE AGUIAR LUCERO	115	MICROSCOPISTA	RIO JAVARI	JABURU	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - ZONA URBANA

NOME		Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	ERIVAN TELLO DA SILVA	12	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
2	MAISA MELO SEVERINO	58	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
3	LENARA GUERREIRO NUNES	39	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
4	RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	1	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
5	LAIS ALMEIDA TENAZOR	103	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
6	JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	36	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
7	WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	22	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
8	JOEL DOS SANTOS ROQUE	17	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
9	PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	71	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
10	JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	47	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
11	FABIO DOS SANTOS DE MATOS	16	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
12	MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	44	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
13	ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	57	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
14	FELIPE COSTA DOS SANTOS	21	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
15	MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	27	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
16	VALMIR DA SILVA PINHO	40	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
17	WAGNER PEREIRA MONTEIRO	33	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
18	ALESSANDRO FLORES MIRANDA	81	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
19	WELISON DOS SANTOS WADICK	41	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
20	WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	42	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
21	FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	78	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
22	CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	60	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
23	CARLOS SOARES HUANI	37	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
24	ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	82	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
25	RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	53	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
26	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	32	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
27	MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES	90	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
28	ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	97	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
29	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	80	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
30	DAIRA DA SILVA GOMES	87	ACE	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
NOME		**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**LOCALIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	JARDEL SOARES MORAES	86	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
2	JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	26	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
3	ROBSON PEREIRA RAMIRES	45	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO

4	SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	73	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
5	FRANK WESLLEY DA COSTA BASQUE	98	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
6	ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	38	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
7	YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	92	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
8	CLEBERSON BATISTA FREIRE	25	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
9	RALER HUANSE NUNES	46	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
10	CLEUDA MESQUITA LOPES	7	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
11	ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	8	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
12	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	9	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
13	COSMO SANTOS DA SILVA	95	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
14	LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA	83	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
15	RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	93	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
16	CAUÃ LUGARINHO DA SILVA	10	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
17	FERNANDO IZUISA MONTEIRO	15	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
18	VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	111	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
19	BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	52	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
20	NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	4	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
21	ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	94	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
22	ALBERTINA LOPES FREIRE	6	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
23	LANY NORONHA LEANDRO	69	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
24	CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	35	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
25	DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	88	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
26	GILMARA BATISTA FREIRE	61	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
27	NATANAEL TENAZOR DA SILVA	102	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
28	FRANK VARGAS PANDURO	59	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
29	MARCIO LOPES FIGUEIRA	77	ACS	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
NOME		**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**LOCALIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	DAVID CANDIDO JEAN	5	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
2	RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	13	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
3	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	20	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
4	ADELTON PINTO MESQUITA	49	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
5	GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	63	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
6	JOSÉ MOREIRA DE MELO	70	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
7	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	28	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
8	LEONARDO RENGIFO QUIRINO	18	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
9	DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	2	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO
10	NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	19	MICROSCOPISTA	ZONA URBANA	CLASSIFICADO

A presente correção aplica-se retroativamente a todas as publicações mencionadas no item 1, para fins de regularização e coerência administrativa.

3. DA MANUTENÇÃO DAS PONTUAÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

Fica expressamente consignado que:

Não houve alteração nas pontuações, notas, critérios de avaliação ou ordem de classificação dos candidatos;

As correções ora promovidas limitam-se exclusivamente à adequação da localidade de atuação, não afetando o mérito do certame.

4. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado e de suas publicações subsequentes que não contrariem o disposto nesta errata.

E, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, publica-se a presente ERRATA UNIFICADA.

Atalaia do Norte-AM, 07 de janeiro de 2026.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde – CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:4B8813D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE, dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para o Exercício Financeiro de 2026.

DAS GENERALIDADES:
As especificações contidas neste Termo de Referência têm por finalidade elaboração de certame licitatório, pelo sistema de registro de preços, na modalidade de pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 7.892/2013, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE, dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para o Exercício Financeiro de 2026.

DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para o Exercício Financeiro de 2026, conforme especificado e quantificado na "Planilha Descritiva Estimativa de Quantidade" constante deste instrumento.

DA JUSTIFICATIVA:
A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas do Município de Beruri, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
A Secretaria Municipal de Educação, será o órgão a gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços a ser gerado pela licitação.
Como órgão gerenciador, a SEMED consolidará informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO:
O objeto será fornecido por empresa do ramo de atividade ganhadora de certame licitatório, mensal e parceladamente, mediante requisição por Ordem de Fornecimento devidamente assinada pelo Titular da SEMED.
A empresa fornecedora deverá manter disponíveis em seus estoques o objeto contratado em quantidade necessária para atender às Ordens de Fornecimento no prazo máximo de 07 (sete) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício Financeiro de 2025, provenientes do FNDE-PNAE.
Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de Fornecimento.

DO VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para aquisição do objeto, será definido pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como base, a média aritmética, de, no mínimo, três consultas de preços realizados no mercado local, para a necessária fixação dos limites de gastos, para a contratação do objeto.
A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, adotar para fins do item anterior, propostas de preços registradas em processos formais de aquisição de produtos idênticos realizadas no exercício de 2025, na mesma modalidade de licitações realizadas por outros órgãos.

DO PAGAMENTO
O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado de acordo com preço estabelecido, constante no Termo de Homologação resultante dos lances do Pregão e na Ata de Registro de Preços, apresentado pela licitante classificada e que resultou no comprometimento da Administração, através da emissão da Nota de Empenho.
E, ainda, após a entrega e conferência, pelo responsável pelo recebimento, que atestará a Nota Fiscal e a enviará para pagamento.
O pagamento da Nota Fiscal resultante da respectiva Ordem de Fornecimento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal a contratante, acompanhada dos documentos comprobatórios da habilitação jurídica e regularidade fiscal das fornecedoras apresentadas com o necessário documento de cobrança, por meio de ordem bancária para crédito em conta-corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, devendo, para isto, ser indicado no respectivo documento de cobrança apresentado pela licitante vencedora, o número da conta-corrente, o nome do banco e o número da agência bancária.
A autorização do pagamento ficará condicionada a apresentação junto a SEMUF, de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da fornecedora, em plena validade.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
A entrega do objeto licitado dar-se-á na forma da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo Titular da SEMED.
O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, na forma do disposto no inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidade.
Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
Identificação do produto;
Embalagem original e intacta;
Data de fabricação;
Data de validade;
Peso líquido;
Número do lote;
Nome do fabricante;
Registro no órgão fiscalizador;
Os alimentos para alimentação escolar deverão ser transportados em veículos higienizados.
A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o (a) nutricionista, a qual deverá se identificar através de sua assinatura.
Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através do Nutricionista e equipe, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte sejam insatisfatórias e em desacordo com as normas legais.
A existência e atuação da fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento do objeto licitado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PRAZOS

O prazo de entrega dos produtos requisitados na Ordem de Fornecimento será de 07 (sete) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
Os prazos de validade mínima dos produtos a serem adquiridos estão descritos na Planilha Descritiva Estimativa de Quantidade**, contados da data de entrega** do material/equipamento ao órgão adquirente.
Os preços registrados através desta licitação terão validade por período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do pregão.
O prazo de validade das propostas será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão pública de abertura da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:
Ao Contratante, caberá fornecer e/ou disponibilizar todos os elementos e informações gerais e específicas à fornecedora, necessários para ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
Requisitar, por Ordem de Fornecimento o objeto licitado, conforme este termo de Referência;
Receber, conferir e atestar o recebimento do objeto requisitado;
Processar e pagar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fatura ou Nota Fiscal dos produtos recebidos;
Proceder provisão dos recursos financeiros para custeio da despesa.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as condições previstas nestes termos e instrumento edilício;
Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
Notificar a contratada**,** por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência, no que lhe couber.

DA CONTRATADA:
Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
Dispor em seus estoques para entrega no prazo de 07 (sete) dias, os itens constantes do objeto licitado;
Atender a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE do objeto licitado, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, fazendo entrega do objeto requisitado à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Dom Pedro I, s/nº, 1º Piso, São Francisco, CEP 69.430-000, na cidade de Beruri-AM, ou em outro local na sede municipal previamente indicado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica juntamente com os documentos comprobatórios da sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.
Adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução deste instrumento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar danos e/ou prejuízos que der causa na execução do presente instrumento, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o objeto requerer.
Responsabilizar por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do presente instrumento.
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL exigidas na licitação.
Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os produtos em que se verificarem vícios, irregularidades, defeitos ou danos resultantes da manipulação ou do decurso do tempo.
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Beruri ou a terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em veículos, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, com hábitos de higiene satisfatórios e possuindo boa conduta e relacionamento no local da entrega.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global, por lote**.

Caberá a Comissão de Licitação proceder ao agrupamento em Lote, dos itens licitados, classificados de acordo com a normativa vigente.

A adoção do tipo de licitação, de menor preço global, por Lote, deve-se ao fato possibilitar melhor gestão de controle, logística e dispensação às Unidades integrantes da estrutura administrativa da SEMED.

Não serão aceitos preços irrisórios, simbólicos ou inexequíveis, conforme definido no art. 48 da Lei 8.666/93, ou ainda com valor exorbitante, tomando como base o valor de referência apurado pela Administração.

Considerar-se-á como valor exorbitante, o valor proposto superior ao valor de referência apurado pela Administração.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

As especificações dos materiais com previsão de serem adquiridos são os constantes da Planilha Descritiva Estimativa de Quantidade, infra.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

TABELA I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE/MENSAL	QUANTIDADE/ANUAL
01	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 01 kg,** com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.	kg	1.100	11.000
02	ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, **contendo 01 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	kg	1.500	15.000
03	BATATA INGLESA – lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	200	2.000
04	BOLACHA (ÁGUA E SAL) – isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, **contendo 400g**. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	pcts	2.150	21.500
05	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	300	3.000
06	CHARQUE BOVINO - sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, **peso líquido de 500 gm,** contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	800	8.000
07	COLORÍFICO - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 100gm**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pcts	400	4.000
08	FARINHA D´AGUA - amarela. Embalagem plástica **contendo 01 kg**, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	1.500	15.000
09	FEIJÃO CARIOCA – novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, **contendo 01 kg**. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	1.000	10.000
10	FRANGO – congelado, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	1.500	15.000
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, **contendo 400 gm** do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	pcts	2.000	20.000
12	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, **contendo 500gm**, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	pcts	1.200	12.000
13	AVEIA FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, embalagem contendo 165 gm. Reembaladas em caixa de papelão resistentes.	pcts	1.500	15.000
14	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com **900 ml**. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	lts	800	8.000
15	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	kg	600	6.000
16	PIMENTA DO REINO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 100 gm**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pcts	300	3.000
19	PIMENTÃO - tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	100	1.000
20	SUCO CAJU, GOIABA, E ACEROLA – concentrado líquido para refresco sabor de caju, goiaba, uva e acerola, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: deve estar intacta, em garrafas, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de **500 gm** cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	gf	900	9.000
21	ALHO – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas,	kg	100	1.000

	sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
22	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de **01 kg**. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**kg**	**300**	**3.000**
23	MACARRÃO PARAFUSO – macarrão tipo parafuso com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 gm, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Pcts**	**500**	**5.000**
24	CENOURA - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**Kg**	**150**	**1.500**
25	TOMATE - Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	**Kg**	**150**	**1.500**
26	FLOCÃO – Embalagem contendo 500 gm, devendo apresentar na embalagem peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	**Pcts**	**800**	**8.000**
27	CARNE BOVINA EM CONSERVA – Lata com 320 G. Características adicionais. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**Lts**	**2.000**	**20.000**
28	CAFÉ – torrado e moído, embalagem contendo 250 gm, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	**Pcts**	**1.000**	**10.000**
29	BOLACHA DOCE TIPO MARIA – Embalagem contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega.	**Pcts**	**700**	**7.000**
30	OVO - Ovos de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	**Cxs**	**100**	**1.000**
31	VINAGRE - Vinagre de vinho ou maçã, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila). De 500 ML	**Blocos**	**30**	**300**
32	MARGARINA VEGETAL - Margarina vegetal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. -Embalagem em propileno original de fábrica, Registro no Ministério da Agricultura – SIF.para a entrega de 250 G.	**Cxs**	**100**	**1.000**
33	PÃO, TIPO FRANCÊS - A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso aproximado (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	**UNIDADES**	**4.660**	**46.600**
34	MILHO PARA MUNGUNZÁ – Milho para o preparo de mungunzá, de primeira qualidade, com grãos inteiros, de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades. Pacotes 500 gm. Validade 180 dias na data da entrega.	**PCTS**	**900**	**9.000**
35	SARDINHA EM LATA – Com aproximadamente 130 gm. Especificação técnica: Pescado em conserva; Sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência , cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo.	**LTS**	**1.500**	**15.000**
36	PEPINO - Intacto com todas as partes comestíveis e aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característico).	**KG**	**30**	**300**
37	ALFACE - Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	**MÇ**	**30**	**300**
38	BETERRABA - Intacto com todas as partes comestíveis e aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característico).	**KG**	**30**	**300**

TABELA II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MODALIDADE DE ENSINO INTEGRAL

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE/MENSAL	QUANTIDADE/ANUAL
01	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 01 kg,** com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.	**kg**	**200**	**2.000**
02	FARINHA BRANCA - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em **embalagens de 01 K**, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	**KG**	**200**	**2.000**
03	ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, **contendo 01 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**kg**	**200**	**2.000**
04	BATATA INGLESA – lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**kg**	**50**	**500**
05	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**kg**	**30**	**300**
06	CHARQUE BOVINO - sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, **peso líquido de 500 gm,** contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**kg**	**90**	**900**
07	COLORÍFICO - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 100gm**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Pcts**	**40**	**400**

08	FARINHA D´AGUA - amarela. Embalagem plástica **contendo 01 kg**, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**kg**	**60**	**600**
09	FEIJÃO CARIOCA – novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, **contendo 01 kg**. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**kg**	**100**	**1.000**
10	FRANGO – congelado, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	**kg**	**300**	**3.000**
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, **contendo 400 gm** do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**pcts**	**150**	**1.500**
12	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, **contendo 500gm**, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**pcts**	**100**	**1.000**
13	PÃO, TIPO FRANCÊS - A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso aproximado (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	**UNIDADES**	**850**	**8.500**
14	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com **900 ml**. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**lts**	**30**	**300**
15	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	**kg**	**90**	**900**
16	PIMENTA DO REINO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 100 gm**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**pcts**	**30**	**300**
17	PIMENTÃO - tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**kg**	**20**	**200**
18	ALHO – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**kg**	**20**	**200**
19	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de **01 kg**. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**kg**	**30**	**300**
20	CENOURA - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**Kg**	**30**	**300**
21	TOMATE - Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	**Kg**	**30**	**300**
22	FLOCÃO – Embalagem contendo 500 gm, devendo apresentar na embalagem peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	**Pcts**	**90**	**900**
23	CARNE BOVINA IN NATURA, tipo patinho –Características adicionais. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**80**	**800**
24	CAFÉ – torrado e moído, embalagem contendo 250 gm, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	**Pcts**	**30**	**300**
25	OVO - Ovos de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	**Cxs**	**10**	**100**
26	VINAGRE - Vinagre de vinho ou maçã, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila). De 500 ML	**Blocos**	**04**	**40**
27	MARGARINA VEGETAL - Margarina vegetal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. -Embalagem em propileno original de fábrica, Registro no Ministério da Agricultura – SIF.para a entrega de 250 G.	**CXS**	**10**	**100**
28	MILHO PARA MUNGUNZÁ: Milho para o preparo de mungunzá, de primeira qualidade, com grãos inteiros, de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades. Pacotes 500 gm. Validade 180 dias na data da entrega.	**PCTS**	**80**	**800**
29	TRIGO: Pacote contendo 01 kg – 1ª qualidade. Aparência: pó fino, cor branca, cheiro, com fermento e sabor próprios. Na embalagem deverá constar de forma legível: nome e endereço do fabricante, prazo de validade, e discriminados os ingredientes: farinha de trigo, ferro, ácido fólico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto.	**KG**	**60**	**600**
30	ALFACE: Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	**MÇ**	**15**	**150**
31	PEPINO: Intacto com todas as partes comestíveis e aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característico).	**KG**	**10**	**100**
32	BETERRABA: de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isenta de sujidades e sem danos de transporte.	**KG**	**10**	**100**

TABELA COM OS NÚMEROS TOTAIS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE/MENSAL	QUANTIDADE/ANUAL
01	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 01 kg,** com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.	**kg**	**1.300**	**13.000**
02	ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, **contendo 01 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**kg**	**1.700**	**17.000**
03	BATATA INGLESA – lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**kg**	**250**	**2.500**
04	BOLACHA (ÁGUA E SAL) – isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, **contendo 400g**. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	**pcts**	**2.150**	**21.500**
05	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**kg**	**330**	**3.300**
06	CHARQUE BOVINO - sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, **peso líquido de 500 gm,** contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**kg**	**890**	**8.900**
07	COLORÍFICO - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 100gm**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Pcts**	**440**	**4.400**
08	FARINHA D´AGUA - amarela. Embalagem plástica **contendo 01 kg**, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**kg**	**1.560**	**15.600**
09	FEIJÃO CARIOCA – novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, **contendo 01 kg**. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**kg**	**1.100**	**11.000**
10	FRANGO – congelado, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	**kg**	**1.800**	**18.000**
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, **contendo 400 gm** do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**pcts**	**2.150**	**21.500**
12	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, **contendo 500gm**, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**pcts**	**1.300**	**13.000**
13	AVEIA FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, embalagem contendo 165 gm. Reembaladas em caixa de papelão resistentes.	**pcts**	**1.500**	**15.000**
14	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com **900 ml**. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**lts**	**830**	**8.300**
15	CARNE BOVINA MOÍDA **IN NATURA** – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	**kg**	**690**	**6.900**
16	PIMENTA DO REINO - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, **contendo 100 gm**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**pcts**	**330**	**3.300**
17	PIMENTÃO - tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**kg**	**120**	**1.200**
18	SUCO CAJU, GOIABA E ACEROLA – concentrado líquido para refresco sabor de caju, goiaba, uva e acerola, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: deve estar intacta, em garrafas, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de **500 gm** cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**gf**	**900**	**9.000**
19	ALHO – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	**kg**	**120**	**1.200**
20	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de **01 kg**. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**kg**	**330**	**3.300**
21	MACARRÃO PARAFUSO – macarrão tipo parafuso com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 gm, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Pcts**	**500**	**5.000**
22	CENOURA - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade	**Kg**	**180**	**1.800**

	solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
23	TOMATE - Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	**Kg**	**180**	**1.800**
24	FLOCÃO – Embalagem contendo 500 gm, devendo apresentar na embalagem peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	**Pcts**	**890**	**8.900**
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA – Lata com 320 G. Características adicionais. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**Lts**	**2.000**	**20.000**
26	CAFÉ – torrado e moído, embalagem contendo 250 gm, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	**Pcts**	**1.030**	**10.300**
27	BOLACHA DOCE TIPO MARIA – Embalagem contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega.	**Pcts**	**700**	**7.000**
28	OVO - Ovos de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	**CXS com 12 formas cada uma**	**110**	**1.100**
29	VINAGRE - Vinagre de vinho ou maçã, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila). De 500 ML	**Blocos**	**34**	**340**
30	MARGARINA VEGETAL - Margarina vegetal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. -Embalagem em propileno original de fábrica, Registro no Ministério da Agricultura – SIF.para a entrega de 250 G.	**CXS com 24 unidades**	**110**	**1.100**
31	PÃO, TIPO FRANCÊS - A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso aproximado (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	**UNIDADES**	**5.510**	**55.100**
32	FARINHA BRANCA - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 01 K, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	**KG**	**200**	**2.000**
33	CARNE BOVINA IN NATURA –Características adicionais. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**80**	**800**
34	MILHO PARA MUNGUNZÁ – Milho para o preparo de mungunzá, de primeira qualidade, com grãos inteiros, de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades. Pacotes 500 gm. Validade 180 dias na data da entrega.	**PCTS**	**980**	**9.800**
35	SARDINHA EM LATA – Com aproximadamente 130 gm. Especificação técnica: Pescado em conserva; Sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência , cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo.	**LTS**	**1.500**	**15.000**
36	ALFACE - Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	**MÇ**	**45**	**450**
37	TRIGO: Pacote contendo 01 kg – 1ª qualidade. Aparência: pó fino, cor branca, cheiro, com fermento e sabor próprios. Na embalagem deverá constar de forma legível: nome e endereço do fabricante, prazo de validade, e discriminados os ingredientes: farinha de trigo, ferro, ácido fólico. Validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto.	**KG**	**60**	**600**
38	PEPINO - Intacto com todas as partes comestíveis e aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característico).	**KG**	**40**	**400**
39	BETERRABA - de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isenta de sujidades e sem danos de transporte.	**KG**	**40**	**400**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, podendo este ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

O prazo estipulado anteriormente passará a ocorrer a partir da data de recebimento da Ata pelo fornecedor, que será enviada através de correio eletrônico;

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A ata de registro de preços, quando disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital (§ 1º do art. 5º do Decreto 7.892/2013), não havendo mais necessidade do envio da mesma às licitantes classificadas para assinatura;

A ata de registro de preços deverá ser acessada por todos os órgãos participantes, órgãos não participantes e licitantes classificados.

É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (§ único do Art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013).

Conhecidos os licitantes vencedores, as especificações dos materiais, seus quantitativos e preços, serão emitidas as respectivas Notas de Empenho, quando o órgão gerenciador ou os órgãos participantes necessitarem efetuar aquisições;

As notas de empenho serão enviadas às licitantes vencedoras via fac-símile, correio eletrônico ou entregues diretamente a seus representantes, pelo órgão gerenciador ou órgãos participantes, mediante recibo.

FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

A forma de distribuição da alimentação escolar se fará através de:

Na Zona Urbana será necessário o transporte com veículo (tipo caminhonete), com condições higiênico-sanitário, para que os alimentos cheguem nas escolas intactos e livres de contaminação;

Na Zona Rural há a necessidade de um barco exclusivo para o transporte dos alimentos até as comunidades, freezers para conservar os mesmos, no entanto, e desde que não se trate de animais vivos ou pessoas, pode admitir-se o transporte de outros produtos no mesmo barco, desde que em determinadas condições.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Beruri, para dirimir sob toda e qualquer questão que diga respeito a este Projeto Básico, à licitação que será realizada e ao Termo de Contrato, dispensando-se qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 06 de Janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 003/2025 - GPMB

MARIA ROSALINA SOUZA LUNA/
CRN-7 18367
Nutricionista/Responsável Técnica

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:EAC813A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FARDAMENTO					
LOTE 1	**1**	CALÇA - Tática Ripstop: Características: - Fator de proteção UV 50 +;-Reforço no joelho; Reforço na região traseira-6 bolsos cargo; 2 frontais, 2 laterais com velcro- 2 traseiros com velcro-Puxador emborrachado nos bolsos;-Material: 100% Poliéster Poli Ripstop-Fechamento: Zíper frontal e botão reforçado-Costura dupla.- Cor: Azul Marinho	30		
	2	CAMISA (PARA USAR POR DENTRO) - algodão: (Tipo Suadeira na Cor Azul Marinho) com Brasão estampado nas laterais das mangas Nome de guerra frontal com tipo sanguíneo Tecido algodão, nome da Instituição nas costas na cor azul marinho.	30		
	3	GANDOLA - Combat Shirt: Características:- Tecido Ripstop 67% poliéster 33% algodão-Bolsos táticos laterais com velcro- Punhos reguláveis- Proteção UPF 50+- Zíper- Tecido Dry de secagem rápida- Cor: Azul Marinho	30		
	4	COTURNO - CABEDAL: Fechamento em zíper, Confeccionado em couro com extra brilho. Cano em Cordura impermeável e resistente à abrasão, cortes e rasgões. Aplicado ao tecido também há o revestimento funcional Smartec Air, que elimina o excesso de calor e umidade.>> CADARÇO: Poliéster.>> PALMILHA: De EVA.>> SOLADO: PU extra leve colado e costurado ao cabedal. Cor: Preto	30		
	5	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL (BIRIBAS) - confeccionada em material resistente, fixação por velcro ou similar, compatível com uniforme operacional. Produto novo	30		
VALOR TOTAL DO LOTE					
EQUIPAMENTOS					
LOTE 2	**1**	ALGEMA - metálica, em aço resistente, com sistema de catraca, dupla trava de segurança e ajuste aos pulsos. Acompanha, no mínimo, duas chaves. Produto novo	30		
	2	PORTA ALGEMA - confeccionado em material resistente, compatível com algema padrão, com sistema de fixação ao cinto e fechamento seguro. Produto novo	30		
	3	BASTÃO - BP 60 - com aproximadamente 60 cm de comprimento, confeccionado em material resistente, com empunhadura ergonômica e antiderrapante. Produto novo	30		
	4	SPRAY DE PIMENTA - à base de oleorresina de capsicum (OC), com válvula de segurança e jato direcionado, próprio para uso operacional. Produto novo, dentro do prazo de validade	30		
	5	CINTO DE GUARNIÇÃO - COM PROTETOR LOMBAR (PRETO) - Cor preta, fita de alta tenacidade, fivela de metal e velcro interno para maior segurança.	30		
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR TOTAL					

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 08 de janeiro de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:994D2BCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2026 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 08 de janeiro de 2026.

Ementa: Dispõe da 8ª Convocação do Concurso Público Edital nº 001/2023, destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal e cadastro de reserva para a área de Educação e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os Requisitos Básicos exigidos pelo Edital nº 01/2023 deverão ser comprovados pelo candidato quando convocado para os procedimentos Pré-admissionais;

CONSIDERANDO que candidato com deficiência que for convocado para admissão, deverá se submeter aos exames médicos solicitados a critério da autoridade médica designada pela Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o resultado do exame médico admissional será expresso com a indicação de "apto" ou "inapto" para o exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO que o não atendimento para as convocações para admissão, no prazo estabelecido pela Prefeitura, excluirão o candidato do Concurso;

CONSIDERANDO que o candidato que prestou o concurso para duas vagas e obteve aprovação para ambas, terá que optar por apenas uma no ato da posse;

CONSIDERANDO que o candidato perderá os direitos decorrentes do Concurso Público se

a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
d) não comprovar o Requisito Básico exigido para o cargo pretendido;

CONSIDERANDO o art. 68, II do Estatuto do Servidor Público de Humaitá;

CONSIDERANDO que o candidato, na data da posse, não reunir os requisitos/documentos relacionados abaixo, perderá o direito à investidura no cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam 8º **CONVOCADOS** os candidatos aprovados para o preenchimento de vagas existente no momento do Público Edital nº 001/2023, destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal e cadastro de reserva para a área de Educação, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos convocados no Art. 1º, deverão observar rigorosamente as atividades abaixo elencadas, sob pena de desclassificação:

PROVIDÊNCIA	DATA
Convocação para esclarecimentos e informações da documentação e exame médico	12 à 16/01/2026
Realização de Exames	13 à 30/01/2026
Apresentar-se á Junta Médica	02 à 06/02/2026
Entrega de documentos	10 à 12/02/2026

Parágrafo Único: Deverão ainda apresentar os exames pré-admissionais conforme o Anexo II, relação de documentos obrigatórios para posse e demais documentos previstos nos Anexo III, IV, V, VI e VII.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 005/2025-GAB.PREF.

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL nº. 002/2026 – GAB.PREF.

Cargo: Professor II – Campo POLO II SANTA ROSA - Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
01996	DENIZE LOPES DA SILVA	121	3

Cargo: Professor II – Campo POLO III MUANENSE - Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
04558	RENATA LEITE DA CUNHA	127	3

Cargo: Professor II – Campo POLO IV CARARÁ - Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
04163	NAYNE RAFAELA SALES DE SOUSA	109	4

Cargo: Professor II – Campo POLO VII BOM FUTURO - Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
00504	HEVEN SANTIAGO MAIA	112	5

Cargo: Professor II – Campo POLO IX CRISTO REI - Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
01595	MARCIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA	112	5

Cargo: Professor II – Campo POLO X REALIDADE - Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
3551	ADRIANA OLINDA AZEVEDO	105	10
04272	MARIA LEIDE TRINDADE MORAES	102	11
04956	DARCI DOS SANTOS DAMASCENO	100	12

Cargo: Professor II – Campo POLO X REALIDADE – Educação Especial			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
04352	MATEUS FELIPE LIMA LOPES	93	2

Cargo: Professor II – Urbano – Educação Infantil e/ou primeiras séries do Ensino Fundamental			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
04707	TRYCIA LANNY DA SILVA TORRES	144	41
02387	ALEXSANDRA MORAES NEVES	143	42
01832	NATIELI MARIA DA SILVA ARAUJO	143	43
00915	ANA CAROLINE TRINDADE MORAIS	142	44
00809	JEFERSON DA SILVA BARBOZA	142	45
04274	MARIA CLEIDE TRINDADE DE MORAIS	142	46
03578	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	142	47
00891	SIMONE FRANCA DA SILVA	141	48
04674	ANA LUCIA PRESTES GOS	141	49
05798	KAROLINE RIBEIRO RABELO	141	50
00193	NANA CHARA MORAES DE SOUZA	141	51
01714	LUDIMILA DA SILVA PINTO	141	51
05402	MARIA DA CONCEICAO SIQUEIRA RELVAS	141	52
01450	PATRICIA KETHLEEN PINTO DE ALMEIDA	141	53
01984	ALESSANDRA MORAIS NEVES	140	54
04397	AMANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	140	55
00651	BRENDA JESSICA DE MOURA GOMES BRANDAO	140	56
01269	LEIDIANE BARBOSA PESSOA	140	57
01511	SANDRA PAULA DE SOUZA MORAIS	140	58
02060	ALZENIRA DA COSTA MELO	139	59
02281	RAABE DE VASCONCELOS MARTINS	139	60
01568	JESSICA MARIA MOUTA PEREIRA	139	61
00744	JOYCE BRAGADO DE HOLANDA	139	62
02109	MARIA JOSE ALVES COSTA	139	63
00552	FLAVIA PANTOJA GOMES	139	64
03451	IVETE DE MATOS FERREIRA	138	65
01199	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	138	66
00304	FABIANA CRISTINA GALDINO MARQUES	138	67
00957	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	138	68
04273	IZONI DE SOUZA TRINDADE	137	69
05041	CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI	137	70

Cargo: Professor II – Campo POLO II SANTA ROSA - Matemática			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
02328	ELINALDO NEVES DA SILVA	131	1

Cargo: Professor II – Campo POLO II SANTA ROSA – Língua Portuguesa			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
04200	ROSIELY FAÇANHA DA CUNHA	138	2

Cargo: Professor II – Campo POLO IX CRISTO REI- Matemática			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
03940	MARIONI DO SOCORRO FONSECA MENDONÇA	110	3

Cargo: Professor II – Urbano – Educação Física			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
00071	DANIELLI DA SILVA DIAS REIS	127	31
00995	LIZABETH JEFFRYES LIMA REIS FILHA SILVA	127	32
00310	TATIANE MARTINS LEAL	125	33
00010	RAUL RENATO SANTOS DA MATTA	125	34

01706	ROSIMARY LOPES DE ARAUJO	123	35
03674	JOAO PAULO DOS SANTOS MORAIS	122	36
01718	GUSTAVO NOGUEIRA DE LIMA	121	37

Cargo: Professor II – Urbano – Geografia			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
00267	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	124	8

Cargo: Professor II – Urbano – Língua Portuguesa			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
04599	ROMILSON FERNANDES DOS REIS	150	10
04804	CLAUDIMAR PAES DE ALMEIDA	150	11
04430	KLIVY FERREIRA DOS REIS	150	12

Cargo: Professor II – Urbano – Educação Especial - RECLASSIFADOS			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
04921	LUCIA DE FATIMA AZEDO BATISTA	124	11
05290	VALDILENE GOMES DE CARVALHO	115	14
04827	JANETE BEZERRA DE ARAUJO	112	18
00706	REGIANE RIBEIRO ALVES	110	20

Cargo: Pedagogo – Campo Polo III MUANENSE			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
00930	IAGARO BRAGA SOARES	125	2

Cargo: Pedagogo – Campo Polo VII BOM FUTURO			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
00502	HEVEN SANTIAGO MAIA	115	2

Cargo: Pedagogo – Campo Polo X REALIDADE			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
03960	ROSANGELA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	130	4

Cargo: Psicólogo – Campo			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
04790	KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA	123	4

Cargo: Psicólogo – Urbano			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
04554	LARA MARIA SILVA MAIA	154	2

Cargo: Assistente Social - Campo			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
05793	HEVELYN KAREN BRAGADO CHAGAS	140	2

Cargo: Assistente Social - Urbano			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
03317	LIDIANE AQUINO BEZERRA	148	2

Cargo: Administrador – Urbano			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
00313	ISMARIA MEDEIROS PESSOA LINHARES	145	2
01662	CARLOS ADALBERTO SOUZA DA PAZ	144	3

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação – Urbano			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
05042	LUKAS ROCHA RODRIGUES	140	2
05046	THIAGO DA COSTA LEITE	137	3

Cargo: Contador			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
00918	DANILO SOUZA JESUS DE ALCANTAR	126	3

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais – Urbano			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
05589	MAYCON DE OLIVEIRA COSTA	158	3
00937	HENRIQUE MOREIRA PACHECO	153	4
01411	JESSICA TAYNARA MARTINS DOS SANTOS	151	5
05531	LUCIANE SILVA DA COSTA MARINHO	148	6
01774	LUCIELE JOINE BARROS LIMA	146	7

Cargo: Técnico em Logística – Urbano			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
03942	ILAN PRESTES DE LIMA	133	3
01674	JAINE MARQUES CECCONELLO	132	4

Cargo: Manipulador de Alimento – Campo POLO X REALIDADE			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
00888	DEUZIMAR DUARTE BARBA	48	7
01711	EDVAN DA SILVA SOUZA	47	8

Cargo: Manipulador de Alimento – Urbano			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
01453	PATRICIA REGINA MORAIS DUARTE FRONTECK	51	55

Cargo: Secretário Escolar – Urbano			
Inscrição	Nome	Pontos	Classificacao
00559	SORAYA SILVA DE LIMA	52	32
01170	RIZONEIDE SOUZA FAUSTINO	52	33
00598	JOSIMAR MARQUES DE SOUZA	51	34

ANEXO II

EXAMES PRÉ- ADMISSIONAIS		
Exames		
Nome	**Validade**	**Observação**
Hemograma	03 meses	Para todos os candidatos
VDRL	03 meses	Para todos os candidatos
Glicemia	03 meses	Para todos os candidatos
Colesterol (HDL, LDL, VLDL)	03 meses	Para todos os candidatos
Triglicérides	03 meses	Para todos os candidatos
Creatinina	03 meses	Para todos os candidatos
TGO e TGP	03 meses	Para todos os candidatos
Grupo sanguíneo + fator	indeterminado	Para todos os candidatos
Escarro	06 meses	Apenas para gravidas, pois não poderão fazer RX
E.A.S de urina	03 meses	Para todos os candidatos
Parasitológico de fezes	03 meses	Para todos os candidatos
RX do tórax com laudo	03 meses	Para todos os candidatos
Eletroencefalograma	01 ano	Apenas para professor e pedagogo.
Eletrocardiograma com laudo	06 meses	Homens e mulheres a partir de 35 anos
Oftalmológico com laudo	06 meses	Para todos os candidatos
Audiometria tonal e vocal e imitanciometria	06. meses	Para todos os candidatos
Laringoscopia	06 meses	Para todos os candidatos para nível superior (professor, pedagogo e demais cargos
Colpocitologia	06 meses	mulheres a partir de 35 anos
U.S.G mamaria	01 ano	mulheres a partir de 35 anos
P.S.A livre total	06 meses	Homens a partir de 35 anos
USG abdômen total	06 meses	Para todos os candidatos
Carteira de vacina atualizada para todos os candidatos		Para todos os candidatos

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A POSSE
(Apresentação dos originais e cópias)

1.Atestado de saúde ocupacional (original), fornecido pela junta médica, após homologação dos exames;
2.02 (duas) fotos ¾ recente;
3.Carteira de identidade autenticado;
4.Carteira de reservista (quando couber) autenticada;
5.Comprovante de inscrição no pis / PASEP
6.Carteira de trabalho;
7.Título de eleitor(autenticado) e comprovante de quitação eleitoral;
8.Certidão de nascimento de dependentes (quando couber);
9.Certidão de nascimento ou casamento;
10.Comprovante de conta corrente / salário, conta Bradesco S/A, (não pode ser conta conjunta e/ou poupança);
11.Comprovante de nacionalidade, se o candidato for de nacionalidade portuguesa e estiver amparado pelo estatuto de igualdade nos termos da Constituição Federal (quando couber);
12.Comprovante de registro no respectivo Conselho da Classe, para os cargos que o exigem;
13.Comprovante de residência em nome do próprio candidato ou, em caso de nome diverso, declaração do proprietário de que o candidato reside naquele imóvel;
14.Cadastro de pessoas física junto ao RFB(CPF) autenticado;
15.Diploma (s) / certificado(s) de conclusão de curso autenticado, conforme exigência do Edital do Concurso;
16.Diploma (s) / certificado(s) de titulação de curso de especialização (Especialização Lato sensu e Especialização Stricto Sensu - Mestrado e ou Doutorado) cópias autenticado;
17.Certidões dos setores de distribuição dos Fóruns: criminal da justiça estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazona (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo Sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Federal – seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 6 (meses);
18.Folha de antecedentes da Polícia Civil, onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, expedida no máximo há 6 (seis) meses
19.Se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida há 6 (seis) meses.
20.Se casado os documentos pessoais do Cônjuge;
21.Formulário de cadastro preenchido.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO - CEDIDO PELA SEMED
Cadastro base;
Cadastro base- dependentes
Cadastro base – outros dependentes;
Declaração de bens;
Declaração de acumulação / não acumulação de cargos;
Declaração de compatibilidade de horário (se houver acumulação de cargos);
Declaração de desligamento de órgão competente (junto com cópia de pedido de exoneração);

Termo de responsabilidade.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97CD3AD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DECRETO N. 19 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO DECRETO 019 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC

PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (0 A 3 ANOS) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MANACAPURU-AM

MANACAPURU/AM
2026

FICHA TÉCNICA

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

IANNA DA SILVA BATISTA
Chefe de Gabinete

ROZINALDA RODRIGUES MOREIRA
Diretora do Departamento de Educação Urbana-DEURB

IZETE DE OLIVEIRA CHAGAS
Departamento de Educação Rural e Indígena – DERI

ELSON CORRÊA DE SOUZA
Departamento de Educação Física Escolar – DEFE

MARIA ANTÔNIA CARVALHO GORDIANO
Conselho Municipal de Educação – CME

NILDA BARBOSA DE SOUZA
Departamento de Legislação Educacional – DLE

DENNYS TELES LOPES
Departamento de Formação Profissional – DFP

DEYANNE DAYSE DE ANDRADE ARAGÃO
Departamento de Educação Especial– DEE

MARIA JOSÉ LIMA BASTOS
Departamento de Programas e Projetos Educacionais- DEPROPED

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO 4
PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CIDADE DE MANACAPURU: PROPOSTAS 5
1 - DIAGNÓSTICO DA DEMANDA 5
2 - DADOS DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – DATASUS (2025) 5
3 - RESULTADO DA POPULAÇÃO RESIDENTE POR IDADE SIMPLES DO MUNICÍPIO, SEGUNDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) 6
4 - DEMANDA MANIFESTA DO MUNICÍPIO 8
5 - RESULTADO DO LEVANTAMENTO DA LISTA DE ESPERA DO MUNICÍPIO, SEGUNDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) 8
6 - PLANO DE AÇÃO PARA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL 11
7 - ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: PROPORÇÃO DE PROFESSORES PARA QUANTIDADE DE ALUNOS 13
8 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 14

9 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA 14
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 15
BIBLIOGRAFIA 16

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/Manacapuru apresenta o Plano de Expansão de matrículas da Educação Infantil, elaborado de forma colaborativa por uma comissão composta por profissionais da Educação, representantes de professores, pedagogos, assessores, formadores e técnicos. Este documento fundamenta-se na Constituição Federal (CF/1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), no Plano Nacional de Educação (PNE/2014/2024), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), na Diretrizes Operacional Nacional de Qualidade e Equidade para Educação Infantil (CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024), no Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI (Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025) e na Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024.

O Plano de Expansão de matrículas da Educação Infantil será analisado e reelaborado anualmente, com o objetivo de traçar as possibilidades de ampliação do atendimento na faixa etária de 0 a 3anos, tendo em vista que a faixa etária de 4 e 5 anos de idadeé atendida100 % (cem por cento) da demanda manifesta. O monitoramento faz parte do sistema de planejamento estratégico, garantindo o controle do processo e a verificação contínua das possibilidades dentro da gerência da Administração Municipal.

Atualmente, o atendimento no Sistema Municipal de Ensino para essa faixa etária é realizado por 1 (um) Centro de Educação Infantil,10 (dez) creches, sendo 8 (oito) na zona urbana, dentre as quais 1 (uma) oferta ensino em tempo integral, e 2 (duas) na zona rural. O sistema municipal de ensino de Manacapuru atende 1.245 crianças matriculadas, segundo o Censo Escolar 2025. No entanto, não atingiu a meta 1 do Plano Municipal de Educação. O atendimento a 1.245 crianças, embora represente um esforço, indica que a cobertura ainda é insuficiente para alcançar 25% da população total do município nessa faixa etária (0 a 3 anos). Odéficiteducacional persiste, principalmente na oferta de vagas em creches.

Compreender o contexto do município de Manacapuru nos permite definir ações, projetos, procedimentos, metas e objetivos que promovam mudanças nas situações atuais e futuras. Nesse sentido, apresentamos o Plano de Expansão de matrículas da Educação Infantil, documento importante que nos ajuda a refletir e repensar o contexto educacional do município.

PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CIDADE DE MANACAPURU: PROPOSTAS

A política de expansão considera os princípios de qualidade que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem construindo junto à Administração Municipal, ofertando ensino sistematizado e formação de profissionais qualificados para atender a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade.

Este plano de expansão de vagas para Creche (0 a 3 anos) inclui diagnóstico de demanda, por meio de levantamento de dados e busca ativa das crianças. Outros componentes essenciais são o planejamento de infraestrutura e recursos, a colaboração entre entes federativos (União, Estados e Municípios), a defesa do direito à educação (obrigação do poder público) e o desenvolvimento de critérios de prioridade para atendimento.

1 - DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

Além disso, o diagnóstico contemplou a análise das projeções de crescimento populacional e dos padrões de migração interna que influenciam diretamente a procura por vagas na Educação Infantil. Esse mapeamento permitiu identificar regiões com maior concentração de crianças em idade de creche, bem como áreas de vulnerabilidade social onde a oferta educacional se mostra ainda mais necessária. A integração dessas informações possibilitou uma leitura ampla e atualizada da realidade local, garantindo que o planejamento da expansão das matrículas seja fundamentado em evidências concretas e alinhado às reais necessidades da população.

A elaboração do plano de expansão de matrículas baseou-se no levantamento da população de Manacapuru,na faixa etária de 0 a 3 anos. Esse trabalho utilizou dados de órgãos oficiais,além deincluir a busca ativa e a parceria com as secretarias de Saúde, Assistência Social, escolas e as diversas localidades. Os resultados foram organizados em quadros explicativos que detalham a situação atual do município (estimativa populacional).

2 - DADOS DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- DATASUS 2025

Resultado da População residente por Idade simples do Município segundo o Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde- DATASUS no período de 2025. Aponta 7.802 crianças na faixa etária de 0 a 3 anos. Conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 – Diagnóstico da Situação Atual do município- Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde- DATASUS 2025

ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO NESSA FAIXA ETÁRIA (0 A 3 ANOS) NO MUNICÍPIO	
Faixa etária	Quantidade
Menos de 1 ano de idade	1.950
1 ano de idade	1.923
2 anos de idade	1.919
3 anos idade	2.010
Total de Crianças de 0 a 3 anos	7.802

Fonte: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def

3 - RESULTADO DA POPULAÇÃO RESIDENTE POR IDADE SIMPLES DO MUNICÍPIO, SEGUNDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)

Os dados foram coletados através dos registros de atendimento de cada Unidade Básica de Saúde do município. As datas de referência são: Zona Urbana (dados de 2024) e Zona Rural (dados de 2025).

A estimativa da população para a faixa etária de0 a 3 anostotalizou6.539 crianças, distribuídas da seguinte forma:

• 3.622na zona urbana (distribuídas pelos bairros);
• 2.917na zona rural (distribuídas pelas localidades).

Conforme os resultados a seguir:

QUADRO 2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA- ZONA URBANA- 2024

ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS – ZONA URBANA-2024 POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						
Nº	Unidade Básica de Saúde	Menos de 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	Total Geral de cada UBS
1	UBS Funasa I	44.	50	75	85	254
2	UBS Funasa II	48	55	66	77	246
3	UBS Gabriel Vitor Rios Machado	101	123	159	165	548
4	UBS Gaspar Fernandes	88	116	110	180	494
5	UBS José dos Santos Ventura	52	57	94	122	325
6	UBS Noemia Maciel	58	75	82	136	351

7	UBS Nossa Sra do Perpetuo Socorro	23	32	36	41	132
8	UBS Orlando Martha	49	76	76	83	284
9	UBS Dr Rangel Ruiz	64	112	129	138	443
10	UBS Santo Antônio	31	46	73	70	220
11	UBS São Francisco	30	42	50	46	168
12	UBS Sebastiana Batista de Melo	17	39	46	55	157
Total por faixa etária		605	823	996	1.198	
Total Geral da Zona Urbana 3.622						

Fonte: Secretaria Municipal de saúde-SEMSA

Quadro 3 – Diagnóstico da situação do município: Secretaria Municipal de saúde-SEMSA- Zona Rural-2025

ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS – ZONA RURAL -2025 POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						
Nº	Unidade Básica de Saúde	Menos de 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	Total Geral de cada UBS
1	UBS Antônio dos Santos Monteiro	70	99	98	107	374
2	UBS Costa da Bela Vista	56	64	81	87	288
3	UBS Dona Nega	49	58	68	80	255
4	UBS Fluvial Catarina Brota dos Santos	103	100	96	124	423
5	UBS Nossa Senhora de Nazaré	50	62	63	81	256
6	UBS Nossa Senhora do Carmo	89	50	71	77	287
7	UBS Paratarizinho	61	76	76	88	301
8	UBS São João do Ubim	77	82	84	123	366
9	UBS São Pedro	33	27	38	42	140
10	UBS Vila Rica de Caviana	51	53	58	65	227
Total por faixa etária		639	671	733	874	
Total Geral da Zona Rural 2.917						

Fonte: Secretaria Municipal de saúde-SEMSA

4 - DEMANDA MANIFESTA DO MUNICÍPIO

Por meio da demanda manifesta em lista geral de espera a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto da Administração Municipal, traçou o Plano de Expansão de matrículas, com ações e estratégias de curto, médio e longo prazo a depender de alguns fatores, tais como os recursos financeiros, recursos humanos de mãos de obra especializadas e questões relacionadas à infraestrutura das instalações prediais públicas

A falta de vagas em creches é um desafio que atinge não somente o município de Manacapuru, tendo em conta que nem sempre o orçamento dos municípios consegue acompanhar o número de nascidos a cada ano. Por isso, um dos maiores enfrentamento dentro da educação brasileira é conseguir efetivar o direito à educação, desde a educação básica nas idades não obrigatórias.

Todavia, podemos ter dados quantitativos não identificados referente a população de crianças pertencentes à faixa etária escolar não obrigatória, pois há pais e/ou responsáveis que não desejam a inserção escolar nesse momento, enquanto ainda podem optar pela não matrícula da criança, por se tratar de idade escolar não obrigatória.

5 - RESULTADO DO LEVANTAMENTO DA LISTA DE ESPERA DO MUNICÍPIO, SEGUNDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)

As escolas que atendem crianças de 0 a 3 anos coletaram os dados referentes a 2026, pois em 2025 não houve lista de espera. Tais dados são válidos somente até a data do levantamento, realizado no início de dezembro de 2025

A demanda manifestapara crianças entre0 e 3 anos totalizou 460, distribuídas da seguinte forma:

• 388na zona urbana (distribuídas pelas escolas);
• 72na zona rural (distribuídas pelas escolas);

O resultado a seguir detalha essa distribuição:

Quadro 4 – Lista de espera por escolas: zona urbana e zona rural

Lista de espera: zona urbana				
Nº	ESCOLA	CRECHE II	CRECHE III	TOTAL
1	CEI Joaquim Lula	17	32	49
2	Creche Antônia Maciel das Silva	43	98	141
3	Creche Profª Edsângela Santos de Menezes	9	7	16
4	Creche/ Pré-escola Profª Elcimar Machado da Silva	-	6	6
5	Creche/ Pré-escola Jaime Jerônimo Teles Bastos	28	20	48
6	Creche/Pré-escola Profª Maria do Socorro da Cruz Santos	15	15	30
7	Creche /Pré-escola Natanael Nogueira dos Santos	18	80	98
TOTAL		130	258	
Lista de espera: zona rural				
Nº	ESCOLA	CRECHE II	CRECHE III	TOTAL
1	Creche/ Pré-escola Jubertino Munis da Silva	30	32	62
2	Creche/ Pré-Escola Adelberta da Cunha Conde.	-	10	10
TOTAL		30	42	
TOTAL GERAL: 460				

Fonte: Secretária de Educação e Cultura-SEMEC

Mediante os dados que temos, podemos pensar em ações como realizar a levantamento nas instituições que atendem creches (0 a 3 anos) é pré-escola (4 e 5 anos) que ficam próxima para verificar a possibilidade de ajuste ao atendimento somente da creche (0 a 3 anos). abrindo vagas para diminuir a lista de espera.

Vale ressaltar que esses dados acentuam a preocupação com relação aos direitos das crianças em frequentar instituições que atendem a Educação Infantil. A maior inquietação refere-se à necessidade de garantir a expansão da oferta de vagas com qualidade, fundamentada nos documentos oficiais do Ministério da Educação e nos indicadores de qualidade para a Educação Infantil, assegurando o acesso e a permanência das crianças nas instituições.

Planejamento da Oferta: infraestrutura

De acordo com a demanda manifesta o município, pretende-se priorizar a construção de unidades em locais acessíveis às famílias e próximo às residências, expandir e reestruturar a rede física das escolas, incluindo a aquisição de equipamentos em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para Educação Infantil, especialmente na dimensão infraestrutura, edificações e materiais.

Gestão e execução: recursos

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegura que os repasses de recursos federais para a expansão estejam condicionados à identificação da demanda. Serão utilizados recursos de programas como: Primeira Infância na Escola;
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Cantinho de Leitura – PRO-LEEI);
Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas – Proinfância. Sempre respeitando as normas de acessibilidade.

Critérios de prioridade:
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC estabelecerá critérios de seleção, por meio de edital, com base na Lei nº 14.851/2024, devidamente regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação – CME. Essa lei nº 14.851/2024 dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
Critérios de seleção: Período de inscrição, Idade da criança, Proximidade da residência com a escola, Benefício de programas socioassistenciais, Condição de mães trabalhadoras e Vulnerabilidade social.

6 - PLANO DE AÇÃO PARA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
Objetivo Geral:Ampliar a capacidade de atendimento, garantir a qualidade da educação e otimizar os recursos humanos e de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru.
METAS PARA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS
Meta 1 - Ampliação de unidades: Quatro unidades possuem possibilidade de ampliação.
Meta 2 - Construção de Unidade: Solicitado junto ao PAR (Plano de Ações Articuladas) do Governo Federal a construção de novas creches no município.
Meta 3- Contratação de profissionais: Proporção de professores deve ser adequada em relação ao número de alunos.
Meta 4- Credenciamento: Possibilidade de atendimento ampliado, especialmente a alunos em situação de vulnerabilidade.
Os dados referentes as metas estão relacionadas conforme o quadro abaixo:
QUADRO 5 – DESCRIÇÃO DAS METAS

PLANO DE AÇÕES				
EIXO ESTRATÉGICO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO (ESTIMADO)
I. Infraestrutura e Expansão	Ampliação de Unidades Existentes	Mapear e executar obras em 4 (quatro) unidades escolares identificadas com potencial de ampliação, visando a criação de novas salas de aula ou espaços de apoio.	Secretaria Municipal de Obras / SEMEC	Curto/Médio Prazo (12 meses)
	Captação de Recursos para Novas Construções	Elaborar e submeter projetos técnicos e pedagógicos para a construção de novas creches aoPAR (Plano de Ações Articuladas)do Governo Federal, via FNDE.	SEMEC / Departamento de Planejamento	Curto Prazo (6 meses)
II. Recursos Humanos	Dimensionamento e Contratação de Profissionais	Realizar estudo de demanda para garantir a proporção adequada de professores e profissionais de apoio em relação ao número de alunos, conforme normativas locais e LDB.	SEMEC / Departamento de DEAD e DELOTE	Contínuo/Imediato
III-Credenciamento	Mapeamento de Demanda Vulnerável	Identificar e mapear alunos em situação de vulnerabilidade (deficiência, social, etc.) que necessitam de atendimento ampliado.	SEMEC,/ Busca ativa	Contínuo

Fonte: Secretária de Educação e Cultura-SEMEC
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reuniu todas as informaçõessobrea quantidade de alunos na lista geral de espera,assim comoa possibilidade de construção de salas e escolas nos bairros e localidadescom grande concentração populacionalna faixa etáriade0 a 3 anos. Conforme o quadro abaixo:

QUADRO 6 – PLANEJAMENTO: INFRAESTRUTURA

Construção de unidades por escola/bairro/localidade			
Nº	Ampliação da Escola- construção sala de aula	Construção de escola: Bairro	Construção de escola: Localidade
1	Creche/ Pré-escola Profª Elcimar Machado da Silva	Terra Preta	Comunidade: São João do Ubim
2	Creche/ Pré-escola Jaime Jerônimo Teles Bastos	São João do Miriti	Comunidade:Manairão
3	Creche/Pré-escola Profª Maria do Socorro da Cruz Santos	Novo Manacá	Comunidade:Vila Rica de Caviana
4	Creche /Pré-escola Natanael Nogueira dos Santos	Residencial Manacapuru	Comunidade indígena Ramal Água Branca Aldeia Katxipiry Aldeia Tsurá

Fonte: Secretária de Educação e Cultura-SEMEC

7 - ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: PROPORÇÃO DE PROFESSORES PARA QUANTIDADE DE ALUNOS
Em relaçãoàproporção de professores, que deve ser adequada em relação ao número de alunos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se norteia pelo Artigo 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pela Resolução CNE/CEB nº 1/2024 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelecem diretrizes nacionais específicas e representam um avanço importante para a qualidade da Educação Infantil, conforme organizado no quadro abaixo:
Quadro 7 – Proporção de professores para quantidade de alunos

QUANTIDADE DE ALUNO E PROFESSOR		
FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE CRIANÇA	QUANTIDADE DE PROFESSOR(A)
0 a 1 ano de idade	5 bebês	por educador(a)
1 a 2 anos de idade	8 crianças	por educador(a)
2 a 3 anos de idade	12 crianças	por educador (a)
Crianças de 3 a 4 anos:	18 crianças	por educador (a)

Fonte: RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes-ceb-2024

8 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

A regulamentação da quantidade de alunos por turma em casos de inclusão é definida pornormativada Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Baseadana LDB (Art. 25),dáautonomia aos sistemas de ensino (municípios e estados) paraestabelecerema relação adequada entre o número de alunos e professores, adaptando-seàsrealidades locais. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) reforça o direitoàeducação inclusiva e exige que as escolas e sistemas de ensino criem as condições de acessibilidade e apoio técnico-profissional necessárias.
A quantidade de matrículas em cada turma terá diminuição do número de alunos para cada educando público-alvo da Educação especial incluído,reduzindo-se em02 (dois) educandos regulares para cada aluno da Educação Especial matriculado. A regra específica de reduzir 02 (dois) alunos regulares para cada aluno da Educação Especial é um parâmetro de referência adotado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Essa medida garante o atendimento individualizado e otimiza recursos de apoio. Logo, a normativa que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru adota, baseada nessa proporção de redução, é uma prática legal e alinhada aos princípios da legislação federal de inclusão, que busca a qualidade e equidade na educação.

9 - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
Na Educação Escolar Indígena, as crianças serão atendidas nas comunidades indígenas, assegurando-lhes a utilização de suas línguas indígena e processos próprios de aprendizagem. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura aborda a participação das comunidades na definição dos currículos e métodos de acordo com oDecreto nº 6.861/2009, que regulamenta a educação escolar indígena e institui a política nacional de educação escolar indígena, reforçando a necessidade de territórios etnoeducacionais. A BNCC prevê a flexibilidade na organização dos tempos e espaços para atender à parte diversificada dos currículos indígenas, que devem respeitar as atividades produtivas e socioculturais das comunidades.
Para a expansão de matrículas na Educação Infantil Indígena, a Secretaria de Educação e Cultura adota uma abordagem de vagas, focando na qualidade,narelevância cultural enorespeito aos modos de vida das comunidades. O plano de expansão é construído em colaboração com os povos indígenas.

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Espera-se que este Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil contribua com as ações a serem executadas pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de ampliar o atendimento e garantir o direito das crianças à educação, assegurando a efetivação das matrículas nas instituições de ensino. Acredita-se que, por meio de planejamento, monitoramento e execução de ações, será possível definir metas e objetivos que permitam transformar a situação atual e explorar as possibilidades futuras.

Manacapuru, ____de Janeiro de 2026.

BIBLIOGRAFIA
BRASIL.[Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, [1988].
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 nov. 2025.
BRASIL.Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:www.geledes.org.br. Acesso em: 30 nov. 2025.
BRASIL.Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:www.gov.br/mec/pt-br/pne. Acesso em: 30 nov. 2025
BRASIL. Ministério da Educação.Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em:https://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 30 nov. 2025.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica.Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Disponível em:https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes-ceb-2024. Acesso em: 30 nov. 2025.
BRASIL. Ministério da Educação.Portaria nº 501, de 7 de julho de 2025: institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil - Conaquei [...].In: _____. [Portarias]. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2025. Disponível em:https://www.gov.br/mec/pt-br/pnei/conaquei. Acesso em: 30 nov. 2025.
BRASIL.Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024: dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas na educação infantil.In: _____. [Leis]. Brasília, DF: [Câmara dos Deputados], 2024. Disponível em:https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14851-3-maio-2024-795566-publicacaooriginal-171676-pl.html. Acesso em: 30 nov. 2025.
BRASIL.Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009. Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências.Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 100, p. 3, 28 maio 2009. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6861 .htm. Acesso em: 30 nov. 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:90D597CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PROFESSOR E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EDITAL N. º 01/2026 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas previstas no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, com fundamento na Lei Municipal nº 015/2001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de Corpo Técnico Administrativo, Equipe multiprofissional e Professores para o ensino presencial de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Inclusiva para atenderem as Zonas Urbana e Rural, além da Área Indígena do Município de Maués, de acordo com a Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maués, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.282.869/0001-27, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 - É vedada a inscrição de candidato que esteja ocupando cargo público, exceto quando houver compatibilidade de horários, e nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a" e "b" e "c", quando houver compatibilidade de horário.
1.3 - Para as vagas destinadas aos profissionais do magistério concorrentes à área indígena, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a Carta de Anuência da comunidade (Anexo XII) à qual deseja concorrer, assinada por seis lideranças indígenas maiores de 18 anos (Tuxaua e mais cinco lideranças ou pais de alunos).
1.4 - Este edital destina-se à contratação temporária e excepcional de professores e profissionais do corpo técnico-administrativo para atender às zonas urbana, rural e área indígena, conforme as vagas constantes no item 8.1 deste edital. Os cargos disponíveis são:
1.4.1 Professores:
a) Zona Rural: Professor para Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Inclusiva e demais áreas do conhecimento.
b) Área Indígena: Professor para Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA).
c) Zona Urbana: Professor para Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Inclusiva e demais áreas do conhecimento: Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, História e Geografia, Filosofia, Libras, Artes, Língua Materna Sateré Mawé de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
1.4.2 - Equipe multiprofissional de apoio às Unidades escolares municipais:
a) Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE e Profissionais de Apoio Escolar - PAE/AEE.
1.4.3 - Corpo Técnico Administrativo
a) Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Municipais, Cozinheiro/Merendeiro e Vigia.
1.5 - Durante a vigência do contrato temporário, poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho e localidades, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, bem como, poderá ser rescindido o contrato por conveniência da Administração, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 015, de 13 de dezembro de 2001.
1.6 - A extinção do contrato, ainda que por ato unilateral da Administração Pública não confere direito a indenização, conforme parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 015, de 13 de dezembro de 2001, considerando que trata-se de cargo de natureza excepcional e temporário para suprir as necessidades da Administração.
1.7 - As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação.
1.8 - A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado designada por meio da Portaria nº 0010, de 06 de Janeiro de 2026, expedida pela Prefeitura do Município de Maués.
1.9 - A jornada de trabalho está especificada na Tabela III - Da Carga Horária, constante no item 8 deste edital.
1.10 - A descrição sumária dos cargos está estabelecida no Anexo V deste edital.
1.11 - O vencimento básico das funções presentes neste edital está definido no item 9 deste edital.
1.12 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será 12 meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no ano subsequente.
1.13 - As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se a atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, tais como substituição de servidores afastados, atendimento de aumento transitório da demanda escolar, regularização de situações emergenciais e outras hipóteses previstas na Lei Municipal nº 015/2001, de 13 de dezembro de 2001.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR
2.1 - O candidato que irá atuar na Educação Infantil (Professor I) – Zona Rural deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
2.2 – O Candidato que irá atuar nos Anos Iniciais Zona Rural (Professor I) deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
2.3 - O Candidato que irá atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Professor II) – Zona Rural, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
2.4 - O Candidato que irá atuar na Educação Inclusiva (Professor II) – Zona Rural, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
2.5 - O Candidato que irá atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA – (Professor II) Zona Rural, deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
2.6 - O candidato que irá atuar na Educação Infantil (Professor I) – Zona Urbana deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.7 - O Candidato que irá atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Professor I) – Zona Urbana, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
2.8 - O Candidato que irá atuar na Área de Língua Portuguesa (Professor II) – Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Letras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
2.9 - O Candidato que irá atuar no Ensino da Língua Inglesa nas Séries Finais do Ensino Fundamental (Professor II) - Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
2.10 - O candidato que irá atuar na área de Educação Física (Professor II), Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
2.11 - O candidato que irá atuar na área de Matemática (Professor II), Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital;
b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
2.12 - O Candidato que irá atuar na Área de História (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b) Ter diploma de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
2.13 - O Candidato que irá atuar na Área de Geografia (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b) Ter diploma de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
2.14 - O Candidato que irá atuar na Educação Inclusiva (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei n0 12.796, de 04/04/2013); Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
c) Ter experiência profissional na área e capacitação em Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou áreas correlatas.
2.15 - O Candidato que irá atuar na Área de Filosofia (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b) Ter diploma de Licenciatura em Filosofia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
2.16 - O Candidato que irá atuar na Área de Libras (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b) Ter diploma de Licenciatura em Letras/Libras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.17 - O Candidato que irá atuar na Área de Artes (Professor I e II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b) Ter diploma de Licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.18 - O Candidato que irá atuar na Área de Informática (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b) Ter Diploma de Licenciatura em Informática ou Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas correlatas da Computação;
c) Ter experiência profissional na área e capacitação em programação de computadores.

2.19 - O Candidato que irá atuar na Área de Língua Materna Sateré Mawé (Professor I e II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação OU Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.;
c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé.

2.20 - O Candidato que irá atuar na Educação Infantil (Professor I) – Área Indígena deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação OU Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.
c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé.
d) Ata de anuência da comunidade;
e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.
2.21 - O Candidato que irá atuar nos Anos Iniciais (Professor I) – Área Indígena, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.
c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé.
d) Ata de anuência da comunidade;
e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

2.22 - O Candidato que irá atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Professor II) – Área Indígena, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.
c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé.
d) Ata de anuência da comunidade;
e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

3.1 - O Candidato que irá atuar no Cargo de Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia, deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital
b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c) Ter diploma de Especialização em Neuropsicopedagogia reconhecido pelo MEC.

3.2 - O candidato que irá atuar como PROFESSOR II - DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b) Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou em curso de Licenciatura, acrescida obrigatoriamente de Especialização em Educação Especial ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme dispõe: o art. 59 da Lei nº 9.394/96 (LDB); a Resolução CNE/CEB nº 4/2009; o Decreto nº 7.611/2011; e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
c) Os títulos deverão ser expedidos por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.3 - O Candidato que irá atuar como PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE/AEE, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.4 – O Candidato que irá atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (ZONA URBANA) deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.5 - O candidato que irá atuar como COZINHEIRO/MERENDEIRO (ZONA URBANA), deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.6 - O Candidato que irá atuar como VIGIA (ZONA URBANA), deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
c) Diferencial: Capacitação na área de segurança patrimonial ou agente de portaria;

3.7 – O Candidato que irá atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (ZONA RURAL) deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter Certificado de Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.8 – O Candidato que irá atuar como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL/ÁREA INDIGENA) deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b) Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1- Todos os candidatos poderão inscrever-se dentro das condições previstas neste Edital;
4.2 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição;
4.3 - As inscrições ocorrerão conforme a descrição abaixo:
a) Local: **Escola Municipal Salum de Almeida**, (Rua São João, Ramalho Júnior. Maués/AM);
b) Período de: **27 a 30 de Janeiro de 2026**;
c) Horário: **das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.**
4.4 O candidato realizará sua inscrição mediante o preenchimento, impressão e assinatura dos formulários constantes dos Anexos I (Professores), II, VIII, IX, XI (PcD), XII (PcD), XIII (Professores Indígenas), XIV, XVIII, XX e XXII (Técnicos e Equipe multiprofissional) deste Edital, os quais estarão disponíveis para download no site oficial da Prefeitura Municipal de Maués (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026) **sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão, o correto preenchimento e a entrega dos formulários no ato da inscrição.**

4.4.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação unicamente o recebimento dos documentos constantes neste Edital devidamente preenchidos e o fornecimento de comprovante de inscrição no ato da entrega;

4.5 Para a inscrição feita por Procurador, deverá ser anexada Procuração Pública com especificação de poderes e documento de identidade do Procurador.

4.6 - Os documentos apresentados serão retidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para análise e avaliação e não serão devolvidos ao candidato, salvo os originais.
4.7 - Poderão inscrever-se os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em pleno gozo dos direitos civis;
e) Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;
f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;
g) Comprovar a imunização, mediante apresentação da carteira de vacinação atualizada;
h) **Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;**

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1 - Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2026, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido, ficando reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas neste edital, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
5.2 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência (anexo XI);
b) entregar pessoalmente ou por Procurador devidamente habilitado, no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
5.3 - Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
5.4 - Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
5.5 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.6 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
5.7 - Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
5.8 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS COTAS
6.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais da educação aos candidatos que se autodeclararem pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ).
6.1.1. O percentual de vagas reservadas será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo for igual ou superior a 3 (três). A distribuição é de 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 3% para indígenas e 2% para quilombolas.
6.1.2 A reserva de vagas constará expressamente do edital, que especificará o total de vagas correspondentes para cada cargo.
6.1.3. Candidatos PPIQ concorrem simultaneamente às vagas gerais e às reservadas, não sendo contabilizados para as vagas reservadas caso sejam aprovados na ampla concorrência.
6.2 Da Condição de Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola
6.2.1. Pessoas pretas e pardas são aquelas que se autodeclaram como tais, seguindo critérios do IBGE.
6.2.2. Pessoas indígenas se identificam com uma coletividade indígena e são reconhecidas por ela.
6.2.3. Pessoas quilombolas pertencem a grupo étnico-racial de autoatribuição, com história e território próprios, e presumem ancestralidade preta ou parda. Pode ser exigida certidão da Fundação Cultural Palmares ou outros documentos.
6.3. Do Procedimento de Heteroidentificação e Validação
6.3.1. Candidatos às vagas reservadas passarão por procedimento de heteroidentificação e/ou validação da autodeclaração por comissão específica.
6.3.2. A comissão avaliará fenótipo, contexto social, regional e documentos adicionais.
6.3.3. A decisão é colegiada; inaptidão unânime exclui o candidato das vagas reservadas, mas ele poderá concorrer na ampla concorrência se tiver nota suficiente.
6.3.4. O edital definirá data, local e horário para a heteroidentificação, com possibilidade de recurso.
6.4 Vagas reservadas não preenchidas por desistência serão ocupadas pelo próximo candidato PPIQ na ordem de classificação.
6.5 Documentos e procedimentos para heteroidentificação serão detalhados nos anexos do edital.
6.6 Os candidatos à cota de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas deverão obedecer aos Requisitos para aprovação de solicitação de cota, o candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa negra ou afrodescendente, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição com foto.
6.7 Para assegurar o direito à Cota, o candidato deverá solicitá-lo através do Requerimento de Autodeclaração (Anexo XX), imprimi-lo e preenchê-lo de próprio punho, anexar fotografia da face e anexar junto à documentação a ser entregue no ato da inscrição. A fotografia deverá ser em boa iluminação com imagem focada e completa da face do candidato no tamanho 5x6.
6.8 Os candidatos Indígenas ou Quilombolas deverão anexar carta da Associação ou Comunidade a qual pertencem e documentos conforme o anexo XIII deste edital.
6.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.10 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo público for igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.11 O candidato negro ou Afrodescendente deverá observar atentamente o cargo para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

6.11.1 Após resultado final divulgado o candidato não poderá fazer acepção de cargo e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu; Segundo o Decreto Nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e em processos seletivos, no Art. 3º, a saber:
I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.
6.12 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo simplificado.
I. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em que realizar-se-á o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
II. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
III. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
6.13 Para fins do disposto neste Edital, o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:
I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
b) documentos expedidos por escolas indígenas;
c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
g) documentos de natureza previdenciária.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO
7.1 No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b) Curriculum Vitae ou Currículo Lattes atualizado, contendo a descrição da formação acadêmica e da experiência profissional.;
c) Cédula de identidade civil, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento oficial com foto (original e cópia);
d) Cadastro de pessoas físicas – CPF (original e cópia);
e) Comprovante de residência atualizado (original e cópia) ou declaração de vida e moradia expedido pelo titular da residência;
f) Diploma de Graduação, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciada pelo MEC) e certificado de Ensino Médio na modalidade Normal, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013), conforme Item 2. Requisitos Básicos (original e cópia); para os cargos que exijam graduação.
g) Histórico Escolar, frente e verso (original e cópia);
h) Comprovantes de títulos e certificado de capacitação profissional (original e cópia);
i) Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, localidade/instituição, conforme modelo constante do ANEXO VIII, deste Edital;
j) Instrumento do mandato Procuratório reconhecido em Cartório, acompanhado da cópia da cédula de identidade do candidato e original da Carteira de identidade do procurador, quando a inscrição se efetivar por este meio;
k) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;
l) Cópia da carteira de imunização atualizada;
m) Certidão ou comprovante de Tempo de Serviço na área pretendida a ser considerado como critério de desempate;
n) Boletim de Desempenho na Prova Nacional Docente 2025, **para o cargo de professor que tenha realizado a prova**.
7.2 Não será aceito como documento de identidade: Certidão de Nascimento, título eleitoral, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado;
7.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento;
7.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
7.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição e do Curriculum Vitae ou Lattes, sob as penas da Lei;
7.6 A inscrição será anulada se verificada eventual falsidade nas declarações, irregularidades dos documentos apresentados, ilegibilidade dos documentos ou ainda a falta de qualquer documento exigido no item 7, **com exceção da letra "n" do subitem 7.1**, deste Edital;
7.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior à inscrição de quaisquer dos documentos exigidos no item 7 deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ter sua inscrição indeferida;
7.8 O candidato que fará sua inscrição para a zona rural ou área indígena, deverá escolher o polo de I a XII conforme seu interesse;
7.9 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste edital, no caso de haver duplicidade de inscrição será considerado apenas a última inscrição realizada.
7.10 Será atribuída pontuação 0 (zero) e não haverá análise dos demais requisitos para os candidatos que se inscreverem para vagas cujo cargo exige formação específica e/ou especialização e não preencherem o requisito de formação ou não juntarem certificado no ato de inscrição.
8. DAS VAGAS
8.1 - A contratação de que trata este Edital, conforme as tabelas I e II, destina-se ao preenchimento de **1.222** vagas, sendo:
Ø **969** (Novecentas e sessenta e nove) vagas de professores para a Zona Urbana, Educação do Campo e Educação Escolar Indígena, conforme a Tabela I.
Ø **01** (Um) Pedagogo com especialização em Neuropsicopedagogia;
Ø **87** (Oitenta e sete) vagas para Auxiliar de Serviços Municipais, sendo 60 (sessenta) vagas para a Zona Rural e Área Indígena e 27 (vinte e sete) para a Zona Urbana;

Ø **44** (Quarenta e quatro) vagas para Assistente Administrativo para Zona Rural e Área Indígena;
Ø **99** (Noventa e nove) vagas para Cozinheiro/Merendeiro, sendo 21 (Vinte e uma) vagas para a Zona Urbana e 78 (Setenta e oito) para a Rural e Área Indígena;
Ø **22** (vinte e duas) vagas para Vigia destinadas para a Zona Urbana;
8.2 - Haverá formação de Cadastro Reserva para contrato de vínculo temporário, para a substituição de servidores desligados, aposentados e/ou de novas vagas.

TABELA I – DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

VAGAS - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA							
Nº	**NÍVEIS E MODALIDADES**	**POLO**	**VAGAS AMPLA CONC.**	**VAGAS PcD**	**VAGAS PPIQ**	**TOTAL DE VAGAS**	**C. RESERVA**
1	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO I**	14	1	6	21	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		21	2	10	32	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		14	1	7	22	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação Inclusiva		7	1	3	10	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		1	0	1	2	**SIM**
2	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO II**	5	0	2	7	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		11	1	5	17	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		8	1	4	12	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação Inclusiva		3	0	2	5	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		3	0	1	4	**SIM**
3	PROFESSOR INDÍGENA I - Educação Infantil	**POLO III - Área Indígena**	10	1	5	15	**SIM**
	PROFESSOR INDÍGENA I - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		53	4	24	81	**SIM**
	PROFESSOR INDÍGENA II - Anos Finais - 6º ao 9º Ano		31	2	14	47	**SIM**
	PROFESSOR INDÍGENA II- Educação Inclusiva		3	0	2	5	**NÃO**
	PROFESSOR II - Educação de Jovens e Adultos (EJA)		5	0	2	8	**NÃO**
4	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO IV**	3	0	2	5	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		8	1	4	13	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		5	0	2	8	**SIM**
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		4	0	2	6	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	**NÃO**
5	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO V**	4	0	2	6	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		7	1	3	10	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		6	0	3	9	**SIM**
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		6	0	3	9	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	**SIM**
6	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO VI**	6	0	3	9	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		14	1	6	21	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		13	1	6	20	**SIM**
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		3	0	1	4	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	**NÃO**
7	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO VII**	5	0	2	8	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		15	1	7	23	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		16	1	8	25	**SIM**
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		3	0	2	5	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		5	0	2	7	**SIM**
8	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO VIII**	6	0	3	9	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		10	1	5	16	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		10	1	5	16	**SIM**
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		5	0	2	7	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	**NÃO**
9	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO IX**	6	0	3	9	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		14	1	6	21	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		18	1	8	28	**SIM**
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		3	0	2	5	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	**NÃO**
10	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO X**	2	0	1	3	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		9	1	4	14	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		10	1	5	15	**SIM**
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		3	0	1	4	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		-	0	-	0	**NÃO**
11	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO XI**	5	0	2	8	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		10	1	5	16	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		8	1	4	12	**SIM**
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		4	0	2	6	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		1	0	0	1	**SIM**
12	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO XII**	7	1	3	10	**SIM**
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		10	1	5	15	**SIM**
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		7	1	3	11	**SIM**
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		4	0	2	6	**SIM**
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		1	0	0	1	**NÃO**
			VAGAS AMPLA CONC.	**VAGAS PcD**	**VAGAS PPIQ**	**TOTAL DE VAGAS**	
			461	**35**	**213**	**709**	

VAGAS ZONA URBANA						
Nº	**MODALIDADES**	**VAGAS AMPLA CONC.**	**VAGAS PcD**	**VAGAS PPIQ**	**TOTAL DE VAGAS**	**C. RESERVA**
13	Educação Infantil	63	5	29	97	**SIM**
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano	40	3	18	61	**SIM**
	Língua Inglesa	4	0	2	6	**SIM**
	Língua Portuguesa	3	0	1	4	**SIM**
	Matemática	3	0	1	4	**SIM**
	Educação Física - Aprofundamento esportivo	1	0	1	2	**SIM**
	Educação Física	5	0	2	7	**SIM**
	Geografia	1	0	0	1	**SIM**
	História	1	0	1	2	**SIM**

	Profissional de Apoio Escolar - PAE	26	2	12	40	**SIM**
	Professor II - Educação Inclusiva/AEE	6	0	3	9	**SIM**
	Filosofia - Estudos Orientados	1	0	1	2	**SIM**
	Língua Materna Sateré Mawé	3	0	1	4	**SIM**
	Informática	2	0	1	3	**SIM**
	Libras	1	0	1	2	**SIM**
	EJA	1	0	1	2	**SIM**
	Ciências	1	0	0	1	**SIM**
	Ensino Religioso	1	0	1	2	**SIM**
	Língua Portuguesa - Literatura Infanto-juvenil	1	0	1	2	**SIM**
	Artes - Audiovisual	1	0	1	2	**SIM**
	Artes - Dança	1	0	1	2	**SIM**
	Artes - Música	1	0	1	2	**SIM**
	Artes	2	0	1	3	**SIM**
	TOTAL GERAL DE VAGAS PARA PROFESSOR ZONA URBANA	**169**	**13**	**78**	**260**	
TOTAL GERAL DE VAGAS		**VAGAS AMPLA CONC.**	**VAGAS PcD**	**VAGAS PPIQ**	**TOTAL DE VAGAS**	
		630	**48**	**291**	**969**	

TABELA II – DAS VAGAS PARA OS CARGOS DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

VAGAS - TÉCNICOS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA								
Nº	**CARGO**	**POLO**	**VAGAS PDCs**	**VAGAS PPIQ**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**C. RESERVA**	
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	0	1	2	3	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	5	8	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		1	3	7	10	SIM	
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	0	1	2	3	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	4	6	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		0	2	5	7	SIM	
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III - Área Indígena	0	2	4	6	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	4	6	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		1	3	7	11	SIM	
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	0	1	1	2	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	2	3	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		0	2	4	6	SIM	
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	0	1	1	2	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	3	4	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		0	1	2	3	SIM	
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	0	1	2	3	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	1	2	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		0	2	3	5	SIM	
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	0	2	5	7	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	4	6	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		1	3	7	10	SIM	
8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	0	1	2	3	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	5	7	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		0	2	3	5	SIM	
9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	0	2	3	5	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	2	4	6	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		0	3	6	9	SIM	
10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	X	0	1	2	3	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	3	4	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		0	1	3	4	SIM	
11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XI	0	1	2	3	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	3	4	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		0	1	2	3	SIM	
12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XII	0	1	3	4	SIM	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		0	1	3	4	SIM	
	COZINHEIRO/MERENDEIRO		0	2	3	5	SIM	
			TOTAL VAGAS PDCs	**TOTAL VAGAS PPIQ**	**TOTAL VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**		
			9	55	118	182		

VAGAS - TÉCNICOS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - ZONA URBANA						
Nº	**CARGO**	**VAGAS PDCs**	**VAGAS PPIQ**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**C. RESERVA**
1	**PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA**	0	0	1	1	SIM
6	**AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**	1	8	18	27	SIM
7	**COZINHEIRO/MERENDEIRO**	1	6	14	21	SIM
8	**VIGIA**	1	7	14	22	SIM
		TOTAL VAGAS PDCs	**TOTAL VAGAS PPIQ**	**TOTAL VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	
		4	21	46	71	
TOTAL GERAL DE VAGAS		**VAGAS AMPLA CONC.**	**VAGAS PcD**	**VAGAS PPIQ**	**TOTAL DE VAGAS**	
		13	76	164	253	

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1 - A carga horária do Professor será de 20 (vinte) horas semanais de atividades, salvo nos casos de substituição do contratado por motivo de afastamento legal do titular, cuja carga horária do substituto será de 40 horas semanais.

9.2 **-**A jornada diária do Professor e Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia e Professor Atendimento Educacional Especilizado - AEE contratados será compreendida conforme a Tabela III.

Tabela III – Da Carga Horária

Nº	HORÁRIOS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	MATUTINO: 07h às 11h.	PROFESSOR Ed. Inf./Ens. Fund (E.I/E. F)	20 horas
2	VESPERTINO: 13h às 17h.	PROFESSOR Ed. Inf./Ens. Fund	20 horas
3	NOTURNO: 19h às 23h.	Educação de Jovens e Adultos	20 horas
4	MATUTINO/VESPERTINO: 08h às 12h e 14h às 18h.	Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia	40 horas
5	MATUTINO/VESPERTINO E/OU NOTURNO	Auxiliar de Serviços Municipais Assistente Administrativo Cozinheiro/Merendeiro	40 horas
6	DIURNO/NOTURNO	Vigia	Escala 12/36h
7	MATUTINO/VESPERTINO: 07h às 11h e 13h às 17h.	Profissional de Apoio Escolar	20 horas

10. DO VENCIMENTO BÁSICO

10.1 - O valor de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de 30% da Regência de Classe, para Professor, com Carga Horária de 20 (vinte horas) semanais;

10.2 – O valor de R$ 5.473,52 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o cargo de Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo as vantagens previstas na Lei Complementar 05/2015.

10.3 – Assistente Administrativo – valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

10.4 – Auxiliar de Serviços Municipais - valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

10.5 – Cozinheiro/Merendeiro - valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

10.6 – Vigia - valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

10.7 – Profissional de Apoio Escolar – PAE - valor: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três etapas, a saber:

a) A primeira etapa compreende no exame dos documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos, com **caráter eliminatório**;

b) A segunda etapa, exclusivamente para os candidatos que cumpriram os requisitos mínimos, compreende o exame de títulos, experiências e certificados apresentados para análise, avaliação e pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, com **caráter classificatório**.

TABELA IV – CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO – PROFESSOR.

QUADRO 1 - REQUISITOS BÁSICOS: FORMAÇÃO **A pontuação decorrente, não é cumulativa, considerará apenas a maior formação informada e comprovada pelo candidato. (Máximo 2,0 e Mínimo de 1,0 pontos)**	**PONTUAÇÃO**
Curso de Graduação (na Área de Educação Pertinente a inscrição)	2.0
Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena	2.0
Magistério Indígena nível médio (Curso Pirayawara)	1.5
Ensino Médio na modalidade Normal	1.0
QUADRO 2 - EXPERIÊNCIAS E TÍTULOS **A pontuação decorrente dos títulos (especialização, mestrado ou doutorado), não é cumulativa, considerará apenas o maior título informado e comprovado pelo candidato. (Máximo de 6,5 e Mínimo de 0 pontos)**	
Experiência profissional: 0,5 ponto por ano de docência (cumulativos ao máximo de 1,5 pontos) – 03 anos	1,5
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 180 horas), adicional ao requisito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	1.0
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) na área de educação.	2.5
Curso de Mestrado na Área de Educação.	3.0
Curso de Doutorado da Área de Educação	4.0
A soma máxima dos itens computados na avaliação do candidato (Quadro 1: Requisitos básicos + Quadro 2: Experiências e Títulos) é 8,5 pontos.	

c) Será considerada para atribuição de pontuação neste certame apenas o título (Quadro 2) e escolaridade (Quadro 1) de maior grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

d) A terceira etapa será **obrigatória exclusivamente para os candidatos aos cargos de Professor**, constantes da Tabela I deste Edital, que cumprirem os requisitos mínimos nas etapas anteriores, consistindo na apresentação de uma aula, com duração de 10 (dez) minutos, na qual o candidato deverá demonstrar suas habilidades de planejamento, execução e interação com o público, possuindo caráter classificatório. **Para os demais cargos de que trata este Edital, o processo seletivo se encerrará após a segunda etapa (análise documental e de títulos/experiência), nos termos das Tabelas específicas.**

e) A apresentação será avaliada por uma banca examinadora, levando em consideração os critérios descritos no quadro abaixo:

TABELA V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DIDÁTICA – PROFESSOR.

Critério	**Pontuação/Proficiência Demonstrada**			
	Ausente	**Mínimo**	**Intermediário**	**Máximo**
Clareza na exposição do conteúdo	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Domínio do conteúdo	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Habilidade de interação com os alunos	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Uso de recursos didáticos	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Tempo de apresentação	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Relação entre a avaliação e o objetivo da aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Plano de Aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
Cumprimento dos objetivos propostos no plano de aula	0 ponto	0,25 pontos	0,75 pontos	1,25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL				10,0 pontos

f) O candidato deverá apresentar, no dia e horário definidos para a terceira etapa, com 30 minutos de antecedência, o plano de aula correspondente à aula que pretende ministrar. Será disponibilizado através do modelo padronizado de plano de aula (ANEXO XVIII), de uso obrigatório. O objeto do conhecimento a ser abordado será divulgado em data e horário únicos para todos os candidatos, assegurando-se igualdade de condições.

g) O plano deverá conter, obrigatoriamente (conforme ANEXO XVIII), os seguintes elementos:

I – Objeto do Conhecimento;

II – Objetivos;

III – Competências Desenvolvidas;

IV – Habilidades Desenvolvidas;

V – Descritores Mobilizados;

VI – Metodologia;
VII – Avaliação.
h) Os candidatos que não participarem da etapa de Avaliação de Proficiência Didática receberão pontuação 0,0 (zero), contando para sua pontuação final apenas a soma dos pontos obtidos nas demais etapas do certame.

TABELA VI – CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA.

TÍTULOS, CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	2.0
Curso de Especialização em Neuropsicopedagogia.	2.5
Tempo de Experiência de atuação na área de Neuropsicopedagogia: 0,5 ponto por ano (Cumulativos ao máximo de 1,5 pontos).	1,5
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 180 horas), adicional ao requisito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	1.0

Tabela VII – Critérios de análise, avaliação e pontuação para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, COZINHEIRO/MERENDEIRO E VIGIA.

CERTIFICADOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (Tempo de Serviço) na área pretendida ou correlata, 0,5 (meio ponto) por semestre de trabalho (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – 03 anos.	3.0
Curso de Capacitação com carga horária mínima de 80 horas, na área de atuação do cargo pretendido.	1.0
Ensino Fundamental Completo.	1.0

Tabela VIII – Critérios de análise, avaliação e pontuação para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

CERTIFICADOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (Tempo de Serviço) na área pretendida ou correlata, 0,5 (meio ponto) por semestre de trabalho (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – 03 anos.	3.0
Curso de Capacitação com carga horária mínima de 40 horas, na área de atuação do cargo pretendido. (máximo 1 um curso)	1.0
Ensino Médio Completo.	1.0

Tabela IX – Critérios de análise, avaliação e pontuação para o cargo de PROFESSOR - AEE.

DIPLOMAS, CERTIFICADOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (Tempo de Serviço) na área pretendida ou correlata, 0,5 (meio ponto) por semestre de trabalho (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – 03 anos.	3.0
Curso de Graduação na Área pretendida.	2.0
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) na Área pretendida.	2.5
Curso de Mestrado na Área pretendida	3.0
Curso de Doutorado na Área pretendida	4.0

11.2 - A pontuação a ser atribuída ao **cargo de professor** resultará do somatório dos pontos da formação, titulação e experiência profissional, até o limite de 8,5 pontos, e 9,0 (nove) pontos e meio para cargo de **Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia**, ainda que a soma dos valores de experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a estes valores, **os pontos excedentes serão desconsiderados** para todos os efeitos.
11.3 - Os pontos relativos à formação profissional e a titulação **não serão cumulativos**, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.
11.4 - Para os candidatos a vaga de professor que tiverem realizado a Prova Nacional Docente conforme regulamenta a PORTARIA MEC Nº 96, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, será acrescido **0 a 2 pontos** em sua pontuação geral na área em que concorreu, de acordo com seu percentual de acertos nas questões objetivas do certame (**0 a 100% de acerto**) e **0 a 2 pontos** em sua pontuação geral, de acordo com seu percentual de aproveitamento na questão discursiva do certame (**0 a 100% de aproveitamento**), conforme as tabelas abaixo, sendo um critério de **caráter classificatório**.
11.4.1 - Havendo incompatibilidade entre a área em que o candidato se inscreveu no processo seletivo e a área na qual prestou a Prova Nacional Docente, a pontuação será zero.

Tabela X – PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE ACERTOS NAS QUESTÕES OBJETIVAS

PERCENTUAL DE ACERTOS	PONTUAÇÃO
1% a 50%	1 PONTO
51% a 100%	2 PONTOS

Tabela XI – PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O APROVEITAMENTO NA QUESTÃO DISCURSIVA

PERCENTUAL DE ACERTOS	PONTUAÇÃO
1% a 50%	1 PONTO
51% a 100%	2 PONTOS

11.5 - A Nota Final (NF) dos candidatos a Professor será calculada pela fórmula: **NF = NTE + NPD + NPND**, em que: NTE = Nota de Títulos e Experiências (0 a 8,5); NPD = Nota da Prova de Proficiência Didática (0 a 10, obtida pela proporcionalidade da pontuação bruta); NPND = Nota da Prova Nacional Docente (0 a 4). A pontuação máxima será 22,5 pontos. A classificação obedecerá à ordem decrescente da NF, sendo da maior nota para a menor nota.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
12. 1 - Ocorrendo empate no total de pontos obtidos na classificação geral, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que, segundo a ordem de prioridade:

• For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
• Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço.
• Apresentar **mai**or idade.
• **Ter realizado a Prova Nacional Docente imediatamente anterior ao Processo Seletivo.**
• Maior pontuação na Prova Nacional Docente.

13. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
13.1 - Os resultados preliminar e final serão publicados nosite da prefeitura (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (http://www.diariomunicipalaam.org.br/) e divulgado, com afixação, em local de acesso público na Secretaria Municipal de Educação–SEMED e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento–SEPLAN;
13.2 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem de pontuação.

14. DA CONVOCAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE DOCENTES

14.1 Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados de nível superior classificados no presente Processo Seletivo Simplificado para quaisquer dos cargos docentes, a Administração Pública Municipal poderá proceder à convocação, em caráter excepcional e subsidiário, de candidatos que possuam:
a) Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério); ou
b) Diploma de Ensino Médio Técnico ou Tecnólogo na área específica do componente curricular da vaga, quando houver correlação direta com a disciplina ofertada;
14.2 **Obrigatoriamente**, os candidatos que se enquadrarem neste item, devem participar de **capacitação pedagógica inicial promovida pela Secretaria Municipal de Educação**, previamente ao início das atividades.
Parágrafo único. A convocação prevista neste artigo somente ocorrerá **após a declaração formal de inexistência de candidatos habilitados de nível superior**, devidamente registrada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Apresentar qualquer documento falso ou ilegível;
b) Desrespeitar de forma grave qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e equipe de trabalho;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
d) Deixar de assinalar o cargo pretendida na ficha de inscrição;
e) Não assinar a ficha de inscrição e o anexo (documentos apresentados no ato da inscrição);
f) Deixar de apresentar qualquer requisito mínimo, exigido neste edital.

16. DOS RECURSOS

16.1- O prazo para interposição de recursos será conforme disposto no Anexo X deste edital, observando o seguinte:
a) A apresentação dos recursos será realizada via correio eletrônico, por meio do endereço de email **recursos.pss2026maues@gmail.com**, dirigido à Comissão Municipal de Organização e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
b) Não serão considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;
c) Admitido o recurso, a Comissão fará o julgamento em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento e fará publicar o Parecer da Comissão na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e portal da Prefeitura Municipal de Maués;
d) Será divulgada tabela contendo: Número de inscrição, Nome do Candidato, Status (Deferido ou indeferido) e descrição (conforme edital);
e) Os recursos interpostos fora do prazo estipulado serão indeferidos.
f) Não serão considerados para fins de contestação de pontuação documentos não apresentados no ato de inscrição.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

17.1 - O contrato resultante desse Processo Seletivo Simplificado terá vigência de acordo com o calendário acadêmico de 2026, prorrogável por igual período, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 015/2001, de 13 de dezembro de 2.001 (Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público).

18. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
18.2 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
18.3 - Estar em dia com as obrigações militares, (se do sexo masculino);
18.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
18.5 - Estar em pleno gozo dos direitos civis;
18.6 - Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;
18.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa, comprovado por decisão judicial transitada em julgado ou por inquérito administrativo disciplinar na forma da Lei;
18.8 - Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;
18.9 - Não ter registros de antecedentes criminais nas Justiças Federal e Estadual (exige-se o trânsito em julgado);
18.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
18.11 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionado no item 18.12 deste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação final;
18.12 - O candidato selecionado, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 10 do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, deverá apresentar-se a **Escola Municipal Salum de Almeida**, (Rua São João, Ramalho Júnior. Maués/AM), para o processo de contratação munidos dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de identidade (RG);
b) CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se houver);
d) Título de eleitor;
e) Carteira de trabalho (página da foto e verso);
f) Comprovante de quitação eleitoral;
g) Certificado de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
h) PIS/PASEP;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Comprovante de imunização atualizado;
k) Declaração do coordenador da comunidade (se residir no meio rural);
l) Comprovantes dos documentos de formação profissional (certificado ou diploma);
m) Conta salário da Caixa Econômica Federal ou Conta Corrente dos seguintes bancos: Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A. ou Banco Bradesco S.A.;
n) Duas fotos 3x4 recente;
o) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da assinatura do contrato;
p) Certidão de casamento (se casado);
q) Certidão negativa de ação civil (Estadual);
r) Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal);
s) Certidão de nascimento (do candidato e dos dependentes até 14 anos);
t) Laudo médico de aptidão física e mental;

u) Declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvado o previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF, ou se ocupar cargo, informar a compatibilidade de horários, função e o órgão ou empresa privada;
v) Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (se houver);
w) Declaração de disponibilidade;
x) Declaração de Aptidão para o Exercício de Cargo Público;
y) Número de contato.

19. DO RESULTADO FINAL
19.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Página Oficial da Prefeitura de Maués (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026), na Secretaria Municipal de Educação, na Câmara Municipal, na data prevista no Anexo X deste Edital.
19.2 - Os prazos e datas relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado constam do Cronograma presente no Anexo X. Qualquer alteração nas datas será formalizada por meio de edital/aviso complementar, a ser publicado nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá contratação efetuada com as seguintes Dotações Orçamentárias: Atividades 03.09.12.361.0062.2.157 – Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino; 03.09.12.365.0070.2.015 - Manutenção da Educação Infantil; 03.09.12.361.0062.2.161 Manutenção e Funcionamento da Educação Básica – Complemento VAAF – 03.09.12.365.0365.2.160; Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil FUNDEB – Pré-escolar – VAAT- 50%; 03.09.12.366.366.2.166, Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil FUNDEB – Creche – VAAT- 50%; 03.09.12.365.0366.2.166 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA. Dotação 3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinado; Fonte de Recursos: 1540 - FUNDEB 70%.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
21.1 - O tratamento dos dados fornecidos para o certame observará os princípios e disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a:
21.1.1 - Tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo, sendo vedada qualquer utilização diversa;
21.1.2 - Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações, destruições acidentais ou divulgações indevidas;
21.1.3 - Assegurar a transparência, confidencialidade e integridade no compartilhamento das informações com o MEC;
21.1.4 - Garantir que eventuais solicitações dos titulares de dados pessoais (acesso, retificação, exclusão ou anonimização) sejam devidamente atendidas dentro dos prazos e condições legais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital;
22.2 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Maués (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026);
22.3 - Será obedecida a ordem de classificação final para o preenchimento das vagas;
22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
22.5 - A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, de natureza precária, não gerando ao contratado qualquer direito à efetivação no quadro permanente, estabilidade ou expectativa de permanência além do prazo contratual.
22.6 - Durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, toda contratação temporária pela SEMED para os cargos abrangidos por este edital deverá observar, obrigatoriamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados, inclusive para vagas que surgirem posteriormente. A convocação será realizada por meio de publicação no sítio oficial e Diário Oficial, devendo o candidato comparecer no prazo de 3 dias úteis, sob pena de perda da vaga.
22.7 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital de retificação a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maués (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026);
22.8 - Este Edital será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maués (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Câmara Municipal de Maués, emissoras de rádios locais e demais meios de comunicação.

Maués - AM, 12 de Janeiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

FREDY VERAS DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2026 -SEMED

Anexo I – Ficha de Inscrição - Professores
Anexo II – Declaração de Entrega de Documentos.
Anexo III – Comprovante de Inscrição.
Anexo IV – Documentos Apresentados.
Anexo V – Descrição Sumária dos Cargos.
Anexo VI – Ficha de Análise e Avaliação Curricular do Candidato Professor.
Anexo VII – Ficha de Análise Curricular do Candidato Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia.
Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade.
Anexo IX – Declaração de Aptidão para o Exercício de Função Pública.
Anexo X – Cronograma de Eventos.
Anexo XI – Modelo de declaração para vagas de pessoas com deficiência (PcD).
Anexo XII – Modelo de atestado médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD)
Anexo XIII - Carta de Anuência da comunidade (Professor Indígena).

Anexo XIV – Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública.
Anexo XV - Ficha de avaliação de proficiência didática
Anexo XVI - Relação Cargo, Atribuição e Requisitos - PROFESSORES
Anexo XVII - Relação Cargo, Atribuição e Requisitos - Técnicos e Equipe multiprofissional
Anexo XVIII - Modelo de plano de aula
Anexo XIX - Objetos de conhecimento da avaliação de proficiência didática
Anexo XX - Modelo de Autodeclaração étnico-racial
Anexo XXI - Modelo de interposição de recursos
Anexo XXII – Ficha de Inscrição - Técnicos e Equipe multiprofissional

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR - NÍVEIS E MODALIDADE PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA						**Inscrição nº**
[ ] Educação Infantil	[ ] Ensino Fundamental Inicial		[ ] Ensino Fundamental Final	[ ] Ensino Fundamental (EJA)	[ ] Língua Inglesa	[ ] Educação Física
[ ] Matemática	[ ] Língua Portuguesa		[ ] História	[ ] Geografia	[ ] Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	[ ] Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia
[ ] Artes	[ ] Letras/Libras		[ ] Filosofia	[ ] Sociologia	[ ] Língua Materna Sateré Mawé	[ ] Informática
[ ] **ZONA URBANA**	[ ] Área Indígena **Polo III**	[ ] Pessoa com Deficiência	**ZONA RURAL / POLO** **Polo - I ( ) Polo – VI ( ) Polo X – ( )** **Polo - II ( ) Polo – VII ( ) Polo XI – ( )** **Polo - IV ( ) Polo – VIII ( ) Polo XII – ( )** **Polo - V ( ) Polo – IX ( )**			

DADOS DO (A) CANDIDATO (A)			
Nome do Completo:			
RG nº:	**Org. Exped.:**	**Data de Nasc.:**	**Idade:**
CPF nº:	**Naturalidade:**	**Nacionalidade:**	**Estado Civil:**
Endereço:		**Bairro:**	
Telefone (s):		**E-mail:**	

FORMAÇÃO			
Ensino Médio na Modalidade Normal [ ]	Magistério Indígena - Nível Médio (Curso Pirayawara) [ ]	Licenciatura Plena [ ]	Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia [ ]

SITUAÇÃO FUNCIONAL: Servidor Público Federal [ ] Servidor Público Estadual [ ] Servidor Público Municipal [ ] Sem Vínculo [ ]

DADOS PROFISSIONAIS (apenas para candidatos que possuem outro vínculo empregatício)

ORGÃO:	CARGO:	HORÁRIO DE TRABALHO:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Experiências ou Atividades Relativas ao Cargo Pretendido)

Descrição	**Período**

Maués-AM,..... de _____ de 2026 - Horário: .....

_____
Candidato (a)

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no **Edital nº 01/2026-SEMED** e que estou entregando ____ (_____) folhas para análise dos documentos, os quais são autênticos.

Maués-AM,..... de _____ de 2026.

Candidato (a)

Assinatura do Recebedor

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR- NÍVEIS E MODALIDADE PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA					**Inscrição nº**
Candidato (a):					
[ ] Educação Infantil	[ ] Ensino Fundamental Inicial	[ ] Ensino Fundamental Final	[ ] Ensino Fundamental (EJA)	[ ] Língua Inglesa	[ ] Educação Física
[ ] Matemática	[ ] Língua Portuguesa	[ ] História	[ ] Geografia	[ ] Educação Inclusiva/AEE	[ ] Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia
[ ] Artes	[ ] Letras/Libras	[ ] Filosofia	[ ] Sociologia	[ ] Língua Materna Sateré Mawé	[ ] Informática
		ZONA RURAL / POLO			

[ ] **ZONA URBANA**	[ ] Área Indígena **Polo III**	[ ] Pessoa com Deficiência	**Polo - I ( ) Polo – VI ( ) Polo X – ( )** **Polo - II ( ) Polo – VII ( ) Polo XI – ( )** **Polo - IV ( ) Polo – VIII ( ) Polo XII – ( )** **Polo - V ( ) Polo – IX ( )**			

DOCUMENTO SEM RASURA.

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Candidato (a)

Assinatura do Recebedor

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED
ANEXO IV – DOCUMENTOS APRESENTADOS

ORD	DOCUMENTAÇÃO	Marca com um (x)
1	Ficha de Inscrição.	
2	Curriculum Vitae.	
3	Carteira de Identidade (Original e Cópia).	
4	CPF (Original e Cópia).	
5	Comprovante de Residência (Original e Cópia).	
6	Cópia Diploma, Certificado de Escolaridade ou Declaração atualizada espedida pelo Órgão competente, conforme exigência do cargo (Original e Cópia).	
7	Cópia do Histórico Escolar.	
8	Cópia do Comprovante de Título e Certificado Profissional com Respectivas Cargas Horária.	
9	Cópia da Certidão ou comprovante de Tempo de Serviço na área pretendida.	
10	Cópia da carteira de imunização atualizada.	
	INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO	
11	Cópia de Procuração com assinatura reconhecida e com especificações dos poderes.	
12	Carteira de Identidade do Procurador (Original).	
13	Carteira de Identidade do Candidato (Cópia).	

OBS:
[_] Todos os Documentos contidos nesse anexo foram apresentados integralmente.
[_] Deixaram de serem apresentados os seguintes itens:_____.

DOCUMENTO SEM RASURA.

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Candidato (a)

Assinatura do Recebedor

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Professor Indígena I – Educação Infantil: ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo de Educação Infantil nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor Indígena I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Iniciais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar, executar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola, pela associação dos professores ou pela SEMED, cumprindo em dias os prazos estipulados pela autarquia.

Professor Indígena II – Anos Finais do Ensino Fundamental: ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Finais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar, executar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola, pela associação dos professores ou pela SEMED, cumprindo em dias os prazos estipulados pela autarquia.

Professor I – Educação Infantil: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ministrar aulas e disciplinas componentes do currículo Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Educação de Jovens e Adultos: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental EJA. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando- se de sequencias didáticas, dinâmicas variadas, e metodologias adequadas ao perfil do aluno do EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Língua Inglesa: ministrar aulas de disciplina de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Educação Física: ministrar aulas de Educação Física para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Língua Portuguesa: ministrar aulas de Língua Portuguesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Matemática: ministrar aulas de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – História: ministrar aulas de História para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Geografia: ministrar aulas de Geografia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Filosofia: ministrar aulas de Filosofia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Sociologia: ministrar aulas de Sociologia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Informática: ministrar aulas de Informática para os Anos Finais do Ensino Fundamental e turmas derivadas de projetos educacionais desenvolvidos pelas unidades escolares e Secretaria. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Libras: ministrar aulas de Libras para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor I e II – Artes: ministrar aulas de Artes para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor I e II – Língua Materna Sateré Mawé: ministrar aulas de Língua Materna Sateré Mawé para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Educação Inclusiva: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Inclusiva. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual

da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia: atender aluno que apresenta dificuldades na aprendizagem das escolas municipais de ensino, buscando compreender o processo cognitivo do aluno, pautado na neurofisiologia que aliadas às práticas pedagógicas vão procurar a facilitação da aprendizagem, além de identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade.

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO VI – FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

CANDIDATO (A) AO CARGO DE PROFESSOR NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO
[ ] Educação Infantil [ ] Ensino Fundamental Inicial [ ] Ensino Fundamental Final [ ] EJA [ ] Libras [ ] Língua Inglesa [ ] Educação Física [ ] Língua Portuguesa [ ] Matemática [ ] História [ ] Língua Materna Sateré Mawé [ ] Geografia [ ] Educação Inclusiva/AEE [ ] Artes [ ] Sociologia [ ] Filosofia [ ] Informática

LOCALIDADE:		
ZONA URBANA [	] ÁREA INDÍGENA [ ] ZONA RURAL [ ] PESSOA COM DEFICIÊNCIA [ ]	
Polo - I ( )	**Polo - IV ( )**	**Polo - VII ( ) Polo - X ( )**
Polo - II ( )	**Polo - V ( )**	**Polo - VIII ( ) Polo - XI ( )**
Polo - III ( )	**Polo - VI ( )**	**Polo - IX ( ) Polo - XII ( )**

DADOS DO (A) CANDIDATO (A)			
Nome:			**Inscrição nº:**
RG Nº:	**CPF Nº:**	**Idade:**	

	FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Ensino Médio na Modalidade Normal		Magistério Indígena – Nível Médio (Curso Pirayawara)		Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior	

FORMAÇÃO E TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTOS OBTIDOS**
Requisitos Básicos – Formação Acadêmica.	Ens. Médio: **1.0** Mag. Indígena: **1.5** Licenc. Plena: **2.0**	
Experiência profissional: 01 ponto por ano de docência (cumulativos ao máximo de 3 pontos) – 03 anos.	**3.0**	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 120 horas), adicional ao requsito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	**1.0**	
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) na Área de Educação.	**2.5**	
Curso de Mestrado na Área de Educação.	**3.0**	
Curso de Doutorado da Area de Educação.	**4.0**	
PONTUAÇÃO TOTAL		

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Responsáveis pela Avaliação Curricular:

Avaliador 1: **Avaliador 2**:

DOCUMENTO SEM RASURA.

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO VII – FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA

DADOS DO (A) CANDIDATO(A)			
Nome:			**Inscrição nº:**
RG Nº:	**CPF Nº:**	**Idade:**	

	FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior		Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia		Curso de Especialização na área de Educação	

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTOS OBTIDOS**
Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	**2.0**	
Curso de Especialização em Neuropsicopedagogia.	**2.5**	
Tempo de Experiência de atuação na área de Neuropsicopedagogia: 01 ponto por ano (Cumulativos ao máximo de 3 pontos).	**3.0**	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 120 horas), adicional ao requsito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	**1.0**	
PONTUAÇÃO TOTAL		

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Responsáveis pela Avaliação Curricular:

Avaliador 1: **Avaliador 2**:

DOCUMENTO SEM RASURA.

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Nome:			**Inscrição nº:**
RG:	**CPF:**	**Cargo:**	

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto no Edital n° 02/2025 – SEMED, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer escola, turno de trabalho e deslocamento para a Polo_____, independentemente de qualquer outro vínculo laboral.

Maués-AM,..... de _____ de 2026.

Candidato (a)

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ , inscrito (a) no CPF nº_, portador (a) do RG nº_, candidato (a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 01/2026 – SEMED), DECLARO:
Que não possuo impedimento de ordem médica, e estou em perfeitas condições de saúde e apto(a) para exercer o Cargo de _____ no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
Que estou ciente de que as atividades serão desenvolvidas de forma presencial, sendo incompatível com o interesse público o desempenho das atividades de forma remota.

Maués-AM,..... de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO X – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Nº	EVENTOS	DATA
01	Publicação do Edital. (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026 e https://diariomunicipalaam.org.br/)	12 de Janeiro de 2026.
02	Período de Divulgação.	12 a 22 de Janeiro de 2026.
03	Interposição de Recursos Contra o Edital Email: **recursos.pss2026maues@gmail.com**	23 de Janeiro até às 23h59mim de 26 de Janeiro de 2026
04	Análise e Publicação de Interposição de Recursos Contra o Edital	27 de Janeiro de 2026
05	Período de Inscrição.	27 a 30 de Janeiro de 2026.
06	Divulgação da lista de Deferimento e Indeferimento das inscrições (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026)	02 de Fevereiro
07	Análise da autodeclaração étnico-racial	03 e 04 de Fevereiro
08	Divulgação do resultado da Análise da autodeclaração étnico-racial (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026)	05 de Fevereiro
09	Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições e análise de heteroidentificação Email: **recursos.pss2026maues@gmail.com**	05 de Fevereiro até às 23h59mim de 06 Fevereiro
10	Divulgação dos temas da prova de proficiência didática e horários de apresentação dos candidatos. (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026)	05 de Fevereiro
11	Prova de Proficiência Didática, Análise, Avaliação de Documentos, Títulos, Experiência e Processamento dos Resultados	07 a 10 de Fevereiro de 2026
12	Divulgação dos Resultados Preliminares (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026 e https://diariomunicipalaam.org.br/)	11 de Fevereiro de 2026
13	Interposição de Recursos sobre os Resultados Preliminares Email: **recursos.pss2026maues@gmail.com**	12 de fevereiro até às 23h59mim de 15 de Fevereiro de 2026
14	Análise e Divulgação de Interposição dos Recursos sobre os Resultados Preliminares ((http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026)	16 a 19 de Fevereiro de 2026
15	Resultado Final (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026 e https://diariomunicipalaam.org.br/)	20 de Fevereiro de 2026
16	Homologação do Resultado Final e Convocação dos Candidatos Aprovados (http://maues.am.gov.br/processo-seletivo-2026 e https://diariomunicipalaam.org.br/)	23 de Fevereiro de 2026
15	Entrega de Documentos e Encaminhamento	24 a 27 de Fevereiro de 2026

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Candidato:

Número de inscrição:

Número do documento de identidade:

Processo Seletivo Simplificado:

Cargo:

O candidato acima identificado DECLARA ser Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

a) a espécie o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID10);
b) que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.
Termos em que pede deferimento.

Maués-AM,..... de _____ de 2026

_____
Assinatura do (a) candidato(a)

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO XII - MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Nome:

CPF: Identidade:
O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

( ) I – Paraplegia	( ) VII – Triplegia
( ) II – Paraparesia	( ) VIII – Triparesia
( ) III – Monoplegia	( ) IX – Hemiplegia
( ) IV – Monoparesia	( ) X – Hemiparesia
( ) V – Tetraplegia	( ) XI – Amputação ou Ausência de Membro
( ) VI – Tetraparesia	( ) XII – Paralisia Cerebral
( ) XIII – Outras:	

DEFICIÊNCIA AUDITIVA
( ) I – Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
( ) V – Outras:
DEFICIÊNCIA VISUAL
( ) I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III - Visão monocular.
( ) IV – Outras:
DEFICIÊNCIA MENTAL:
A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.
Outras:
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

Observação: campo que pode ser utilizado em caso de deficiências não apresentadas nesse modelo, com espaço para preenchimento como outras:
_____

Maués-AM,..... de _____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO XIII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE
CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA Nº...../2026

Município: .....
Comunidade/Aldeia: .....
Escola Municipal Indígena: .....

Nós lideranças e comunitários declaramos para os devidos fins que aceitamos o (a)
senhor (a) ....., como candidato(a), para atuar como professor(a) na escola em nossa comunidade, como compromisso de fazer valer seu trabalho por uma **Educação Escolar Indígena** diferenciada, especifica e de qualidade. Este documento é de extremo comprometimento dos assinantes.

Maués-AM,..... de _____ de 2026.

NOME DO TUI'SA	ASSINATURA

Nº	ASSINATURA DOS COMUNITÁRIOS
1	
2	
3	
4	
5	

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, Carteira de Identidade/RG nº _____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na _____, Bairro _____, Cidade _____, DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED que:

Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Maués-AM,..... de _____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) declarante

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO XV – FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DIDÁTICA

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO XVI – Relação Cargo X Atribuição X Requisitos - Professores

CARGO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS
Educação Infantil (Professor I) – Zona Rural	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Ensino Fundamental Anos Iniciais (Professor I) – Zona Rural	Ministrar aulas e disciplinas componentes do currículo Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Ensino Fundamental Anos Finais (Professor II) – Zona Rural	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Educação Inclusiva (Professor II) – Zona Rural	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Inclusiva. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Educação de Jovens e Adultos – (Professor II) Zona Rural	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental EJA. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando- se de sequencias didáticas, dinâmicas variadas, e metodologias adequadas ao perfil do aluno do EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Educação Infantil (Professor I) – Zona Urbana	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Ensino Fundamental Anos Iniciais (Professor I) – Zona Urbana	Ministrar aulas e disciplinas componentes do currículo Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; c) Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.
Língua Portuguesa (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Língua Portuguesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Letras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Ensino da Língua Inglesa nas Séries Finais do Ensino	Ministrar aulas de disciplina de Língua Inglesa dos Anos Finais do	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

Fundamental (Professor II) – Zona Urbana	Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Letras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; c) Ter participado de Curso de Formação na Área de Educação e Cursos de Língua Inglesa;
Educação Física (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Educação Física para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital; b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
Matemática (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse edital; b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
História (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de História para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Geografia (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Geografia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Educação Inclusiva (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Inclusiva. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei n0 12.796, de 04/04/2013); Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Filosofia (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Filosofia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Filosofia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Sociologia (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Sociologia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Sociologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Libras (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Libras para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Letras/Libras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Artes (Professor I e II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Artes para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; b) Ter diploma de Licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
Informática (Professor II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Informática para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; b) Ter Diploma de Licenciatura em Informática ou Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas correlatas da Computação;
Língua Materna Sateré Mawé (Professor I e II) – Zona Urbana	Ministrar aulas de Língua Materna Sateré Mawé para os Anos Iniciais e	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;

	Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação OU Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.; c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé.
Educação Infantil (Professor I) – Área Indígena	Ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo de Educação Infantil nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED, bem como produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação OU Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM. c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé. d) Ata de anuência da comunidade; e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.
Ensino Fundamental Anos Iniciais (Professor I) – Área Indígena	Ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Iniciais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar, executar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola, pela associação dos professores ou pela SEMED, cumprindo em dias os prazos estipulados pela autarquia, além de produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM. c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé. d) Ata de anuência da comunidade; e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.
Anos Finais (Professor II) – Área Indígena	Ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Finais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar, executar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola, pela associação dos professores ou pela SEMED, cumprindo em dias os prazos estipulados pela autarquia, além de produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. b) Ter diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM. c) Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé. d) Ata de anuência da comunidade; e) Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO XVII – Relação Cargo X Atribuição X Requisitos - Técnicos e Equipe multiprofissional

CARGO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS
Assistente Social	Atuar na identificação e acompanhamento de situações de vulnerabilidade social dos estudantes; Realizar estudos socioeconômicos e visitas domiciliares; Articular políticas públicas com SUAS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Ministério Público; Apoiar ações de combate à evasão e abandono escolar; Emitir pareceres e relatórios sociais; Desenvolver ações de orientação às famílias; Atuar nos programas de proteção à infância e adolescência. Apoiar ações e atividades da Gestão	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Nível Superior em Curso de Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Lei Federal nº 8.662/1993; Lei Federal nº 8.742/1993; Lei Federal nº 13.935/2019.
Nutricionista	Planejar e supervisionar a alimentação escolar (PNAE); Elaborar cardápios conforme normas do FNDE; Acompanhar armazenamento e preparo de alimentos; Capacitar merendeiros; Controlar qualidade nutricional; Elaborar relatórios técnicos e prestar contas do PNAE; Monitorar alunos com restrições alimentares. Apoiar ações e atividades da Gestão	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Nível Superior em Curso de Nutricionista e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos e pela Lei nº 8.234/91;
Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia	Avaliar dificuldades de aprendizagem; Planejar intervenções pedagógicas; Acompanhar alunos com transtornos e deficiências; Orientar professores; Elaborar pareceres pedagógicos; Desenvolver estratégias de inclusão educacional; Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; Ter diploma de Especialização em Neuropsicopedagogia reconhecido pelo MEC.
Fonoaudiólogo	Avaliar comunicação oral e escrita dos alunos; Atuar em prevenção e intervenção em distúrbios da fala, audição e linguagem; Orientar professores e famílias; Elaborar relatórios e encaminhamentos clínicos; Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Nível Superior em Curso de Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Lei nº 6.965/81; Lei Federal nº 14.023/2020; Resolução CFFa Nº 605, de 17 de março de 2021; Lei Federal nº 13.935/2019.
Psicólogo	Apoiar o desenvolvimento emocional dos estudantes; Realizar escutas qualificadas; Atuar na prevenção de violências e evasão; Elaborar pareceres técnicos; Apoiar ações de inclusão. Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos e pela Lei nº 4.119/62, com a redação dada pelo (Decreto nº 53.464, de 21/01/1964);
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Atuar em Sala de Recursos Multifuncionais; Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE; Avaliar necessidades educacionais especiais; Apoiar professores da classe comum; Registrar evolução do aluno; Articular com equipe multiprofissional; Apoiar ações e atividades da Gestão; Produzir e disponibilizar à secretaria a documentação pertinente a sua atividade docente.	Ter sido devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital; Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou em curso de Licenciatura, acrescida obrigatoriamente de Especialização em Educação Especial ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme dispõe: o art. 59 da Lei nº 9.394/96 (LDB); a Resolução CNE/CEB nº 4/2009; o Decreto nº 7.611/2011; e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
Profissionais de Apoio Escolar - AEE	Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, locomoção, higiene e	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este

	comunicação; Apoiar a autonomia do aluno; Acompanhar o aluno na escola; Não exercer função pedagógica docente; Apoiar ações e atividades da Gestão;	Edital. Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
Assistente Administrativo	Gestão de Documentos: Organização, arquivo e controle de documentos escolares e acadêmicos, como prontuários de alunos, históricos e registros. Atendimento ao Público: Recepção e orientação a alunos, pais, professores e visitantes, fornecendo informações e encaminhando demandas. Suporte à Secretaria e Coordenação: Auxílio em rotinas de matrícula, transferência, registros acadêmicos e elaboração de relatórios e planilhas. Comunicação: Colaboração na comunicação interna e externa, o que pode incluir redação de e-mails, memorandos e circulares. Logística e Suprimentos: Controle de estoque de materiais de escritório e escolares, e organização de recursos para eventos. Apoio ao Planejamento Pedagógico: Participação em reuniões e colaboração com a equipe pedagógica no que tange ao suporte administrativo necessário para o desenvolvimento das atividades de ensino.	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
Auxiliar de Serviços Municipais	Limpeza e conservação das unidades; Apoio em organização de ambientes; Manutenção básica. Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
Cozinheiro/Merendeiro	Preparar e distribuir alimentação escolar; Cumprir normas sanitárias; Controlar estoque e higiene; Apoiar o PNAE. Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
Vigia	Zelar pela segurança do patrimônio; Controlar acesso; Registrar ocorrências; Proteger alunos e servidores; Apoiar ações e atividades da Gestão;	Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital. Ter Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO XVIII - MODELO DE PLANO DE AULA

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO XIX - OBJETOS DE CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DIDÁTICA

EDUCAÇÃO INFANTIL

● O Eu, o Outro e o Nós: Conhecimento de si, identidade pessoal, social e cultural, autonomia, cuidados consigo mesmo, relação com o outro.
● Corpo, Gestos e Movimentos: Expressão corporal, gestos, movimentos, deslocamentos no espaço, equilíbrio, coordenação motora, consciência corporal, manifestações culturais (dança, teatro).
● Traços, Sons, Cores e Formas: Sons (graves, agudos, intensidade), música, instrumentos, desenho, cores, formas, narrativas (músicas, rimas).
● Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação: Expressão de ideias, sentimentos, narrativas (contar, recontar, criar), gêneros textuais, função social da escrita, leitura, hipóteses sobre a linguagem.
● Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações: Propriedades de objetos, noções de espaço (dentro/fora), tempo (dia/noite, antes/depois), medidas (maior/menor, comprido/curto), fenômenos naturais, classificação de objetos, contagem, gráficos básicos, história familiar.

ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa (Anos Iniciais):
● Alfabetização (sistema alfabético, sons e letras)
● Produção de textos (cantigas, parlendas),
● Análise linguística, leitura, escuta, oralidade, gêneros textuais (vida cotidiana).

Matemática (Anos Iniciais):
● Números
● Geometria
● Grandezas e medidas

Ciências da Natureza (Anos Iniciais):
● Vida e Evolução
● Matéria e Energia
● Terra e Universo, com ênfase na investigação e experimentação

Geografia (Anos Iniciais):
● Lugar, paisagem, tempo, trabalho, cidadania.

História (Anos Iniciais):
● Eu, família, comunidade, cultura, tempo e memória.
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
Língua Portuguesa:
● Gêneros textuais
● Produção Textual de Texto Lírico
● Acentuação
Arte:
● Danças
● Artes Visuais
● Teatro

Língua Inglesa:
● Skimming
● Scanning
● Expressões Idiomáticas
Educação Física:
● Brincadeiras e Jogos da Cultura Popular presente no contexto popular e regional
● Ginástica Geral: conhecimento sobre o corpo
● Danças no contexto comunitário e regional
Matemática:
● Potenciação de Números Inteiros
● Equação de 1º grau
● Regra de Três Simples
Ciências da Natureza:
● Movimento de Rotação e Translação
● Teoria de formação da terra
● Tipos de minerais e rochas
História:
● Surgimento da Espécie Humana: Teorias e Mitos,
● Feudalismo
● Iluminismo
Geografia:
● Cidadania: Direitos e Deveres do contrato social
● Globalização: Efeitos na vida quotidiana
● Cultura local x Cultura Global
Ensino Religioso:
● Tradições religiosas brasileiras: cristianismo, religiões de matriz africana e religiosidade indígena
● Diversidade cultural: Sincretismo religioso e Intolerância Religiosa
● Ética, moral, valores e as relações com o sagrado.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Língua Portuguesa:
● Gêneros Jornalísticos
● Curadoria de Informações
● Produção Textual associada à vida prática do estudante

Geografia:
● O espaço geográfico vivido pelos educandos, relacionando o bairro e o local de trabalho.
● As relações entre sociedade e natureza, reconhecendo problemas socioambientais presentes no cotidiano dos estudantes.
● Leitura crítica de mapas, imagens e outras linguagens geográficas, partindo dos conhecimentos prévios dos educandos.

Matemática:
● Conceitos matemáticos presentes no cotidiano dos estudantes.
● Raciocínio lógico e a capacidade de resolver problemas, relacionando a matemática às práticas sociais, ao trabalho e a organização da vida diária.
● Interação de dados, tabelas e gráficos simples, relacionando às realidades sociais e econômicas vividas.

Educação Física:
● Experiências corporais dos educandos, como jogos, danças, práticas de trabalho e lazer.
● Saúde, corpo e qualidade de vida.
● Práticas corporais diversas, respeitando limites, diferenças e culturas, estimulando a participação, a autonomia e a inclusão social dos educandos.

Ciências:
● Saberes populares e científicos relacionados à Saúde, ao corpo humano e ao meio ambiente, partindo das experiências de vida dos educandos.
● Problemas Socioambientais presentes no cotidiano.
● Fenômenos naturais e tecnológicos básicos, relacionando-os às práticas do dia a dia.

Inglês:
● Vocabulário básico da língua inglesa relacionado ao cotidiano dos educandos (trabalho, família, comunidade, tecnologia e fazer).
● Enunciados simples em língua inglesa, orais e escritas relacionadas a situações reais vivenciadas pelos educandos da EJA.
● Compreensão e o uso de expressões básicas da língua inglesa presentes no cotidiano dos educandos da EJA.
História:
● Experiências de vida e a memória histórica.
● Leitura crítica da realidade histórica e social.
● Construção coletiva do conhecimento histórico de vida.

Ensino Religioso:
● Vivências religiosas e espirituais dos educandos.
● Reflexão sobre Religião, Cultura e Sociedade.
● Tolerância e convivência democrática, reconhecendo a diversidade religiosa como um direito de todos.

Ensino das artes:
● Valorizar as vivências artísticas e culturais presentes no cotidiano dos educandos (artesanato, música, dança e a cultura local).
● Criação artística coletiva e crítica dos estudantes.
● Apreciação crítica das produções artísticas, relacionando arte, Cultura e sociedade.

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO XX - MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu_____, inscrito no CPF sob nº_____, AUTODECLARO sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:
( ) – Branca
( ) – Preta
( ) – Parda
( ) – Amarela
( ) – Indígena
Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos servidores ocorridas a partir de 22 de abril de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do servidor, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

MAUÉS, 2026

_____
Assinatura

EDITAL N0 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO XXI - MODELO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SEMED-MAUÉS, constante no Edital n. 01/2026 e seguintes, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Eu, ..., portador do documento de identidade n°……....., protocolo de inscrição n°....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de …….. apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.
O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)
( ) Recurso contra o edital
( ) Recurso contra o indeferimento de inscrição
( )Recurso contra o resultado preliminar
( ) Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico racial
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: …….....
....., ...… de.....de 2026

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
ANEXO XXII – FICHA DE INSCRIÇÃO - Técnicos e Equipe Multiprofissional

Candidato (a) ao Cargo de: **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Técnico em Informática, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Municipais, Cozinheiro/Merendeiro, Vigia, Profissional de Apoio Escolar, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE.**		
Assistente Administrativo [ ] Auxiliar de Serviços Municipais [ ] - Cozinheiro/Merendeiro [ ] - Vigia [ ] - Profissional de Apoio Escolar [ ]		
[ ] **ZONA URBANA**	**ZONA RURAL / POLO** **Polo I ( ) - Polo II ( ) - Polo III ( ) - Polo IV ( ) - Polo V ( ) - Polo VI ( )** **Polo VII ( ) - Polo VIII ( ) - Polo IX ( ) - Polo X ( ) - Polo XI ( ) - Polo XII ( )**	
DADOS DO CANDIDATO		
Nome Completo:		
RG: Org. Exped. Data de Nasc: / / Idade:		
CPF: Naturalidade: Nacionalidade: Estado Civil:		
Endereço: Bairro:		
Telefone(s): E-mail:		
FORMAÇÃO		
Ensino Fundamental [ ]	**Ensino Médio** [ ]	**Ensino Superior** [ ]
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Servidor Público Federal [ ] Servidor Público Estadual [ ] Servidor Público Municipal [ ]		
DADOS PROFISSIONAIS (apenas para candidatos que possuem outro vínculo empregatício)		
ORGÃO:	**CARGO:**	**HORÁRIO DE TRABALHO:**
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Experiências ou atividades relativas ao cargo pretendido)		
Descrição		**Período**

Maués-AM, ... de fevereiro de 2025.

_____
Candidato (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7BFCD079

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC PROCESSO Nº 1192/GP2025 – P. Nº 063/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor do Sr.:

ÁTILA YURTSEVER, inscrito no **CPF** sob o nº **807.550.387-20**, com endereço e domicílio na Rua Terezina, Apartamento 1302, Condomínio Residencial Castello da Villa, nº 85, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM. Cep. 69.057-070, que tem como Atividade **O Plantio de culturas permanentes – Café (Área: 8,8098 hectares)**, localizado na Rodovia AM-010, Km 86, Ramal ZF-07, km 18, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva-Amazonas. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
PR-01	2° 32' 27,605" S	59° 42' 3,389" W	**PR-15**	2° 32' 28,888" S	59° 41' 58,507" W	**PR-29**	2° 32' 37,194" S	59° 42' 4,368" W
PR-02	2° 32' 25,573" S	59° 42' 3,416" W	**PR-16**	2° 32' 30,275" S	59° 41' 58,276" W	**PR-30**	2° 32' 37,494" S	59° 42' 4,900" W
PR-03	2° 32' 24,895" S	59° 42' 3,372" W	**PR-17**	2° 32' 31,637" S	59° 41' 57,916" W	**PR-31**	2° 32' 37,598" S	59° 42' 7,718" W
PR-04	2° 32' 23,834" S	59° 42' 3,266" W	**PR-18**	2° 32' 32,563 " S	59° 41' 57,351" W	**PR-32**	2° 32' 37,278" S	59° 42' 7,514" W
PR-05	2° 32' 22,719" S	59° 42' 3,319" W	**PR-19**	2° 32' 32,883" S	59° 41' 57,363" W	**PR-33**	2° 32' 37,225" S	59° 42' 6,946" W
PR-06	2° 32' 22,463" S	59° 42' 2,799" W	**PR-20**	2° 32' 33,003 " S	59° 41' 57,223" W	**PR-34**	2° 32' 34,242" S	59° 42' 6,903" W
PR-07	2° 32' 24,005" S	59° 42' 2,465" W	**PR-21**	2° 32' 33,886" S	59° 41' 57,283" W	**PR-35**	2° 32' 34,049" S	59° 42' 7,231" W
PR-08	2° 32' 24,849" S	59° 42' 2,248" W	**PR-22**	2° 32' 33,997" S	59° 41' 57,406" W	**PR-36**	2° 32' 33,426" S	59° 42' 7,171" W
PR-09	2° 32' 24,438" S	59° 42' 1,297" W	**PR-23**	2° 32' 35,878" S	59° 41' 57,479" W	**PR-37**	2° 32' 32,378" S	59° 42' 7,265" W
PR-10	2° 32' 24,943" S	59° 42' 0,280" W	**PR-24**	2° 32' 36,462" S	59° 41' 58,005" W	**PR-38**	2° 32' 32,464" S	59° 42' 8,233" W
PR-11	2° 32' 25,145" S	59°41'59,498" W	**PR-25**	2° 32' 36,850" S	59° 41' 58,709" W	**PR-39**	2° 32' 31,839" S	59° 42' 8, 182" W
PR-12	2° 32' 25,500' S	59° 42' 0,100" W	**PR-26**	2° 32' 37,099" S	59° 41' 59,370" W	**PR-40**	2° 32' 31,830' S	59° 42' 7,000" W
PR-13	2° 32' 26,327" S	59°41'59,833" W	**PR-27**	2° 32' 37,236" S	59° 42' 0,837" W	**PR-41**	2° 32' 31,556" S	59° 42' 6.846" W
PR-14	2° 32' 26,956" S	59°41'59,460" W	**PR-28**	2° 32' 36,856" S	59° 42' 0,844" W			

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.
Rio Preto da Eva, 30 de dezembro de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador de Secretaria –SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:55056A17

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva–AM, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**,** na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal n° 014/2025, que disciplinam a pesquisa de preços para as contratações públicas, solicita das empresas do ramo, a seguinte cotação de preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TAM.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMISA COM MANGA –** deve ser confeccionada em tecido microdry 92% poliéster e 8% elastano, (Tecnologia MicroDry- Evaporação rápida do suor Regulação térmica – Reduz a sensação de calor e o suor excessivo, dispensa o uso de ferro de passar roupas), com impressão em sublimação total, conforme modelo com logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva na altura do peito esquerdo, bandeira de Rio Preto na maga direita e logomarca da SEMEC na manga esquerda.	04 ANOS, 06 ANOS, 10 ANOS, 12 ANOS, 14 ANOS, P, M, G e GG.	5.024 unidades		
2	**CAMISA REGATA –** deve ser confeccionada em tecido microdry 92% poliéster e 8% elastano, (Tecnologia MicroDry- Evaporação rápida do suor Regulação térmica – Reduz a sensação de calor e o suor excessivo, dispensa o uso de ferro de passar roupas), com impressão em sublimação total, conforme modelo com logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva na altura do peito esquerdo e logomarca da SEMECD na costa.	04 ANOS, 06 ANOS, 08 ANOS, 10 ANOS, 12 ANOS, 14 ANOS, P, M, G e GG.	6.110 unidades		
3	**BERMUDA -** confeccionado em tecido helanca colegial 100% poliéster na cor preto, com elástico na cintura medindo 3cm e com duas faixas laterais de 1cm cada faixa com espaço de 1cm de uma para outra na cor verde escuro, com as iniciais da SEMECD na cor verde escuro com impressão silk screen na perna esquerda.	04 ANOS	480 unidades		
4	**CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL** - confeccionada em tactel 100% poliéster, gramatura mínima 150gm, na cor preta, com elástico na cintura medindo 3cm e com duas faixas laterais de 1cm cada faixa com espaço de 1cm de uma para outra na cor verde escuro, com as iniciais da SEMECD na cor verde escuro com impressão silk screen na perna esquerda da calça.	06 ANOS, 08 ANOS, 10 ANOS, 12 ANOS, 14 ANOS, P, M, G e GG.	5.090 unidades		
5	**TÊNIS ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL** - Tênis escolar na cor azul marinho, fechamento em velcro, confeccionado em lona de algodão dublada com acabamento de borda do colarinho com debrum, solado na cor branca em borracha vulcanizada antiderrapante, palmilha amortecedora, cabedal lona de algodão na cor azul marinho, com biqueira na cor branca, sobre biqueira na cor azul marinho, banda lateral branca, filete na cor azul claro, e friso na cor azul claro, personalização	Numerações: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.	1.327 unidades		

	com o logo da prefeitura municipal de Rio Preto da Eva na lateral esquerda em cima do fechamento do velcro e na etiqueta traseira do tênis.				
6	**TÊNIS ESCOLAR -** Tênis escolar na cor azul marinho, com cadarço, confeccionado em lona de algodão dublada com acabamento de borda do colarinho com debrum, solado na cor branca em borracha vulcanizada antiderrapante, palmilha amortecedora, cabedal lona de algodão na cor azul marinho, com biqueira na cor branca, sobre biqueira na cor azul marinho, banda lateral branca, filete na cor azul claro, e friso na cor azul claro, personalização com o logo da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva posicionada na parte frontal do linguete do tênis e na etiqueta traseira do tênis.	Numerações: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.	5.059 unidades		
7	**BOLSA PASTA PROFESSOR** – confeccionada em material Nylon 600, cor verde bandeira, forrada internamente; Dimensões do Produto: Comprimento 40 cm, Altura 35 cm e Largura (fundo/lateral) 20 cm; Compartimentos: 2 compartimentos internos sendo 1 bolso interno para livros (40 x 35 cm), 1 divisória interna para notebook com velcro de (38cm x 30cm) e 1 bolso externo frontal com zíper (38cm x 20 cm); Aviamentos: Zíper de nylon nº 8, Cursor reforçado, Velcro para divisória interna, Viés Vivo 11mm PVC para acabamento, Alças: Fita de polipropileno 100%, largura: 3 cm • Comprimento: 40 cm cor verde bandeira.	-	300 unidades		
8	**MOCHILA ESTUDANTIL MÉDIA -** Confeccionada em Nylon 600, cor laranja com detalhe na cor verde bandeira, com bolso frontal com logomarca da Prefeitura de Rio Preto da Eva e SEMECD, bolso nas laterais em tela na cor verde bandeira. Medidas: (33 altura x 24 largura x 10 profundidade, bolso 16 altura x 24 x 4 profundidades, tela das laterais 15 altura x 9 larguras).	-	700 unidades		
9	**MOCHILA ESTUDANTIL GRANDE -** Confeccionada em Nylon 600, cor laranja com detalhe na cor verde bandeira, com bolso frontal com logomarca da Prefeitura de Rio Preto da Eva e SEMECD, bolso nas laterais em tela na cor verde bandeira. Medidas: (50 altura x 40 largura x 15 profundidade, bolso 19 altura x 28 x 4 profundidade, tela das laterais 20 altura x 12 largura).	-	2.500 unidades		

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:
03 dias úteis (12/01/2026 a 14/01/2026)

OBSERVAÇÃO: O layout das imagens dos itens será enviado aos interessados pelo e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com**

Rio Preto da Eva–AM, 09 de janeiro de 2026.

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD;
Portaria Nº 011/2025

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:478456CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90016/2025 (SRP)
TIPO: Menor preço
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos e Outros, para atender demanda do Município de Santo Antônio do Içá- AM.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.
DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 980273
EMPRESA DETENTORA DA ATA: B B DE S FERNANDES CNPJ: 33.851.076/0001-80

LOTE 01 – Materiais Elétricos				
Item	**Objeto**	**UND**	**Quant**	**V.Unit**
6	Benjamim 10A	Unid.	100	7,81
7	Benjamim 10A	Unid.	100	11,97
17	Armação c/ isolador 2	Unid.	200	50,23
18	Armação c/ isolador 3	Unid.	200	66,79
19	Armação c/ isolador 4	Unid.	200	55,12
21	Benjamim 10A	Unid.	70	19,99
24	Bocal c/ cerâmico	Unid.	80	2,99
25	Bocal guepar c/ cerâmico	Unid.	50	2,99
26	Bocal simples	Unid.	100	4,20
38	Cabo Elétrico Flexível 1x10mm 100m	Unid.	100	999,99
39	Cabo Elétrico Flexível 1x10mm 100m	Unid.	100	999,99
40	Cabo Elétrico Flexível 1x2.5mm 100m	Unid.	100	249,99
41	Cabo Elétrico Flexível 1x25mm 100m	Unid.	100	2.719,99
42	Cabo Elétrico Flexível 1x4.0mm 100m	Unid.	100	399,99
43	Cabo Elétrico Flexível 1x6.0mm 100m	Unid.	100	499,99
44	Cabo Elétrico Flexível Paralelo 2x1.5mm 100m	Unid.	100	349,99
45	Cabo Elétrico Flexível Paralelo 2x2.5mm 100m	Unid.	100	449,99
46	Cabo Elétrico Flexível Paralelo 2x4.0mm 100m	Unid.	100	749,99
52	Caixa de embutir 2x4	Unid.	300	2,49
53	Caixa de embutir 4x4	Unid.	300	2,99
54	Caixa de embutir 4x4 Octagonal	Unid.	300	2,99
55	Caixa de embutir 4x4 Octagonal	Unid.	300	2,99

56	Caixa Metálica Bifásica	Unid.	300	64,99
57	Caixa Metálica Monofásica	Unid.	300	87,56
58	Caixa Metálica Trifásica	Unid.	100	94,99
66	Conduite Krona 20mm c/ 50m	Unid.	80	3,77
67	Conduite Krona 32mm c/ 50m	Unid.	80	2,15
68	Conduite Krona 32mm c/ 50m	Unid.	80	3,99
85	Disjuntor 1 polo 10A	Unid.	80	9,99
86	Disjuntor 1 polo 16A	Unid.	80	9,99
87	Disjuntor 1 polo 20A	Unid.	80	9,99
88	Disjuntor 1 polo 25A	Unid.	80	14,99
89	Disjuntor 1 polo 32A	Unid.	80	14,99
90	Disjuntor 1 polo 40A	Unid.	80	19,99
91	Disjuntor 2 polo 100A	Unid.	80	120,99
92	Disjuntor 2 polo 20A	Unid.	80	26,55
93	Disjuntor 2 polo 40A	Unid.	80	50,96
94	Disjuntor 2 polo 50A	Unid.	80	27,99
95	Disjuntor 3 polo 60A	Unid.	80	81,99
96	Disjuntor 2 polo 63A	Unid.	80	28,44
97	Disjuntor 3 polo 30A	Unid.	80	43,57
98	Disjuntor 3 polo 32A	Unid.	80	43,57
99	Engate 30cm	Unid.	70	2,99
100	Engate 40cm	Unid.	70	4,99
101	Engate 50cm	Unid.	70	5,49
102	Engate 60cm	Unid.	70	5,99
108	Farol Capivara com uma Lâmpada	Unid.	30	115,99
110	Fio flexível 2,5mm preto, em peça com 100 m	Peça	400	249,99
111	Fio flexível 4,0mm preto, em peça com 100 m	Peça	400	524,99
113	Fita isolante – Rolo 20 m	Unid.	100	9,99
114	Interruptores Mec- Tronic simples 2	Unid.	300	6,99
115	Interruptores Mec- Tronic simples 3	Unid.	300	9,99
116	Interruptores Veltra simples 1	Unid.	300	7,40
117	Interruptores Veltra simples 2	Unid.	200	9,99
118	Interruptores Veltra simples 3	Unid.	200	10,99
119	Isolador unitário	Unid.	100	7,99
140	Lâmpada 3u 15w 127v 6.4k t3 caixa/20	Unid.	500	14,37
141	Lâmpada 3u 15wfoxlux caixa/10	Unid.	500	14,37
142	Lâmpada 3u 18w 127v 6.4k t3 caixa/20	Unid.	500	14,37
143	Lâmpada ARTEK 13w	Unid.	500	8,15
144	Lâmpada ARTEK 32w	Unid.	500	34,99
145	Lâmpada ARTEK 45w	Unid.	500	29,99
146	Lâmpada ARTEK 65w	Unid.	500	72,99
147	Lâmpada ARTEK 7w	Unid.	500	6,11
148	Lâmpada ARTEK 85w	Unid.	500	6,05
149	Lâmpada ARTEK 9w	Unid.	500	6,05
150	Lâmpada ELGIN LED 12w	Unid.	500	8,15
151	Lâmpada ELGIN LED 6w	Unid.	500	9,99
152	Lâmpada Esp. 15w 127v 6.4k t3 caixa/20	Unid.	500	14,37
153	Lâmpada Esp. 20w 127v 6.4k-t3 caixa/20	Unid.	500	9,99
154	Lâmpada Esp. 25w 127v 6.4 caixas/20	Unid.	300	97,39
155	Lâmpada Mista GYZ-160 E27 220V caixa/20	Unid.	300	131,99
156	Lâmpada Mista GYZ-250 E27 220V CAIXA/20	Unid.	300	281,95
157	Lâmpada Mista GYZ-500 E40 caixa/10	Unid.	500	311,99
158	Lâmpada PRATIK LED 9w	Unid.	500	6,05
159	Lâmpada TRIAL LED 18w	Unid.	500	16,29
160	Lâmpada TRIAL LED 22w	Unid.	500	22,02
161	Lâmpada TRIAL LED 7w	Unid.	500	6,11
162	Lâmpada TRIAL LED 8.5w	Unid.	500	76,19
163	Lâmpada TRIAL LED 8.5w	Unid.	500	9,99
164	Lâmpada v/met. Tubular 150w BR220v E	Unid.	300	281,95
165	Lâmpada v/met. Tubular 250w BR 220V E	Unid.	300	281,95
166	Lâmpada v/met. Tubular 400w BR 220v E	Unid.	500	161,27
169	Luminária Pub. lentepolic. 250/400w LP400	Unid.	500	61,99
170	Luminária Trial Led Bivolt quadrada 30cm embutir	Unid.	500	47,99
171	Luminária Trial Led Bivolt quadrada 30cm sobrepor	Unid.	500	54,99
187	Plafon duplo	Unid.	300	19,99
188	Plafon simples	Unid.	300	7,99
224	Tomada Veltra padrão 10ª 1	Unid.	50	7,40
225	Tomada Veltra padrão 10ª 2	Unid.	50	6,99
226	Tomada Veltra padrão 20ª 1	Unid.	50	8,62

Santo Antônio do Içá-AM, 06 de junho de 2025.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contração/Presidente CPML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8B7AD0F5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90016/2025 (SRP)
TIPO: Menor preço
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos e Outros, para atender demanda do Município de Santo Antônio do Içá- AM.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.
DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 980273
EMPRESA DETENTORA DA ATA: B B DE S FERNANDES CNPJ: 33.851.076/0001-80

Lote 02 -Materiais Hidráulicos				
Item	**Objeto**	**UND**	**Quant**	**V.Unitário**
1	Anel de vedação	Unid.	70	11,99
12	Fita veda rosca	Unid.	100	2,99
27	Bomba Centrífuga para poços Profundos 2 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses	Unid.	20	2.053,99
28	Bomba Centrífuga para poços Profundos 3 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses	Unid.	20	3.749,99
29	Bomba Submersa para poços Profundos 1 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses	Unid.	50	1.989,99
30	Bomba Submersa para poços Profundos 2 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses	Unid.	40	3.749,99
47	Caixa d'água 1.000 lts	Unid.	80	539,99
48	Caixa d'água 500 lts	Unid.	100	374,99
49	Caixa d'água 2000 lts	und	40	1.218,99
50	Caixa d'água 5000 lts	und	40	1.965,99
51	Caixa d'água 310 lts	und	100	297,99
69	Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 100mm.	Unid.	80	12,49
70	Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 3/4".	Unid.	80	11,51
71	Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 50mm.	Unid.	80	7,99
72	Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 75mm.	Unid.	90	29,99
73	Conexão para cano PVC tipo "T", -¾".	Unid.	80	1,19
74	Conexão para cano PVC tipo "T", 100mm.	Unid.	80	21,99
75	Conexão para cano PVC tipo "T", 40mm.	Unid.	80	3,99
76	Conexão para cano PVC tipo "T", 50mm.	Unid.	80	7,49
77	Conexão para cano PVC tipo "T", 75mm.	Unid.	80	9,99
78	Conexão para cano PVC tipo CAP PVC soldável – 40mm.	Unid.	80	5,99
79	Conexão para cano tipo joelho 90° interno – ¾"	Unid.	80	0,74
80	Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 100mm.	Unid.	80	12,49
81	Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 200mm.	Unid.	80	179,99
82	Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 40mm.	Unid.	80	2,99
83	Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 50mm.	Unid.	80	3,99
84	Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 75mm.	Unid.	80	9,99
112	fita veda	Unid.	300	2,99
120	Joelho p/ esgoto 100mm	Unid.	80	12,49
121	Joelho p/ esgoto 150mm	Unid.	80	68,99
122	Joelho p/ esgoto 200mm	Unid.	80	179,99
123	Joelho p/ esgoto 40mm	Unid.	80	2,99
124	Joelho p/ esgoto 50mm	Unid.	80	3,99
125	Joelho p/ esgoto 75mm	Unid.	80	9,99
126	Joelho roscável 1.1/4	Unid.	80	7,99
127	Joelho roscável 1/2	Unid.	80	1,99
128	Joelho roscável 3/4	Unid.	80	1,99
129	Joelho roscável1polegada	Unid.	80	4,99
130	Joelho soldável 40 mm	Unid.	80	0,99
131	Joelho soldável 40 mm	Unid.	80	0,74
132	Joelho soldável 32 mm	Unid.	80	3,49
133	Joelho soldável 40 mm	Unid.	80	8,49
134	Joelho soldável 40 mm	Unid.	80	11,99
173	Luva1/2	Unid.	100	6,15
174	Luva1/2	Unid.	100	1,49
178	Nípel 1/2	Unid.	100	0,74
179	Nipel 3/4	Unid.	100	1,49
197	Redução 1.1/4-3/4	Unid.	100	1,49
198	Redução 1,1/2-3/4	Unid.	100	5,99
199	Redução 1.1/2-1	Unid.	100	4,99
200	Redução 1.1/4-3/4	Unid.	100	3,99
206	Sifão	Unid.	50	12,99
207	Sifão duplo	Unid.	50	41,99
211	Tê 100 mm	Unid.	50	21,99
212	Tê 20mm	Unid.	50	1,67
213	Tê 25mm	Unid.	50	1,19
214	Tê 40 mm	Unid.	50	15,32
215	Tê 50 mm	Unid.	50	13,22
216	Tê 75 mm	Unid.	50	79,99
217	Tê Roscavel 1.1/4"	Unid.	50	7,99
218	Tê roscavel 1/2	Unid.	50	1,99
219	Tê roscavel 1"	Unid.	50	4,99
220	Tê roscavel 3/4	Unid.	50	2,99
227	Torneira p/pia	Unid.	10	39,99
228	Torneira p/pia	Unid.	80	29,99
229	Torneira p/pia	Unid.	80	43,99
230	Torneira p/pia	Unid.	80	20,99
231	Torneira p/pia	Unid.	80	49,99
232	Torneira p/pia	Unid.	80	84,99
233	Torneira p/pia	Unid.	80	89,99
234	Torneira p/pia	Unid.	80	21,99
235	Torneira Plastica 1/2	Unid.	50	2,49
236	Torneira Plastica 3/4	Unid.	50	2,49
239	Tubo Geotigre DN 100 4mts (azul)	Unid.	80	298,99
240	Tubo Geotigre DN 100 4mts (azul)	Unid.	80	883,99
241	Tubo pra esgoto – 40 mm /6 metros	Unid.	80	44,99
242	Tubo para esgoto – 50mm	Unid.	80	134,99
243	Tubo para esgoto – 100 mm /6 metros	Unid.	80	94,99
244	Tubo para esgoto – 100mm /6m	Unid.	80	248,99
245	Tubo para esgoto – 200 mm /6 metros	Unid.	80	563,99
246	Tubo para esgoto – 50 mm /6 metros	Unid.	80	67,99

247	Tubo para esgoto – 75 mm /6 metros	Unid.	80	101,99
248	Tubo para Poço – 100mm 6m ocre	Unid.	80	204,99
249	Tubo para Poço – 125mm 6m ocre	Unid.	80	259,99
250	Tubo para Poço – 150mm 6m ocre	Unid.	80	419,99
251	Tubo roscável -1/2" 6m	Unid.	80	104,99
252	Tubo roscável- 2" 6m	Unid.	80	361,99
253	Tubo roscável- 32m 1" 6m	Unid.	80	144,99
254	Tubo roscável-1.1/2" 6m	Unid.	80	216,99
255	Tubo roscável-3/4" 6m	Unid.	80	134,99
256	Tubo soldável-20mm (marrom)	Unid.	80	23,99
257	Tubo soldável-25mm (marrom)	Unid.	80	21,99
258	Tubo soldável-32mm (marrom)	Unid.	80	62,99
259	Tubo soldável-40mm (marrom)	Unid.	80	97,99
260	Tubo soldável-50mm (marrom)	Unid.	80	104,99
261	Tubo soldável-60 mm (marrom)	Unid.	80	177,99
262	Fita Veda	Unid.	100	2,99
267	Redução1-3/4	Unid.	100	2,99
268	Tubo roscável- 1.1/4" 6m	Unid.	80	177,99
269	Tê 32mm	Unid.	50	4,98

Santo Antônio do Içá-AM, 06 de junho de 2025.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contração/Presidente CPML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3A1763B6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90016/2025 (SRP)
TIPO: Menor preço
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos e Outros, para atender demanda do Município de Santo Antônio do Içá- AM.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.
DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 980273
EMPRESA DETENTORA DA ATA: T DE J M DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ Nº: 03.421.987/0001-06

Lote 03 - Outros Materiais de Construção				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**
2	Assento sanitário	Unid.	100	24,98
3	Assento sanitário	Unid.	100	24,98
4	Assento sanitário	Unid.	100	49,98
5	Assento sanitário	Unid.	100	59,98
8	Cola adesiva grande	Unid.	100	8,17
9	Cola adesiva pequena	Unid.	100	2,98
10	Coluna para lavatório grande	Unid.	100	102,58
11	Coluna para lavatório pequeno	Unid.	100	153,59
13	Lavatório grande	Unid.	100	153,59
14	Vaso sanitário acoplado branco	Unid.	100	549,98
15	Vaso sanitário acoplado creme	Unid.	100	549,98
16	Vaso sanitário simples	Unid.	100	222,98
20	Bandeja para Pintura, tamanho mínimo: 23 cm.	Unid.	70	41,98
22	Betoneira a gasolina capacidade de tambor min 400 litros, rotação min do tambor 26 rpm, potencia do motor elétrico min 2,0 cv, tensão trifásica 220/380 v, tensão monofásica 110/220 v, motor c/ cilindradas min 160cc, potência min de 5,5 cv/ 3600rpm, sistema de partida elétrica, tangue de combustível min de 3,5 litros.	Unid.	10	7.799,98
23	Boca de Lobo.	Unid.	80	55,98
31	Bota cano longo PV, Tamanho 38	par	80	51,98
32	Bota cano longo PV, Tamanho 39	par	80	51,98
33	Bota cano longo PV, Tamanho 40	par	80	51,98
34	Bota cano longo PV, Tamanho 41	par	80	51,98
35	Bota cano longo PV, Tamanho 42	par	80	51,98
36	Bota cano longo PV, Tamanho 43	par	50	51,98
37	Bota cano longo PV, Tamanho 44	par	50	51,98
59	Cal para pintura – Saco de 20 kg.	sacos	100	64,98
60	Carrinho de mão chapa c/espessura 0,75 mm, com caçamba quadrada dimensões 57,0 x 73 x 22 cm, capacidade de 60l, roda e pneu maciço peso 15kg.	Unid.	40	197,99
61	Cerâmica 45x45 P2	M²	800	129,98
62	Cerâmica 45x45 P4	M²	800	129,98
63	Cerâmica 45x45 P5	M²	800	129,98
64	Colher de pedreiro n° 08.	Unid.	80	31,98
65	Colher de pedreiro n° 10.	Unid.	80	26,98
103	Enxada com cabo	Unid.	200	74,98
104	Enxada estreita de 2 ½" libras, com cabo	Unid.	200	74,98
105	Escada de fibra extensível, não condutora de eletricidade. Resistentes a corrosão química. Carga Máxima de Trabalho: 110kg. 4,80m fechada (16 degraus) e 8,40m aberta (27degraus)	Unid.	5	4.616,98
106	Espátula de 10 cm	Unid.	80	5,72
107	Espátula de 4 cm	Unid.	80	5,72
109	Ferro de cova – de ferro com articulador, com cabo de madeira.	Unid.	30	67,98
135	Jogo de brocas de aço Rápido para alvenaria – Diâmetro: 4.0mm /6mm /8mm e 10mm	Unid.	30	10,99
136	Jogo de brocas de aço Rápido para madeira – Diâmetro: 4.0mm /6mm /8mm e 10mm	Unid.	30	132,98
137	Kit Acessório p/banheiro	kits	100	167,98

138	Kit Acessório p/banheiro	Unid.	100	167,98
139	Kit Acessório p/banheiro	Unid.	100	167,98
167	Lixa Massa – nº. 150	Unid.	500	1,98
168	Lixa Massa – nº. 220	Unid.	500	1,98
172	Luva de pano	Par	600	4,98
175	Marreta de 2Kg, com cabo	Unid.	100	72,13
176	Martelo com cabo	Unid.	100	45,98
177	Martelo de borracha com cabo	Unid.	90	39,25
180	Óculos para proteção transparente ante embaçante.	Unid.	300	14,88
181	Pá quadrada, n°. 04, com cabo	Unid.	100	42,48
182	Pá redonda, n°. 04, com cabo	Unid.	100	42,48
183	Peneira fina – aro de madeira, tela de aço galvanizado, malha: 32, fio 18 (1,05mm).	Unid.	100	24,58
184	Peneira fina – aro de madeira, tela de aço galvanizado, malha: 32, fio 18 (1,05mm).	Unid.	100	24,58
185	Picareta em aço com alto teor de carbono, cabo em madeira.	Unid.	100	118,98
186	Pincel 2".	Unid.	500	8,98
189	Prego Galvanizado – 15 x 21 – Saco de 1 kg.	kg	800	24,98
190	Prego Galvanizado – 18 x 36 – Saco de 1 kg.	kg	800	24,98
191	Prego Galvanizado – 20 x 42 – Saco de 1 kg.	kg	800	24,98
192	Prego Galvanizado – 18 x 30– Saco de 1 kg.	Unid.	800	24,98
193	Prego Galvanizado com cabeça 12 x 12 – saco de 1KG	Unid.	800	24,98
194	Prego Galvanizado com cabeça 16 x 24 – saco de 1Kg.	pct	800	24,98
195	Prego Galvanizado com cabeça 16 x 24 – Saco de 1Kg.	pct	800	22,73
196	Rebite 4,0 x 10,0.	Unid.	100	11,88
201	Rolo de espuma 23 cm com cabo	Unid.	30	17,98
202	Rolo de espuma 5 cm com cabo	Unid.	30	10,23
203	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Unid.	30	5,98
204	Rolo de Lã 23 cm com cabo	Unid.	30	17,98
205	Serrote prata 22"	Unid.	50	59,98
208	Solvente – Recipiente de 5L.	Unid.	50	59,98
209	Talhadeira sextavada com protetor de 18mm x 10"	Unid.	50	42,86
210	Talhadeira sextavada de ¾ x 8"	Unid.	50	28,78
221	Telha de aluminio Brasilit 2,44 x 0,67	Unid.	1000	49,98
222	Telha de alumínio 0,67m x 2.44	Unid.	1000	49,98
223	Tesoura de poda, tipo alicate de jardim	Unid.	10	19,98
237	Trincha 511 x1½"	Unid.	80	1,74
238	Trincha 511 x 1 ½"	Unid.	80	3,98
263	Alumínio	folha	5000	54,98
264	Mascara de proteção para soltar	Unid.	10	253,84
265	viseira de proteção	Unid.	90	80,98
266	Avental de proteção para roçadeira	Unid.	100	171,96

Santo Antônio do Içá-AM, 06 de junho de 2025.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contração/Presidente CPML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:25EC32FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90006/2025 - UASG 980273

Objeto: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e afins. Para atender as necessidades. No Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Contratada: Grupo 02 Manoel Jose Magalhães Filho - CNPJ: 11.969.974/0001-02; Data de assinatura: 11/04/2025.

Item	Descrição	Unid	Quant. Solicitada	V. Proposta unit
4	**Óleo lubrificante: Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos, Tipo: Mineral, Classificação: Api Tc, Viscosidade: Cst 100ºc – Valor**	**litro**	**3 736**	**R$ 18,99**
5	**Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Gl-5, Viscosidade: Sae 85w-90 Galão 20 lt**	**Galão**	**300**	**R$ 359,99**
6	**Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante Uso: Sistema Hidraulico, Tipo: Iso 46, Classificação: Multiuso, Viscosidade: Astm D-2270: 140**	**litro**	**300**	**R$ 18,49**
7	**Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante Uso: Manutenção De Máquinas, Tipo: Hidráulico, Classificação: Aw, Viscosidade: Iso 68- 20 lt**	**Galão**	**300**	**R$ 259,99**
8	**Óleo Lubrificante: Manutenção De Máquinas, Tipo: Hidráulico, Classificação: Aw, Viscosidade: Iso 68**	**litro**	**1484**	**R$ 18,29**
9	**Fluido Hidráulico: Fluido Hidráulico Viscosidade: Atf, Referência: 9009 011085 7dctf, Aplicação: Veiculos Caoa Chery Tiggo 8**	**litro**	**390**	**R$ 18,89**
10	**Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Gl-5, Viscosidade: Sae 85w-90**	**litro**	**480**	**R$ 20,09**
11	**Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Semissintético, Classificação: Api Sn, Viscosidade: Sae 10w-30**	**litro**	**504**	**R$ 19,89**
12	**Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante. Apresentação: Líquido Viscoso, Origem: Mineral, Viscosidade: Sae 15w40, Uso: Motor A Diesel**	**litro**	**1541**	**R$ 21,49**
13	**Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Sl, Viscosidade: Sae 20w-50**	**litro**	**1800**	**R$ 17,90**
14	**Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Classificação: Api Sj, Viscosidade: Sae 20w-50**	**litro**	**1704**	**R$ 17,49**
15	**Óleo lubrificante: Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos, Tipo: Mineral, Classificação: Api Tc, Viscosidade: Cst 100ºc**	**500 Ml**	**600**	**R$ 19,39**
16	**16 Óleo Lubrificante.: Óleo Lubrificante. Apresentação: Aerosol, Origem: Mineral Derivado De Petróleo, Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação, Desengri, Tipo: Wd-40, Aplicação: Lubrificação De Peças**	**litro**	**220**	**R$ 19,89**
17	**Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante. Apresentação: Aerosol, Origem: Mineral Derivado De Petróleo, Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação, Desengri, Tipo: Wd-40, Aplicação: Lubrificação De Peças - Balde 20,00 L**	**Balde**	**100**	**R$ 253,32**

18	Graxa: Graxa Tipo Base: Óleo Mineral, Tipo Espessante: Lítio, Ponto Gota: 260°C, Tipo Aditivos: Anticorrosivo	Quilograma	936	R$ 25,99
19	Graxa: Graxa Tipo Base: Óleo Mineral, Tipo Espessante: Lítio, Ponto Gota: 260°C, Tipo Aditivos: Anticorrosivo - Balde 20,00 KG	Balde	15	R$ 159,99
20	Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante. Origem: Sintético, Viscosidade: Baixa, Uso: Industrial Mecânica, Tipo: Oleo Dielétrico Para Eletroerosão –	litro	10	R$ 5,99
21	Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos, Tipo: Mineral, Classificação: Api Tc, Viscosidade: Cst 100°c - Embalagem 500,00 ML	500 Ml	10	R$ 20,65
22	Óleo Lubrificante: Óleo Lubrificante. Apresentação: Líquido Viscoso, Origem: Sintético, Uso: Compreessor Parafuso Refrigeração, Referência Fabril: Freol Ux-300 - Balde 20,00 L	Balde	100	R$ 253,32

Santo Antônio do Içá/Am, 11 de abril de 2025

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4049F2F9

